SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA
AROM
ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS

Rondônia , 25 de Outubro de 2016 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO VIII | Nº 1817

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 1.849/16 DE 20 DE OUTUBRO DE 2016.

Dispõe: "Sobre o Processo de Transição Governamental e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação pertinente, e em atenção ao Ofício recebido na data de 13 de Outubro do corrente ano.
Considerando a necessidade de instituir processo de Transição Governamental para preservação da continuidade dos serviços públicos, visando aos superiores interesses do povo de Alto Paraíso/RO;
Considerando, ainda que a nova gestão administrativa necessite conhecer dados fundamentais, sem os quais se dificultaria a implantação de seus projetos, programas de governo e compromissos de campanha, já a partir do início do exercício do novo mandato;
Considerando, finalmente, que os agentes e autoridades administrativas, têm o dever constitucional de pautarem-se pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficácia, razoabilidade, precaução e transparência;
Considerando, Decisão Normativa nº 001/2016/TCE-RO;
Art. 1º. Para efeitos deste decreto, transição governamental é o processo que objetiva propiciar condições para que o Prefeito eleito possa receber do seu antecessor todos os dados e informações necessários para implementação do novo governo.
Art.2º. Fica instituída a Comissão de Transição Governamental integrada, composta pelos seguintes membros:
Sergio Adriano Camargo – Secretário de Administração, Planejamento e Finanças – Presidente.
Jeniffer Priscila Zacharias- Controladora Geral do Município.
Regiane Brito Vieira – Diretora Departamento de Patrimônio.
Edson Hippolito – Técnico em Contabilidade.
Célio Retroz- Coordenador Geral de Tributos.
Ozimara Soares Pinto- Diretora de Folha de Pagamento.
Art. 3º. O processo de transição governamental terá início no dia 01 de Novembro do corrente ano e se encerra com a posse do prefeito eleito.

Art. 4º. As informações relativas às contas públicas, aos programas e aos projetos de Governo serão fornecidas às pessoas indicadas pelo Prefeito eleito.

Parágrafo Único: Ficam nomeados para comporem a Equipe de Transição indicada pelo Prefeito Eleito, os seguintes membros:
Fábio Pereira da Silva CPF: 420.909.892-20 Presidente.
Domingos Borges da Silva CPF: 306.185.763-04 vice- Presidente.
Tais Bringhenti Amaro Silva- Advogada- OAB-RO, Nº 5234 Membro.
Leonardo Oliveira Costa- CPF nº 709.890.602.-68 Membro.

Art.5º. Os pedidos de acesso às informações de que trata o referido decreto, qualquer que seja a sua natureza, deverão ser formulados à Comissão de Transição Governamental, por escrito, cabendo ao Presidente da mencionada Comissão requisitar dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal os dados solicitados.
Parágrafo Único. Ficara a critério do Presidente da Comissão de Transição Governamental estabelecer que solicitações devam ser formalizadas por escrito.
Art.6º. Salvo os casos expressos em lei, fica vedada a qualquer servidor público a prestação de informações relativas à transição disciplinada neste decreto, exceto quando expressamente autorizado pelo Presidente da Comissão de Transição Governamental.
Art. 7º. A Procuradoria Jurídica deverá prestar toda a assistência necessária, para garantir a legalidade do procedimento.
Art. 8º. Os Secretários Municipais deverão encaminhar ao Presidente da Comissão de Transição Governamental informações circunstanciadas sobre:
I–Programas realizados e em execução relativos à atual gestão governamental;
II–Assuntos que demandarão ação ou decisão da administração nos cem primeiros dias do novo governo;
III–Projetos que aguardam implementação ou que tenham sido interrompidos;
Art. 9º. As reuniões de servidores com integrantes da equipe de transição devem ser objeto de agendamento e registro sumário em atas que indiquem os participantes, os assuntos tratados, as informações solicitadas e o cronograma de atendimento das demandas apresentadas.
Art. 10. O Presidente da Comissão de Transição Governamental baixará as normas complementares necessárias ao cumprimento deste decreto.
Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 12. Revogando-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 20 de Outubro de 2016.

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios - AROM

Diretoria 2016/2018

Conselho Deliberativo

Presidente: JURANDIR OLIVEIRA ARAÚJO
Secretário Geral: IZAEL MOREIRA

Conselho Fiscal

Titular: SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Titular: JOSÉ LUIZ VIEIRA

Secretaria Executiva

Secretária Executiva: ÉRICA MILVA DIAS

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

Secretaria Executiva

Secretária Executiva: Érica Milva Dias

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

MARCOS APARECIDO LEGHI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Vieira de Oliveira
Código Identificador:13CDA223

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

ASSESSORIA JURIDICA - ALVORADA DO OESTE
DECRETO Nº 100/PMADO/2016

"Altera Decreto 81/PMADO/2016 de 09 de Agosto de 2016 e dispõe sobre a alteração dos Membros Componentes do Fórum Permanente de Educação para Implementação, Acompanhamento, Avaliação, Revisão e Emendas do Plano Municipal de Educação do Município de Alvorada do Oeste-RO, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 64, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, e em especial as Leis Municipais n°s 826/2015 e 846/2016;

Considerando a Declaração Universal dos Direitos Humanos, Constituição Federal e Estadual e Lei Orgânica Municipal;
Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, n° 9.394/96 - (LDBEN);
Considerando o Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei nº 8.069/90 (ECA);
Considerando o Plano Nacional de Educação (PNE) - Lei 13.005 de 24/06/2014;
Considerando o Plano Estadual de Educação (PEE) - Lei 35.65 de 05/06/2015;
Considerando resoluções que firmam normas para a Educação Básica e Superior no âmbito dos sistemas Federal, Estadual e Municipal de Ensino;
Considerando o inciso IV do Art. 5º da LEI N. 826/2015 DE 13 DE JULHO DE 2015
Considerando a Lei n° 846/2016 DE 04 DE ABRIL DE 2016

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado os membros Componentes do Fórum Permanente de Educação para Implementação, Acompanhamento, Avaliação, Revisão e Emendas do Plano Municipal de Educação do Município de Alvorada do Oeste-RO, para o Biênio **2016/2018** para os cargos titulares e suplentes, conforme segue:

Art. 2º - O Fórum Permanente de Educação será assim constituído:

01(um) representante da Secretaria Municipal de Educação	Titular: Jose Francisco Sampaio
	Suplente: Gean Paulo Larson Yamamoto
01(um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento	Titular: Isael Francelino
	Suplente: Joselia Alves Costa
01(um) representante do Poder Legislativo Municipal	Titular: Max Altamirando Araujo Queiroz
	Suplente :Nelci Almeida Costa
02 (dois) representante dos Diretores das Escolas Municipais	Titular: Roselia Nonato de Souza
	Suplente: Islandia Cavalcante da Costa
	Titular: Manon Muniz da Cruz
	Suplente: Elaina Porto de Souza
01 (um) representante de diretores das escolas Estaduais	Titular: Eraldo de Melo Pereira
	Suplente: Rosangela Sebben
02 (dois) representante dos professores da rede municipal	Titular: Alcina Ramos Pereira Magdalena
	Suplente: Arnaldo Alexandre dos Santos
	Titular: Helena Firmino Figueiredo Reginato
	Suplente: Ednei Lins da Vitória
01(um) representante de Atendimento Educacional Especializado das escolas do município;	Titular: Rosenaide Aparecida Távora
	Suplente: Midiã Ferreira Rocha de Oliveira
01(um) representante da APAE	Titular: Aparecido Donizete Barbosa
	Suplente: Regina Ribeiro da Silva
01(um) representante da Associação Acadêmica e Científica de Rondônia/ACACIER	Titular: Antonio Carlos de Oliveira
	Suplente: Hermerson José da Silva Alvarenga
01(um) representante da Associação Acadêmica Alvoradense/ALVO	Titular: Jeferson Gomes de Melo
	Suplente: Juliane Prasnievski
02 (dois) representantes dos pais de alunos das Escolas	Titular: Valdir do Nascimento Araujo
Pais de alunos das Escolas Públicas	Suplente: Analeide Maria Cazavechia
	Titular: Galhardo Braga
	Suplente: Nélio da Silva Peixoto
03 (três) representantes do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais	Titular: Silvano dos Santos Macena
	Suplente: Carlos Jose Fúniga
	Titular: Lilian Teixeira Romero
	Suplente: Antonio Marques Neto
	Titular: Adriano Alves Franco
	Suplente: Darci Pereira de Freitas

Art. 3º - O Fórum Permanente de Educação terá como atribuição:

I. Finalizar a proposta do Plano Municipal de Educação, adequando-a ao Plano Estadual e Nacional de Educação e encaminhá-la ao Poder Executivo;

II. Fazer avaliação permanente do Plano Municipal de Educação;

III. Convocar juntamente à Secretaria Municipal de Educação a Conferência Municipal de Educação, bienalmente, após aprovado o Plano Municipal de Educação;

IV. Definir em regimento próprio sua organização e funcionamento;

V. Organizar formas de discussão com a sociedade, visando levantar anseios em relação à Educação; e

VI. Elaborar o seu Regimento Interno, para aprovação do Chefe do Poder Executivo.

VII. Subsidiar as autoridades educacionais na elaboração e decisões sobre as políticas de educação no Município de Alvorada do Oeste-RO;

VIII. Acompanhar e avaliar permanentemente a implantação/ implementação do desenvolvimento das políticas definidas no Plano Municipal de Educação - PME, e as deliberações das Conferências Municipais de Educação;

IX. Promover estudos e debates com a participação das entidades representativas da sociedade civil por meio de conferências, seminários, encontros, reuniões anuais e, sempre que se fizer necessária, com a colaboração do Poder Público Municipal;

X. Elaborar o seu Regimento Interno e o das Conferências Municipais de Educação;

XI. Convocar, planejar e coordenar a realização da Conferência Municipal de Educação, mobilizando o município para a efetiva participação;

XII. Acompanhar indicadores educacionais, articulando-se com observatórios de monitoramento de indicadores disponíveis;

XIII. Planejar e organizar espaços de debates sobre as políticas de educação e oferecer suporte técnico para a realização de seus fóruns e de suas conferências, seminários, reuniões e encontros;

XIV. Coordenar a discussão e sistematizar as contribuições sobre temáticas relevantes à educação por ocasião de reuniões do FPEM, sessões especiais e outros eventos;

XV. Zelar para que as Conferências Municipais de Educação estejam articuladas à Conferências Estadual e Nacional de Educação e com os Planos Municipal, Estadual e Nacional de Educação.

Art. 4º - O Fórum terá acesso às informações e estatísticas educacionais, administrativas e financeiras necessárias para o bom desempenho do seu trabalho.

Art. 5º - O titular da Secretaria Municipal de Educação ficará responsável pela gestão do presente, devendo tomar todas as providências necessárias para tornar efetivo a manutenção do Fórum Permanente de Educação.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, Revogando as disposições em contrario em especial o Decreto 81/PMADO/2016 de 09 de Agosto de 2016.

Alvorada do Oeste-RO, 17 de Outubro de 2016.

RANIERY LUIZ FABRIS
Prefeito Municipal

VALNIR G. AZEVEDO
Procurador Geral do Município
OAB/RO 6031

Publicado por:
Camila de Souza Pimentel
Código Identificador:C9190937

ASSESSORIA JURIDICA - ALVORADA DO OESTE
DECRETO Nº 99/GAB-PMADO/2016

"DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS DOCONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA DO OESTE".

O **Prefeito do Município de Alvorada do Oeste**, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 64 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a eleição para os membros do Conselho Municipal de Educação de Alvorada do Oeste;

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados para os cargos de Presidente **Gilsinéia Estácio Dutra de Oliveira** e Vice Presidente **Josélia Alves Costa** para o 2º mandato.

Art. 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

Alvorada do Oeste/RO., 17 de outubro de 2016.

RANIERY LUIZ FABRIS
Prefeito Municipal

VALNIR G. AZEVEDO
Procurador Geral do Município
OAB/RO 6031

Publicado por:
Camila de Souza Pimentel
Código Identificador:FEC32DE2

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 399/2016

PORTARIA Nº 399/GAB/2016
ALVORADA DO OESTE-RO, 24 DE OUTUBRO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE RANIERY LUIZ FABRIS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - Tornar Alterado os dispositivos da Portaria de nomeação nº 070/GAB/2013 datada de 04/02/2013, que NOMEIA, (a) Sr.(a). WILSON VICENTE DA CRUZ**,** brasileiro(a), casado(a), portador (a) do **RG nº 402.220/SESDC/RO** e do **CPF: 408.452.572-34**, domiciliado (a) neste município, no cargo de Coordenador – III (Folha de Pagamento), vinculado a Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste, **ALTERANDO a partir do dia 24/10/2016 à 31/12/2016**, para Coordenador – III (Folha de Pagamento) **SEM ÔNUS,** vinculado a Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste,

Art. 2º - Essa portaria entra vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

RANIERY LUIZ FABRIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:ED9A9ED8

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 400/2016

PORTARIA Nº 400/GAB/2016
ALVORADA DO OESTE-RO, 24 DE OUTUBRO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE RANIERY LUIZ FABRIS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a). **WILSON VICENTE DA CRUZ,** brasileiro(a), casada(a), portador (a) do **RG nº 402.220/SESDEC/RO** e do **CPF: 408.452.572-34**, domiciliado (a) neste município, no cargo de Secretaria Municipal de Administração, vinculado a Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

Art. 2º - Essa portaria entra vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

RANIERY LUIZ FABRIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:D9E1E97F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
LEI Nº 2017/2016

LEI MUNICIPAL Nº 2.017/2.016. 13 de outubro de 2.016.

"RECONHECE A ASSOCIAÇÃO DE PROPRIETÁRIOS DE IMÓVEIS E MORADORES DO BAIRRO COLONIAL, COMO DE UTILIDADE PUBLICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM, Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
***FAÇO SABER*, que a Câmara Municipal de Ariquemes aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,**

***LEI*:**

Art. 1°. Fica reconhecida como de utilidade publica **A Associação De Proprietários de Imóveis e Moradores do Bairro Colonial, inscrita no CNPJ./ME sob o nº 24.649.382/000-47,com sede a rua Basílio da Gam, 3175, bairro Colonial, em Ariquemes-RO, e Foro nesta Comarca de Ariquemes-RO.** .

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando- se as deposições em contrario.

Ariquemes, 13 de Outubro de 2016.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:08D3B8B9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
LEI Nº2018/2016

LEI MUNICIPAL Nº 2018/2.016. 20 de outubro de 2.016.

"REGULAMENTA O CONSELHO DA CIDADE DE ARIQUEMES (CCA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM, Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

***FAÇO SABER*, que a Câmara Municipal de Ariquemes aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,**

***LEI*:**

CAPITULO I
DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º Fica alterado o Conselho Municipal da Cidade - CCA, órgão colegiado que reúne representantes do poder público e da sociedade civil, de natureza permanente, com caráter propositivo, consultivo e deliberativo, em matéria de política urbana relativa ao planejamento municipal, vinculado à Secretária Municipal de Planejamento e articulado com o Conselho Estadual das Cidades e com Ministério das Cidades, por meio do Conselho Nacional das Cidades.

Art. 2º O Conselho da Cidade tem por finalidade propor diretrizes para o desenvolvimento urbano municipal, com participação social e integração das políticas que promovam o ordenamento territorial e a integração regional, a promoção socioeconômica sustentável, a qualificação ambiental, trânsito, transporte, fundiária, habitação e a mobilidade urbana, respeitando o Plano Diretor participativo.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3º Ao Conselho da Cidade de Ariquemes compete:
I – acompanhar, avaliar e fiscalizar a implementação do Plano Diretor Participativo e de suas leis complementares, analisando e aconselhando sobre questões relativas à sua aplicação;
II - propor a edição de normas municipais de direito urbanístico e manifestar-se sobre propostas de criação e de alteração da legislação pertinente ao desenvolvimento urbano;
III - acompanhar a execução de planos e projetos de interesse do desenvolvimento urbano e rural, inclusive para os planos setoriais;
IV - acompanhar a implementação dos instrumentos urbanísticos previstos no Plano Diretor participativo;
V - zelar pela integração das políticas setoriais em consonância com as diretrizes do Plano Diretor Participativo;
VI - avaliar sobre as omissões e contradições da legislação urbanística municipal, propondo alterações e/ou inserções;
VII - acompanhar, avaliar e sugerir políticas e propostas elaboradas pelas Câmaras Técnicas e Setoriais e pelos Grupos de Trabalho;
VIII - acompanhar e avaliar as políticas urbanas nacional e estadual, e sua interferência com o Plano Diretor Participativo;
IX – avaliar e sugerir o Plano Plurianual, PPA, e Lei de Diretrizes Orçamentárias, LDO, no que se refere a investimentos no Desenvolvimento Urbano;
X - assessorar, fiscalizar, estudar, propor e deliberar sobre as diretrizes da política de desenvolvimento urbano municipal conforme o Plano Diretor Participativo;
XI- emitir orientações e recomendações referentes à aplicação da Lei Federal nº. 10.257 de Janeiro de 2001 – estatuto da cidade e demais legislação e aos normativos relacionados ao desenvolvimento urbano;
XII - recomendar critérios para a distribuição do orçamento anual setorial ao desenvolvimento urbano;
XIII- articular com os demais conselhos para o fortalecimento das políticas públicas voltadas para o desenvolvimento urbano;
XIV – realizar estudos, pesquisas, debates, seminários ou cursos afetos a política municipal de desenvolvimento urbano;
XV – incentivar a capacitação para o desenvolvimento urbano;
XVI – fiscalizar a aplicação dos recursos públicos na implantação e implementação das políticas públicas de desenvolvimento urbano e rural.
XVII – elaborar e aprovar o regimento interno e formas de funcionamento de suas instâncias e dos Comitês Técnicos.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇAO DO CONSELHO DA CIDADE

Art. 4º – O CCA será composto de 16 (dezesseis) membros titulares com seus respectivos suplentes, a saber:

I - REPRESENTANTE DOS ORGÃOS GOVERNAMENTAIS:
a) 01 (um) representantes da Secretaria Municipal de Obras;
b) 01 (um) representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
c) 01 (um) representantes do Planejamento, Orçamento e Gestão;
d) 01(um) representante da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito;
e) 01 (um) representante do órgão oficial de cultura e esporte e lazer;
f) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura;
g) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
i) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

II - REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL:
I – 02 (dois) representantes dos Movimentos Sociais e Populares, que para os fins desta lei correspondem às associações comunitárias ou de moradores, movimentos por moradia, movimentos de luta por terra e demais entidades voltadas à questão do desenvolvimento urbano;
II - 01 (um) representantes de Entidades Empresariais que para os fins desta lei correspondem às entidades de qualquer porte, representativas do empresariado, relacionadas à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano, inclusive cooperativas voltadas às questões do desenvolvimento urbano;
III - 02 (dois) representantes de Entidades Sindicais, que para os fins desta lei correspondem aos sindicatos, federações, confederações e centrais sindicais de trabalhadores legalmente constituídos e vinculados às questões de desenvolvimento urbano;
IV - 01 (um) representante de Entidades Acadêmicas e de Pesquisa, que para os fins desta lei correspondem às entidades ensino superior e centros de pesquisas das diversas áreas do conhecimento vinculadas à questão do desenvolvimento urbano;
V - 02 (dois) representantes de Entidades Profissionais, que para os fins desta lei correspondem às entidades representativas de associações de profissionais autônomos ou de empresas, enquadrando-se, também, Conselhos Profissionais, regionais ou federais com sede no município;
Parágrafo Único O critério de indicação dos membros titulares e suplentes representantes da sociedade civil será norteado pela conferência Municipal e/ou através de fórum da sociedade civil convocado pelo conselho da cidade com apoio da Casa dos Conselhos para este fim e os representantes governamentais serão indicados por seus respectivos órgãos.

Art. 5º – Os membros do CCA serão nomeados por ato do Prefeito e terão o mandato de três anos, permitida uma única recondução através de eleição, sendo a função de conselheiro considerada serviço público relevante e não remunerado em qualquer hipótese, considerando-se seu exercício prioritário e justificadas as ausências a quaisquer outros serviços, quando determinado seu comparecimento às sessões do Conselho ou participação em diligências autorizadas por este.

SESSÃO I
DO MANDATO

Art. 6º O mandato dos conselheiros do Conselho da Cidade do Ariquemes será de 03 anos, sendo admitida uma única recondução.
Parágrafo Único. Aquele que tiver exercido mandato de Conselheiro do Conselho da Cidade de Ariquemes pelo período de 06 (seis) anos ininterruptamente, somente poderá concorrer novamente à vaga depois de decorridos 03 (três) anos do término do seu segundo mandato consecutivo.
Art. 7º O conselheiro, titular ou suplente, perderá seu mandato se computada sua falta em 03 (três) reuniões consecutivas ou em 05 (cinco) reuniões alternadas no mesmo ano.
§1º. Não será computada a falta da entidade se o conselheiro titular se fizer representar pelo suplente.
§2º. O Regimento Interno do Conselho da Cidade definirá os critérios de justificativas de ausência nas reuniões de que trata este artigo.
Art. 8º A perda do vínculo legal do representante com a entidade representada implicará na extinção concomitante de seu mandato.
Art. 9º A perda do mandato de ambos os conselheiros, titular e suplente, nos termos do art. 7º, implicará na perda do mandato da entidade representada, que será substituída pela entidade suplente do segmento, quando houver, que poderá indicar nomes de representantes, titular e suplente.
§1º. Se somente o Conselheiro titular perder seu mandato por motivo de faltas injustificadas nas reuniões do Conselho da Cidade de Ariquemes, a vaga de titular será assumida automaticamente pelo seu respectivo suplente.
§2º. Na impossibilidade de o conselheiro suplente assumir a vaga do titular que perdeu mandato, será convocada a entidade suplente do segmento, quando houver, que poderá indicar nomes de representantes, sendo que, inexistindo entidade suplente, ou não tendo sido atendido o chamado ou declarado desinteresse, será declarada a vacância da vaga até a realização da próxima Conferência da Cidade em que for instaurado novo processo eleitoral.
Art. 10 A mesa Diretora, inclusive o seu Presidente, será eleito entre seus pares.
Art. 11 – O CCA terá uma estrutura básica composta por:
I – Plenária;
II – Presidência;
III – Secretaria Executiva;
IV – Comitês Técnicos:
a) Habitação
b) Saneamento Ambiental;
c) Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana;
d) Planejamento e Gestão do Solo Urbano;

§1º. Os comitês técnicos serão compostos por cinco membros efetivos e/ou suplentes, sendo responsáveis pela preparação das discussões temáticas para deliberação pelo conselho e pelo acompanhamento direto dos trabalhos dos órgãos afins.
§2º. O funcionamento e as atribuições de cada comitê técnico serão definidos no regimento do CCA.
§3º. Cada comitê técnico será coordenado por representante de entidade/órgão integrante do Conselho.
§4º. Os suplentes, quando na condição de membros dos comitês técnicos, terão direitos a voz e voto.

Art. 12 – O Conselho da Cidade de Ariquemes integrará aos demais conselhos na Casa dos Conselhos, sendo de responsabilidade da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão prover apoio administrativo e os meios necessários à execução dos trabalhos do CCA.

SEÇÃO II
DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DA CIDADE

Art. 13 O Conselho da Cidade será presidido por um dos conselheiros, eleito pelo Plenário entre seus pares.

Art. 14 Ao Presidente compete:
I - convocar, dirigir e disciplinar as reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho;
II - submeter ao Plenário o expediente oriundo da Secretaria Executiva;
III - proferir o voto de qualidade em caso de empate;
IV – solicitar aos comitês técnicos, quando deliberado pelo Conselho, estudos, informações e posicionamento relacionados com sua competência técnica;
V - firmar as atas das reuniões e homologar as deliberações, garantindo os seus encaminhamentos;
VI - dispor sobre os trabalhos da Secretaria Executiva;
VII – zelar pelo cumprimento das disposições do regimento interno;
VIII - convidar instituições e/ou cidadãos, com anuência do Plenário, para prestarem informações sobre assuntos inerentes às suas atribuições;
IX – constituir e organizar o funcionamento das Câmaras Técnicas e convocar as respectivas reuniões;
X – constituir e organizar o funcionamento dos Grupos de Trabalho e convocar as respectivas reuniões;
XI – criar Grupos de Trabalho para avaliar situações extraordinárias e que eventualmente possam gerar convocações extraordinárias do Conselho.

Parágrafo único: O Regimento Interno disporá sobre a substituição do Presidente em suas ausências ou impedimentos.

Art. 15 A eleição do CCA será convocada por meio de edital, publicado em órgão de imprensa local, 60 (sessenta) dias antes do término do mandato dos membros do Conselho da Cidade ou no regimento da Conferência Municipal.

SUBSEÇÃO I
DO FUNCIONAMENTO DO PLENÁRIO

Art. 16 O Plenário reunir-se-á ordinariamente a cada 30 (trinta) dias, e extraordinariamente, por convocação de seu Presidente ou em requerimento da maioria simples dos seus membros.
§1º As convocações para as reuniões ordinárias do Conselho da Cidade serão feitas com, no mínimo, 05 (cinco) dias corridos de antecedência.
§2º As reuniões extraordinárias serão convocadas com, no mínimo, 05 (cinco) dias corridos de antecedência.
§3º O quórum mínimo para instalação dos trabalhos será de 1/3 (um terço) dos representantes com direito a voto que compõem o Plenário.

Art. 17 Na primeira reunião ordinária anual, o Conselho da Cidade estabelecerá seu cronograma de reuniões ordinárias para o ano.

Art. 18 Ao Plenário compete:
I- aprovar a pauta das reuniões;
II – analisar e aprovar as matérias em pauta;
III – propor, analisar e aprovar o Regimento Interno do Conselho da Cidade e suas alterações futuras;
IV – decidir sobre dúvidas relativas ao Regimento Interno;
V - constituir Grupos de Trabalho quando julgar oportuno;
VI – solicitar aos comitês técnicos estudos ou pareceres técnicos sobre matéria afeta à sua especificidade;

SUBSEÇÃO II
DA VOTAÇÃO DO PLENÁRIO

Art. 19 As deliberações do Conselho da Cidade serão tomadas por maioria simples dos presentes com direito a voto, que compõem o Plenário.

Art. 20 O Presidente do Conselho da Cidade somente terá direito a voto no caso de empate.

Art. 21 As decisões do Conselho da Cidade serão formalizadas mediante:
I – Resoluções normativas, reservadas à regulamentação e à normatização dos atos do Conselho;
II – Resoluções recomendatórias, relativas à manifestação de qualquer natureza, relacionada com as temáticas vinculadas ao Conselho;
III – Pareceres, quando solicitados pelo Presidente, de ofício ou mediante requerimento, sobre matérias relativas ao desenvolvimento

urbano e rural submetidas à sua apreciação, bem como sobre projetos de lei ou de atos administrativos;
IV – Moções encaminhadas pelos segmentos do Conselho e aprovadas em Plenário.

Art. 22. Os procedimentos que ordenarão os trabalhos do Conselho da Cidade serão objeto de definição no Regimento Interno, a ser elaborado e aprovado pelo Plenário.
§1º. Pareceres e notas técnicas emitidos pelos comitês técnicos e pelos Grupos de Trabalho deverão ser encaminhados por meio de resoluções aprovadas pelo Plenário.
§2º. Os documentos aprovados em Plenário, deverão ser publicados no Jornal Oficial do Município e nos meios eletrônicos disponibilizados pela Prefeitura.

SEÇÃO III
DOS COMITÊS TÉCNICOS SETORIAIS

Art. 23 Os Comitês Técnicos Setoriais têm caráter permanente e a finalidade de subsidiar o debate do Plenário.

Art. 24 O Conselho da Cidade contará com 04 (quatro) Comitês Setoriais, assim denominados:
I Habitação
II Saneamento Ambiental;
III Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana;
IV Planejamento e Gestão do Solo Urbano;
§1º Os Comitês Técnicos serão formados pelos membros titulares e/ou suplentes do Conselho da Cidade.
§2º Na composição dos Comitês Técnicos deverá ser observada a proporção entre os diversos segmentos indicados nesta Lei.

Art. 25 Cada Comitê Técnico elegerá, entre seus representantes, um coordenador e um vice-coordenador.
Parágrafo único. A coordenação dos Comitês Técnicos poderá ser substituída, por decisão da maioria simples de seus membros, a qualquer momento.

Art. 26. Os Comitês Técnicos serão compostos por um mínimo de três e máximo de cinco membros, observada a proporcionalidade dos diferentes segmentos integrantes do Conselho da Cidade.
§1º Todos os membros do Conselho da Cidade, titulares e suplentes, poderão participar em suas respectivas Câmaras Técnicas Setoriais, com direito a voz e voto, na elaboração e aprovação dos documentos produzidos pelo grupo.
§2º Cada conselheiro poderá participar de apenas uma Câmara Técncia, para a qual o mesmo foi eleito.

Art. 27 Os comitês Técnicos Setoriais realizarão suas reuniões observando as resoluções do Conselho da Cidade e as deliberações das Conferências da Cidade, de forma a garantir a discussão, a articulação e a integração das políticas setoriais urbanas.
§1º. Os Comitês Técnicos Setoriais terão o prazo de 15 (quinze) dias, prorrogáveis por igual período, para emitir seus pareceres técnicos que serão apreciados em Plenária, salvo se, por circunstâncias alheias aos trabalhos de seus membros, o procedimento carecer de informações, ajustes e outros levantamentos e opiniões técnicas.
§2º. Todas as reuniões dos membros dos Comitês Técnicos Setoriais deverão ser reduzidas a termo, com a elaboração de atas, listas de presenças e quaisquer outros documentos pertinentes.

Art. 28 São atribuições dos Comitês Técnicos Setoriais:
I – Preparar as discussões temáticas para apreciação e deliberação do Plenário;
II – Promover articulação com os órgãos e entidades promotoras de estudos, propostas e tecnologias relacionadas à política de desenvolvimento sustentável do Município;
III – Apresentar relatório conclusivo ao plenário do Conselho da Cidade, sobre matéria submetida a estudo, dentro do prazo fixado por este, acompanhado de todos os documentos que se fizerem necessários ao cumprimento de suas finalidades, sob a forma de moção, resolução ou parecer, conforme definições para votação do Plenário do Conselho da Cidade;
IV – Sempre que necessário, convidar pessoas de notório saber em áreas específicas, para participar das sessões dos Comitês Técnicos Setoriais.

Art. 29 Poderão ser convidados a participar das reuniões dos Comitês Técnicos Setoriais, pelo respectivo coordenador e referendado pelos membros dos Comitês, representantes dos segmentos interessados nas matérias em análise, e colaboradores, inclusive do Poder Legislativo, com direito a voz, porém, sem direito a voto.

Art. 30 Temas que sejam de competência de dois ou mais Comitês Técnicos Setoriais, poderão ser debatidos em conjunto por estas.

Art. 31 O mandato dos membros dos Comitês Técnicos Setoriais corresponde ao mesmo período de mandato dos conselheiros do Conselho da Cidade.

SEÇÃO IV
DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 32 Os Grupos de Trabalho terão caráter transitório e serão criados com a finalidade de avaliar, discutir e propor ao Plenário e à Presidência sobre temas e assuntos de caráter emergencial, assim definidos em Plenário, que venham a ocorrer no âmbito do desenvolvimento urbano do Município.
Parágrafo único. Poderão ser criados tantos Grupos de Trabalho quantos forem convenientes ao Conselho, aprovados por maioria simples em Plenário.
Art. 33 O Conselho definirá, no ato de implantação do Grupo de Trabalho, o âmbito de sua atuação e os prazos para a apresentação de relatórios ao Plenário.
Art. 34 A participação nos Grupos de Trabalho é voluntária, e poderão participar conselheiros titulares e suplentes, todos com direito a voz e voto, na elaboração dos documentos e relatórios produzidos pelo Grupo.
Parágrafo único. Poderão ser convidados a participar das reuniões dos Grupos e Trabalho personalidades e representantes de órgãos e entidades públicos e privados, dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, bem como outros técnicos, sempre que da pauta constar temas de suas áreas de atuação.

Art. 35 Cada segmento só poderá ter um representante em cada Grupo de Trabalho.

SEÇÃO V
DA SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSELHO DA CIDADE
Art. 36 A Secretaria Executiva do Conselho da Cidade será vinculada diretamente ao seu Presidente, funcionará em consonância com a Secretaria Executiva da Casa dos Conselhos e será composta por assessores técnicos, todos servidores públicos efetivos indicados pelo Executivo Municipal.

Art. 37 A Secretaria Executiva do Conselho da Cidade tem por finalidade fornecer apoio técnico administrativo ao Plenário e às Câmaras Setoriais, para o cumprimento das competências legais do Conselho.

Art. 38 São atribuições da Secretaria Executiva do Conselho:
I – preparar, antecipadamente, as reuniões do Plenário do Conselho, incluindo convites a apresentadores de temas previamente aprovados, preparação de informes, remessa de material aos conselheiros e outras providências;
II – acompanhar as reuniões do Plenário;
III – providenciar a remessa da cópia da pauta, encaminhando a todos os componentes do Plenário;
IV - dar ampla publicidade, no Jornal Oficial do Município e nos meios eletrônicos disponibilizados pela Prefeitura, de todos os atos deliberados, dos documentos referentes aos assuntos que serão objeto de deliberação e dos atos de convocação das reuniões e demais atividades do Conselho;
V – dar encaminhamento às decisões do Plenário e acompanhar a implementação das deliberações de reuniões anteriores;

VI – acompanhar e apoiar as atividades dos Comitês Técnicos, inclusive quanto ao cumprimento dos prazos de apresentação de trabalhos ao Plenário;
VII – elaborar e submeter ao Plenário relatório das atividades do Conselho referente ao ano anterior, no primeiro trimestre de cada ano.
Parágrafo único. Os serviços da Secretaria Executiva serão desenvolvidos com o apoio técnico, operacional e administrativo da Secretaria Executiva da Casa dos Conselhos.

CAPÌTULO IV
DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE

Art. 39 A Conferência Municipal da Cidade é a instância que privilegia a construção e a implementação das políticas públicas de Desenvolvimento Urbano no âmbito municipal, de acordo com as especificidades de cada gestão.

Art. 40 De acordo Plano Diretor do Município de Ariquemes, caberá ao Poder Executivo, em conjunto com o Conselho da Cidade, a convocação, organização e coordenação da Conferência Municipal da Cidade, abertas à participação de todos os cidadãos, organizados em entidades representativas dos diversos segmentos da sociedade.
Art. 41 A Conferência Municipal da Cidade ocorrerá a cada 03 (três) anos, respeitando o calendário da Conferência Estadual e Nacional e, extraordinariamente, sempre que solicitado pelo Chefe do Poder Executivo.

§ 1º O processo de organização da Conferência Municipal deverá ser regulamentado de modo a incentivar e garantir a participação social, considerando no mínimo os seguintes parâmetros:
I - da finalidade;
II - da organização;
III - do credenciamento;
IV - do temário;
V - da eleição dos membros do Conselho da Cidade.

§ 2º A convocação da Conferência Municipal deverá ser publicada pelo órgão oficial do Município e amplamente divulgada na mídia local, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
§ 3º A Conferência Municipal deverá ser precedida de etapa preparatória, no âmbito das Secretarias municipais do Município ou instância administrativa similar.

Art. 42 A Conferência Municipal da Cidade deverá, dentre outras atribuições:
I - apreciar e recomendar as diretrizes da política urbana do Município;
II - formular propostas para os programas federais e estaduais de política urbana;
III - debater os relatórios plurianuais de gestão da política urbana, apresentando críticas e sugestões;
IV - sugerir ao Poder Executivo adequações nas ações estratégicas destinadas à implementação dos objetivos, diretrizes, planos, projetos e programas;
V - apreciar e opinar sobre o plano de trabalho para o triênio seguinte;
VI - sugerir propostas de alteração da Lei Complementar que institui o Plano Diretor Participativo, a serem consideradas no momento de sua modificação ou revisão;
VII - eleger os representantes da sociedade civil para o Conselho da Cidade;
VIII Cada membro titular terá um suplente do mesmo segmento, também eleito na Conferência da Cidade;
IX - eleger os delegados para a Conferência Estadual.

Art. 43 Os suplentes dos órgãos e entidades assumirão a titularidade quando da ausência ou vacância de seus titulares nas reuniões do Conselho da Cidade.
Art. 44 Os representantes suplentes de órgãos e entidades terão direito a voz mesmo na presença dos titulares.

Art. 45 Poderão ser convidados a participar das reuniões do Conselho da Cidade personalidades e representantes de órgãos e entidades públicos e privados, dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, bem como outros técnicos, sempre que da pauta constar temas de suas áreas de atuação.

CAPÌTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 46 As decisões do Conselho da Cidade que eventualmente criem despesas somente serão executadas se houver programação e recursos financeiros orçados e disponíveis.

Art. 47 Caberá ao Executivo Municipal prover os recursos orçamentários necessários ao pleno funcionamento do Conselho da Cidade.
Art. 48 O Regimento Interno do Conselho da Cidade deverá será aprovado por resolução, no prazo de 60 (sessenta) dias a partir da posse dos conselheiros eleitos de acordo com os termos desta lei.

Art. 49 Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1.171, de 13 de janeiro de 2006.

Art. 50 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, em 20 de outubro de 2016.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:0C46BADE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
LEI Nº2016/2016

LEI MUNICIPAL Nº 2.016/2.016. 13 de outubro de 2.016.

"CONFERE O TITULO DE CAPITAL DO TAMBAQUI A CIDADE DE ARIQUEMES, NO ESTADO DE RONDÔNIA".

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM, Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
***FAÇO SABER*, que a Câmara Municipal de Ariquemes aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,**

***LEI*:**

Art. 1°. Fica conferido o Titulo de Capital do Tambaqui a cidade de Ariquemes no estado de Rondônia.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes, 13 de Outubro de 2016.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:BBA96F81

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 242/2016

PARTES: 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES
2) ARROBA AGRONEGÓCIOS LTDA-EPP
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto Aquisição de um Reservatório Metálico de Água, Tipo Taça, com Pintura, Capacidade De 15.000 (quinze mil) litros, conforme Planta em anexo que será Instalada na Feira do Produtor no Município de Ariquemes-RO, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, conforme as especificações e condições constantes no Processo Administrativo 11.536/SEMAIC/2015, Termo de Referência e Edital e seus Anexos bem como proposta apresentada pela CONTRATADA.
PRAZO: 03 (Três) meses

VALOR: R$ 19.900,00 (Dezenove Mil e Novecentos Reais)
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comercio
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.536/SEMAIC/2015

Ariquemes, 19 de Maio de 2016.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Silva Oliveira
Código Identificador:7E3794BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELET. N.º 111/SEMPOG/16 - PROC. N.º 5.202/05/SEMSAU/16.

O Prefeito Municipal de Ariquemes homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº. 111/SEMPOG/2016, referente ao Processo Administrativo nº. 5.202/05/SEMSAU/2016, cujo objeto é: Aquisição de computadores, impressoras e notbooks, para atender a rede Hospitalar, PACS Rural e Unidades Básicas de Saúde do município de Ariquemes, em favor das empresas: **Seventec Tecnologia e Informática Ltda-EPP**, inscrita no CNPJ: **08.784.976/0001-04,** com o valor total de R$ 12.685,00 (Doze Mi, Seiscentos e Oitenta e Cinco Reais), a empresa **Mappe Brasil Ltda-ME,** inscrita no CNPJ: **13.266.239/0001-50,** com o valor total de R$ 57.900,00 (Cinquenta e Sete Mil e Novecentos Reais) e a empresa **Laptop Informática e Tecnologia Ltda - EPP,** inscrita no CNPJ: **34.770.156/0001-73,** com o valor total de R$ 30.891,90 (Trinta Mil, Oitocentos e Noventa e Um Reais e Noventa Centavos), ficando o processo homologado com o valor total de R$ 101.476,90 (Cento e Um Mil, Quatrocentos e Setenta e Seis Reais e Noventa Centavos).

Ariquemes-RO, 24 de Outubro de 2016.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano dos Santos
Código Identificador:158F8BA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 118/2015 PROCESSO N° 8906/FUNCEL/2016

O Prefeito Municipal de Ariquemes homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº. 118/2016, referente ao Processo N° 8906/FUNCEL/2016, cujo objeto é: AQUISIÇÃO DE MEDALHAS E TROFEUS, queserão utilizados nos jogos do CAMPEONATO MUNICIPAL ADULTO E SUB-18, como premiação as equipes melhores colocadas ao findar a competição;que será realizado no período de 14 de agosto de 2016de à 11 de outubro de 2016, no Município de Ariquemes/RO, com PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP, em favor da Empresa 01: F. V S DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA ME CNPJ: 05.255.167/0001-17 Valor Adjudicado perfazendo a homologação em R$ 4.603,40(quatro mil seiscentos e três reais e quarenta centavos).

Ariquemes, 24 de outubro de 2016.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdesir Suhre
Código Identificador:99A9AB6C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO SINDICÂNCIA 1-176/2016

Processo nº 1-176/2016.

Assunto: Pedido de prorrogação de prazo da Sindicância 1-176/2016.

ATO DE COMISSÃO DE SINDICÂNCIA

Tendo em vista a conclusão do relatório e outras providências solicito a prorrogação do prazo por igual período a contar desta data, conforme dispõe o artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97.

Buritis, 29 de agosto de 2016.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:CE4F7EFB

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO SINDICÂNCIA 1-176/2016

PROCESSO: 1-176/2016
Buritis, 29 de agosto de 2016.
Fica por meio deste ATO prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar de 29 de agosto de 2016, para apresentação de conclusões do procedimento da Sindicância supracitada sem prejuízos aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:1E97D0EB

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO SINDICÂNCIA 1-176/2016

Processo nº 1-176/2016.

Assunto: Pedido de prorrogação de prazo da Sindicância 1-176/2016.

ATO DE COMISSÃO DE SINDICÂNCIA
Tendo em vista a conclusão do relatório e outras providências solicito a prorrogação do prazo por igual período a contar desta data, conforme dispõe o artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97.

Buritis, 29 de setembro de 2016.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:B521D350

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-176/2016

PROCESSO: 1-176/2016.
Buritis, 29 de setembro de 2016.

Fica por meio deste ATO prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar de 29 de setembro de 2016, para apresentação de conclusões do procedimento da Sindicância supracitada sem prejuízos aos prazos já decorrentes.

Diante dos fatos assim deliberados.

OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:D902178F

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2016.

A Secretaria Municipal de Educação, através da Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado, constituída pelo Decreto Nº 5459/GAB/PMB/2015, Convoca através de edital os candidatos abaixo relacionados para comparecer na Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), no Departamento de Recursos Humanos (DRH), situada na Rua Ibiara, esquina com Avenida Porto Velho, nº 1534, Setor 03, no prazo máximo de 03 (três) dias a contar do Edital de Convocação, munidos da documentação abaixo descrita para tomarem posse.

AGENTE DE ENDEMIAS 40 HORAS

Ordem de Classificação	Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Pontos	Resultado
1°	33	Elenir Barbosa do Nascimento	5,8	Aprovado
2º	25	Elizabeth Antunes Marques	5,8	Aprovado
3°	13	Willian Jeferson Beilke	5,8	Aprovado
4°	22	Cleide Gonçalves de Lima	5,8	Aprovado
5°	02	Márcia Bueno Silva	5,8	Aprovado
6°	32	Roseli Gonçalves Pereira	5,8	Aprovado

DOCUMENTOS
a) Original e cópia da Carteira da Identidade;
b) 02 (duas) fotos 3 x 4, coloridas e recentes;
c) Original e cópia do Cartão de identificação de Contribuinte do Ministério da Fazenda (CPF);
d) Original e cópia do título de eleitor e do último comprovante de votação;
e) Original e cópia do PIS ou PASEP (quando possuir);
f) Original e cópia da carteira de trabalho (parte que consta número e serie);
g) Original e cópia da certidão de nascimento de filhos menores de 18 anos (homem) e 21 (mulher);
h) Original e cópia da certidão de nascimento ou casamento;
i) Original e cópia do certificado de reservista (sexo masculino);
j) Original e cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
k) Atestado médico de saúde física homologado por médico do município;
l) Exame de Gravidez (negativo);
m) Declaração de bens com dados até a data de posse;
n) Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores, condenação por crime, contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública;
o) Declaração de exercício de outro cargo, emprego ou função pública, especificando, se for o caso;
p) Certidão Negativa Cível e criminal
(no site – www.tj.ro.gov.br);
q) Certidão Negativa de protestos (cartório);
r) Certidão Negativa junto ao Tribunal de Contas do Estado pelo site:
(www.tce.ro.gov.br);
s) Certidão Negativa Estadual e Autenticidade da Certidão
(se emitida via internet:www.sefin.ro.gov.br
t) Comprovante de endereço;
u) Número de Conta Corrente – Banco do Bradesco (se tiver);
v) Registro e Carteira do Conselho de Classe respectivo quando for o caso.
w) Certidão Negativa de Tributos Municipal.
O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 03 (três) dias a contar do Edital de Convocação, munidos da documentação constante no edital para assinatura do contrato. O não comparecimento no prazo estipulado importará na desistência tácita da contratação, facultando à administração a convocação do próximo candidato obedecendo à ordem de classificação.

Buritis/RO, 20 de outubro de 2016.

TELMA GOMES DE SOUSA.
Presidente em Exercício da Comissão do Teste Seletivo.
Decreto Nº 5459/GAB/PMB/2015.

Publicado por:
Wandriely de Sousa Paiva
Código Identificador:C237B835

GABINETE DO PREFEITO
ATO CONVOCATÓRIO Nº. 001/SEMAST/2016

Tendo em vista sanar pendências de assinaturas em Processos Administrativos referentes à Gestão2013/2016, a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAST, no uso das atribuições que lhe são conferidas, vem através deste, **CONVOCAR**, a comparecerem no Prédio da Prefeitura, na Secretaria supra no prazo de 20 (vinte) dias, contados da publicação deste, para providências quanto às pendências expostas, os Senhores (as):
- Antonio Correa de Lima;
- Neuselice Caetano Vieira;

Ressaltamos que perante os órgãos fiscalizadores é de responsabilidade de Vossas Senhorias a obrigatoriedade de sanear seus atos, pois tais pendências estão impedindo arquivamento de processos administrativos que se encontram nas dependências desta Secretaria.

Buritis – RO, 08 de agosto de 2016.

JACIARA REZENDE DOS SANTOS
Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho
Dec. 5815/GAB/PMB/2015

Publicado por:
Wandriely de Sousa Paiva
Código Identificador:AFE97D37

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 040/PMB/2016

PROCESSO Nº 1-1065/2016- SEMOSP "*Filhote*"
PROCESSO Nº 062/2016 - SEMA *"Mãe"*
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2016-CPLMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2016

"EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MÁQUINAS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS E VIAS URBANAS NÃO PAVIMENTADAS QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE BURITIS E A EMPRESA RUFINO & AMARAL LTDA – ME".

O MUNICÍPIO DE BURITIS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, no presente ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS, brasileiro, casado, portador do RG nº 116772 SSP/RO e CPF nº 190.999.082-53, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, **RUFINO & AMARALLTDA - ME**, CNPJ n° 05.246.743/0001-60, situada à Avenida Ayrton Senna, 1708, Setor 03, Município de Buritis, Estado de Rondônia, nesse ato representada pelo Sr. ALEX SANDRO DA SILVA SANTOS, brasileiro, empresário, portador do RG 672245 SSP/RO e CPF 648.857.392-68, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 55, inciso I).

O objeto deste instrumento é a **Contratação de empresa para fornecimento de máquinas veículos e equipamentos para recuperação e manutenção das estradas rurais e vias urbanas não pavimentadas.** Tendo em vista atender as necessidades da secretaria Municipal de Obras – SEMOSP.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II).

O regime de execução do presente contrato será de forma indireta pelo **MENOR PREÇO UNITÁRIO,** levando em consideração o menor preço, por item, com cumprimento do descrito na Cláusula Primeira e toda documentação constante nos autos do processo administrativo nº 1-62/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III).

O contratante pagará à contratada, pelos serviços de 01 (uma) **Retroescavadeira, traçada 4X4**, sobre rodas com potência superior a 56KW com combustível e operador, sendo **157 horas**, o valor/hora de **R$ 120,49 (cento e vinte reais e quarenta e nove centavos**), totalizando o valor de **R$ 18.916,93 (dezoito mil novecentos e dezesseis reais e noventa e três centavos**), podendo o mesmo ser prorrogado por igual período até o limite de 60 (sessenta) meses, em conformidade com disposto no inciso II do Art. 57, da Lei 8666/93, mediante interesse ou necessidade da Administração.

§ 1º - O pagamento será efetuado conforme o cronograma de pagamento da Secretaria Municipal de Fazenda diretamente pela Prefeitura Municipal de Buritis, em conta bancária indicada pela contratada, em até 30 (trinta) dias, após a apresentação de Nota Fiscal, Relatório e atestação do fornecimento a contento dos serviços pela comissão de fiscalização e recebimento dos serviços, nomeada especificadamente.
§ 2º - Nenhum pagamento será realizado pela Prefeitura sem que antes seja comprovado o recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, e que seja apresentada prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa).
§ 3º - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a Secretaria Municipal de Obras por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 55, inciso IV).

A vigência do presente contrato é de **12 (doze) meses**, a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo no interesse da administração, de acordo com o artigo 57 da Lei 8.666/93, ser prorrogado através de Termo Aditivo, e deverá ser executado na sede deste Município, sem qualquer ônus ao contratante de acordo com Projeto Básico/Termo de Referência constante nos autos do processo nº 1- 062/2016 “Mãe” e seus anexos.

§ 1º - O início da execução será a partir do recebimento da ordem de serviço do presente contrato no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
§ 2º - O recebimento do objeto será realizado pela Secretaria Municipal de Obras, bem como por comissão nomeada especificadamente de recebimento e fiscalização deste contrato.
§ 3º - A contratada prestará e entregará os serviços, objeto deste contrato, de acordo com o Projeto Básico/Termo de Referência, seus anexos e Projetos constantes nos autos do processo administrativo nº 1- 062/2016.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

A contratante indicará um fiscal, “Gestor de Contratos”, para o acompanhamento diário dos serviços, a fim de acompanhar diariamente os serviços, com registro e relatório mensal acerca das horas trabalhadas diariamente, verificando a qualidade dos serviços a serem executados. O fiscal responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços terá os poderes de paralisar no todo ou em parte os serviços, para impedir ou preterir pessoal da contratada em qualquer nível funcional quando for constatado erro grave de execução e desobediência ostensiva e estas especificações e quando se verificar incompatibilidade por incompetência ou comportamento inconveniente.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos serviços incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra, despesas com motorista devidamente habilitado e manutenção nos veículos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII).

1.0- Executar os serviços de acordo com o estabelecido no contrato.
1.1 Para inicio dos trabalhos os veículos e equipamentos devem ser apresentados no pátio da Secretária de Obras, para verificação e vistoria, e devem estar em perfeito estado de manutenção, operação e segurança, inclusive os Hodômetros e Horímetros e tacógrafos devem estar em pleno funcionamento, podendo ser recusados se não atenderem estes requisitos**.**
1.2 Os veículos que serão locados deverão ter Hodômetro/Horímetro e Tacógrafo em pleno funcionamento, caso não tenham ou estejam inativos, o veículo ficará impossibilitado de ser abastecido.
1.3 Os veículos e equipamentos locados terão o seu adesivamento fornecido pela Prefeitura Municipal de Buritis-RO;
1.4 É de responsabilidade da CONTRATADA a elaboração dos BDTs (Boletim Diário de Tráfego), conforme modelo que será passado pela contratante*;*
1.5 A CONTRATADA deverá fornecer a esta Prefeitura o relatório mensal dos serviços executados (horas, locais e serviços executados diariamente);
1.6 É de responsabilidade da empresa contratada, para todos os veículos/equipamentos locados o fornecimento de combustível, óleos lubrificantes, graxas, pneus, material rodante (esteiras), manutenção inclusive peças e mão de obra, despesas com motoristas e operadores, incluindo salários, horas extras, encargos trabalhistas e previdenciários, alimentação, estadias e uniformes dos mesmos, seguros, equipamentos de segurança individuais e coletivos, licenças dos veículos, impostos e taxas.
1.7 Para aproveitamento das condições climáticas pode ser ampliada a carga horária diária, e determinado o trabalho em sábados, domingos e feriados, sendo as despesas e custos extras de responsabilidade da contratada.
1.8 Os motoristas e operadores dos veículos locados serão fornecidos pela contratada, que designará um representante para controle e fiscalização dos mesmos, sendo este o seu representante no canteiro de obras, e perante a Fiscalização da Prefeitura Municipal de Buritis-RO.
1.9 Os motoristas devem ter habilitação legal pertinente aos veículos a serem operados e plenos conhecimentos dos mesmos e dos serviços a serem realizados. A definição dos serviços, quanto a quantitativos, local e forma de execução serão definidas Pelo secretário da pasta ou autoridade superior.
1.10 Quando os veículos apresentarem defeitos, receberão manutenção, em caso a contratada não o substitua, com custos arcados totalmente pela contratada. Os períodos (horas/diárias) necessários a manutenção serão descontados do custo da locação por hora, conforme o veículo.
1.11 Se os motoristas demonstrarem inabilidade, desconhecimentos técnico, falta de urbanidade, ou descumprirem as definições do funcionário designado da Secretaria de Obras, terão que ser substituídos, no prazo de 48 horas, a partir de solicitação formal, consubstanciada, de representante da Prefeitura Municipal de Buritis-RO, ou de Fiscalização do Contrato.
1.12 Se os veículos/equipamentos apresentarem descumprimento das características definidas neste Projeto, seguidas quebras com necessidades de interrupção dos serviços, terão que ser substituídos num prazo de 02 (dois) dias úteis, a critério de definição consubstanciada do representante da Prefeitura Municipal de Buritis-RO.
1.13 Os possíveis acidentes, danos ou prejuízos causados pelos veículos/equipamentos/funcionários da contratada, contra o

patrimônio público ou de terceiros, serão ressarcidos pela contratada, sem solidariedade por parte da contratante..

§ 1º - O contratante se obriga:

2.1 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
2.2 A Contratante se obriga a, designar um servidor responsável para executar as aferições necessárias, o "Gestor de Contratos", para fiscalização proceder à avaliação da execução dos serviços executados e em sendo o caso, elaborar relatório circunstanciado declinando eventuais falhas ou irregularidades;
2.3 A contratante realizará acompanhamento diário dos serviços, registrando em relatório mensal as horas trabalhadas diariamente;
2.4 A Contratante não fornecerá nenhum tipo de insumo ou combustível, somente proverá aos veículos diariamente dados como: datas, horários e de locais do deslocamento e trabalho;
2.5 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados que a Contratada efetuar fora das especificações ajustadas neste Edital;
2.6 Realizar vistoria no veículo contratado para averiguar se atende ao objeto licitado, a Secretaria Solicitante deverá informar local e hora para que a vistoria seja realizada;
2.7 Na hipótese de reprovação dos veículos na vistoria prévia, a empresa terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para reapresentação dos veículos devidamente escoimados das causas da reprovação, não o fazendo no prazo estipulado será automaticamente desclassificada, não havendo prorrogação do mesmo.
2.8 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
2.9 Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo do material, mediante ordem bancária, em moeda corrente até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento do Setor, aplicada as retenções legais.
2.10 Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS (art. 55, inciso VII).

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Buritis-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002.

Em caso de atraso injustificado na realização dos serviços pela licitante que vier a ser contratada, será aplicada a multa de mora de 0,3 (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite máximo de 30% (trinta por cento), a ser calculada sobre o serviço não realizado.
A justificativa para eventual atraso, não se aplicando a multa referida no subitem anterior, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes do término do prazo para a entrega do produto.

Na hipótese da não aceitação da justificativa do atraso, o valor das multas será deduzido da importância a ser paga ao fornecedor.

Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, poderá a Administração, garantida a previa defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:

-Advertência;

-Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

-Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 5 (cinco) anos;

-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir à Prefeitura Municipal de Buritis-RO, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

O descumprimento total ou parcial das obrigações ora assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as seguintes penalidades:

§ 5º - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII e IX).

O contratante poderá rescindir este contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 e artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 1º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o contratante, em virtude desta decisão.
§ 2º - Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.
§ 3º - Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo contratante, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à contratada, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente, não incidindo multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA – VINCULAÇÃO A LICITAÇÃO (art. 55, inciso XI).

Fica este contrato vinculado ao Pregão Eletrônico nº 061/2016, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e ainda ao processo administrativo nº 1- 062/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OSCASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII).

O respaldo jurídico deste contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal 8.666/93 e alterações, na licitação Pregão Eletrônico nº 061/2016, nos termos da proposta constante no processo administrativo nº 1- 062/2016, e que não contrariem o interesse público, nos casos omissos.

Parágrafo Único - Os casos omissos, por ventura existente, serão comunicados ao Prefeito Municipal, que encaminhará à assessoria jurídica para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO (art. 65).

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei 8.666/93, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V).

Funcional Programática: 02.06.01 - SEMOSP -Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
Dotação Orçamentária:
26.782.1008.2011 (Manutenção e construção de estradas vicinais),
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
Empenho: 2378/2016
Valor: R$ 18.916,93
Ficha: 074

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE

Os valores deste instrumento não sofrerão qualquer reajuste, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do

contrato, mediante requerimento da contratada e com comprovação documental, nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FISCALIZAÇÃO (art. 67).

A fiscalização da execução do contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, devidamente credenciado por autoridade competente da mesma, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei Federal nº 8.666/93. A CONTRATANTE deverá ser informada de que irregularidades por ventura levantadas por seu representante na execução do contrato, sendo a CONTRATADA responsável por quaisquer danos que possam advir da inexecução ou má execução, total ou parcial, que não tenham sido informados.
§ 1º - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desses, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.
§ 2º - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto licitado, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

Cláusula décima PRIMEIRA – das alterações

O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto Art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

Cláusula décima SEGUNDA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Das decisões proferidas pela Administração caberão recursos, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos casos de aplicação das penas de advertência, suspensão temporária, multa e rescisão do Contrato.

PARÁGRAFO Único – O recurso será dirigido à autoridade superior, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade competente, devendo neste caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do processo, sob pena de responsabilidade.

Cláusula décima TERCEIRA – da RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e amigavelmente nos termos do Art. 79, Inciso II, combinado com o Art. 78 da mesma Lei.

PARÁGRAFO Único – Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter os créditos a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

Cláusula décima QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

I – A tolerância por parte da CONTRATANTE em relação a qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.
II – É vedado, à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste instrumento sem ordem expressa da CONTRATANTE. No caso de subcontratação autorizada, a CONTRATADA responderá solidariamente pelas obrigações assumidas na hipótese de inadimplência ou infração de qualquer cláusula ou condição do contrato pela SUBCONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação deste instrumento, em respeito ao Princípio da Publicidade dos Atos Administrativos e para que atinja a eficácia desejada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 55, § 2º).
As partes contratantes elegem o Foro do Município Buritis, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Buritis/RO, 18 de outubro de 2016.

Município de Buritis/RO
OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS

RUFINO & AMARAL LTDA - ME
Contratada

Publicado por:
Wandriely de Sousa Paiva
Código Identificador:7495799A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/PMB/2016

PROCESSO N° 1-1065/2016-SEMOSP *"Filhote"*
PROCESSO N° 1-062/2016- SEMOSP *"Mãe"*
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/PMB/2016
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: RUFINO & AMARAL LTDA - ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÁQUINAS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS E VIAS URBANAS NÃO PAVIMENTADAS
RETROESCAVADEIRA
Funcional Programática: 02.06.01
Dotação Orçamentária:
26.782.1008.2011
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99
Ficha: 74
Empenho: 2378/2016
Valor/Hora: R$ 120,49
Total de Horas deste Contrato: 157
Valor Empenhado: R$ 18.916,93
VIGÊNCIA CONTRATO: 12 (DOZE) MESES
PUBLICADO NO MURAL EM: 18.10.2016

OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wandriely de Sousa Paiva
Código Identificador:2220C4A8

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ERRATA

A Prefeitura Municipal de Buritis- RO torna público o **AVISO DE ERRATA** da **HOMOLOGAÇÃO** do Processo **n° 1-975/SEMOSP/2016.**

ONDE SE-LÊ:
Pregão Eletrônico N.º 097/PMB/2016, Processo 1-975/SEMOSP/2016

LEIA-SE:
Pregão Presencial N.º 09/PMB/2016, Processo 1-975/SEMOSP/2016

Buritis – RO, 21 de Outubro de 2016.

OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wandriely de Sousa Paiva
Código Identificador:BF6E2B99

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 6799/GAB/PMB/2016 BURITIS, 14 DE OUTUBRO DE 2016.

"Dispõe sobre a prorrogação de cedência de Claudia Regina da Silva André para o Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região – Vara do Trabalho de Buritis/RO e dá outras providências".

Considerando o Ofício 282/2016- VT/Buritis/SEC o qual solicita a prorrogação de cedência de servidores,

Oldeir Ferreira dos Santos, Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º - Prorrogar a cedência da servidora **Claudia Regina da Silva André,** matrícula 244, Cargo Técnico em Contabilidade, para o Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região – Vara do Trabalho de Buritis/RO.

Artigo 2º - A presente prorrogação será sem ônus para o município de Buritis-RO pelo período 10 de setembro de 2016 a 09 de setembro de 2017.

Artigo 3° - Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação, revogando o Decreto n. 6556/GAB/PMB/2016.

OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wandriely de Sousa Paiva
Código Identificador:4BAB067E

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Oldeir Ferreira dos Santos**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço, **ADJUDICA E HOMOLOGA** em favor **da empresa FUNDAMENTO IMPORTAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA – CNPJ 13.547.348/0001-45,** a proposta no valor de **R$ 4.275,00 (Quatro Mil Duzentos e Setenta e Cinco Reais),** através do **Pregão Eletrônico 117/CPLMS/2016, Processo 1-605/SEMOSP/2016,** de acordo com a Lei Federal n° 8.666/93, e posteriores atualizações, referente à licitação, em conseqüência, determino a realização do competente empenho a favor do homologado, bem como a convocação do mesmo para retirada da nota de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob penalidades da Lei.
Autoriza a Despesa na forma da Lei.

Encaminhe-se a Secretaria de Fazenda/Contabilidade para autorização de empenho.

Buritis – RO, 24 de Outubro de 2016.

OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wandriely de Sousa Paiva
Código Identificador:71A5E913

GABINETE DO PREFEITO
ATO CONVOCATÓRIO Nº. 002/SEMUSA/2016

Buritis, 11 de Outubro de 2016.

Tendo em vista sanar pendências de assinaturas em Processos Administrativos referentes à Gestão 2013/2015, a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, vem através deste, **CONVOCAR**, os Senhores (as), conforme relacionado abaixo, a comparecerem no Prédio da Secretaria de Saúde supra no prazo de 20 (vinte) dias, contados da publicação deste, para providências quanto às pendências expostas.
-Renata Fernandes Martins;
- Rafael Vicente Reis;
- Natalino Aparecido Molina;
- Elenilda Lima Silva Gomes;
- Rogério Bernardino da Silva;
- Gisely da Silva Bulian.

Ressaltamos que perante os órgãos fiscalizadores é de responsabilidade de Vossas Senhorias a obrigatoriedade de sanear seus atos, pois tais pendências estão impedindo arquivamento de vários processos administrativos que se encontram nas dependências desta Secretaria.
Sem mais,

JOSIANE DA SILVA ALVES QUIUQUI
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 5813/GAB/PMB/2015

Publicado por:
Wandriely de Sousa Paiva
Código Identificador:1ACAB574

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DA CONTRATAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2016 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028

Processo Administrativo nº 1-439/2016
Pregão Eletrônico nº 072/2016
Ata de Registro de Preços nº 028
Objeto da Contratação: Fornecimento de objetos nos termos do Pregão Eletrônico nº 072/2016 - Ata de Registro de Preços nº 028.

Aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis, nesta cidade de Buritis/RO, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS**, com sede na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, Buritis/RO, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Senhor OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS, brasileiro, casado, portador do RG nº 116772 SSP/RO e CPF nº 190.999.082-53, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO em consideração aos fatos e circunstâncias demonstradas no bojo do processo administrativo nº 1-439/2016, atinente ao processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 072/2016, Ata de Registro de Preços nº 028, que teve por objeto a contratação de empresa para fornecimento de objetos e serviços, há por bem rescindir unilateralmente a contratação realizada através do Pregão Eletrônico nº 072/2016, Ata de Registro de Preços nº 028, que foi firmado com a empresa **MACHADO & PEGO LTDA - ME, C**NPJ 12.004.603/0001-40, Avenida Vilagran Cabrita, 794, Sala 02, Bairro Urupá, Cep.: 76.900-209, Ji-Paraná/RO, representada pelo Senhor MARCELO CRUZ MACHADO, RG nº 483178 – SSP/RO e CPF nº 457.230.602-87, tendo por objeto fornecimento de material de consumo; com fulcro no artigo 78, I e IV, cumulado ao artigo 79, I, ambos da Lei Federal 8.666/1993, expõe as seguintes razões, operando-se tal rescisão pelos fundamentos seguintes e gerando os efeitos, a seguir fixados:

CONSIDERANDO que a empresa quando participou tinha conhecimento e seu representante plena consciência da obrigatoriedade em cumprir todos os termos exigidos no edital da licitação;
CONSIDERANDO diversas notificações da Prefeitura do Município de Buritis para a empresa contratada em realizar a entrega dos objetos;
CONSIDERANDO está constatado e comprovado nos autos que a empresa contratada que deu causa ao atraso e não entrega dos objetos;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública em decidir com interferência na segurança de seus atos e na regularidade dos contratos que viabilizam a aquisição de objetos públicos essenciais a coletividade, sem prejuízo do zelo administrativo em manter seus atos nos estribos dos princípios administrativos encartadas na Constituição Federal de 1988.

RESOLVE

CLÁUSULA PRIMEIRA:

RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO a contratação entre as partes inicialmente identificadas, em razão de a empresa: MACHADO & PEGO LTDA - ME, apesar de regularmente notificada, não haver cumprido o prazo inicialmente previsto, e não realizar a entrega do objeto da licitação; e ainda, que inobstante as notificações expedidas pela Administração Municipal.

CLÁUDULA SEGUNDA:
A rescisão da contratação ora operada tem fundamento nos fatos e informações registradas no Processo nº 1-439/2016-SEMUSA, onde estão, inclusive, os comprovantes de que a Empresa MACHADO & PEGO LTDA – ME, foi tempestiva e regularmente intimada/notificada para realizar a entrega dos objetos e, de que naquelas oportunidade já constava das penalidades a serem aplicadas pelo descumprimento, lhes dando o exercício do contraditório e da ampla defesa de seus interesses, permanecendo inerte, dando motivação suficiente para que a **Prefeitura Municipal de Buritis** rescindisse o referido contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Além dos fundamentos processuais citados nos itens precedentes, a rescisão contratual ora operada funda-se na autorização constante do artigo 77, combinado com os incisos I e IV do artigo 78, sendo operada unilateralmente pela Administração, conforme previsto no inciso I do art. 79, todos da Lei nº 8.666/93. Decidindo ainda, com arreio nas disposições lecionadas no inciso III artigo 87, Lei Federal nº 8666/93; c/c com o Edital do Pregão Eletrônico nº 072/2016, Ata de Registro de Preços nº 028, com impedimento de contratar com a Administração Publica Municipal de Buritis/RO, pelo prazo de 01(um) ano; e ainda, pela aplicação da multa no percentual de 10% (dez por cento) correspondente ao valor não executado da contratação, tendo em vista a não execução do contrato (não entrega do objeto), cujo valor deverá ser apurado pela Secretaria de Fazenda, a qual deverá emitir os respectivos DAM's – Documentos de Arrecadação Municipal, no sentido de que possa a empresa recolher aos cofres do Município os valores correspondentes às sanções administrativas, até aqui operadas.

Para firmeza e validade do que ficou acima estabelecido, lavrou-se o presente Termo de Rescisão Contratual, que vai assinado pelo Prefeito Municipal de Buritis.

Determino ainda que o presente Termo de Rescisão Contratual seja publicado no diário Oficial deste Município - AROM, Diário Oficial do Estado de Rondônia e, em um Jornal de grande circulação no Município, a fim que se produza os efeitos legais.

Notifique-se a empresa MACHADO & PEGO LTDA - ME, na pessoa de seu representante legal, para querendo e, se entender necessário exercer o contraditório e a ampla Defesa, com base no art. 5º, LV da Constituição Federal/1988.

OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito do Município

Publicado por:
Wandriely de Sousa Paiva
Código Identificador:E3F35C47

GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO Nº 233/GAB/2016 BURITIS/RO, 18 DE OUTUBRO DE 2016.

A EMPRESA
MACHADO & PEGO LTDA - ME**, C**NPJ 12.004.603/0001-40, AVENIDA VILAGRAN CABRITA, 794, SALA 02, BAIRRO URUPÁ, CEP.: 76.900-209, JI-PARANÁ/RO

AOS CUIDADOS DE SEU REPRESENTANTE SR. MARCELO CRUZ MACHADO, RG nº 483178 – SSP/RO e CPF nº 457.230.602-87

Ref.: Rescisão Unilateral Pregão Eletrônico nº 072/2016 – Ata de registro de preço nº 028 – Processo Administrativo nº 439/2016

Ilustre Senhor

Consta nos autos do processo administrativo nº 439/2016, procedimentos inerentes à inexecução da aquisição (não entrega dos objetos) oriundo da licitação Pregão Eletrônico nº 072/2016, Ata de Registro de Preços nº 028, por parte dessa empresa.

Imperioso destacar que a empresa não vem cumprindo com suas obrigações contratuais, em especial não entrega dos objetos da licitação, requerido e empenho nº 765/2016 e Ordem de Faturamento nº 000777/16, sem contudo a empresa apresentar solução com esta municipalidade para resolver, mesmo já sendo notificada para assim resolver os problemas através de notificações, ou seja, efetuar a entrega dos objetos, conforme edital de fls. 44 a 64 destes autos.

Insta constar ainda, que a mesma foi localizada através da notificação a fl. 222, na espera que o interessado tomasse conhecimento e entrasse em contato para se manifestar quanto à entrega dos serviços e objetos da referida licitação.

Após as devidas análises e parecer, esta administração vem comunicar a essa empresa da RESCISÃO UNILATERAL DA CONTRATAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-439/2016–SEMUSA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2016, Ata de Registro de Preços nº 028, POR INEXECUÇÃO (NÃO ENTREGA DO OBJETO).

Neste contexto, vem NOTIFICAR para querendo apresentar manifestação e recurso por escrito no prazo de 05 (cinco) dias após recebimento deste, em obediência aos princípios do contraditório e ampla defesa, inclusive quanto aplicação das penalidades previstas no Edital e Ata do Pregão Eletrônico nº 072/CPLMS/2016, Ata de Registro de Preços nº 028 em decorrência da rescisão unilateral por descumprimento dessa empresa.

OLDEIR FERREIRA DE SANTOS
Prefeito do Município

Publicado por:
Wandriely de Sousa Paiva
Código Identificador:C43BF90A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 287/NFP/PMC/2016

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
MIRIAN SOARES DE LACERDA			SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SO	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
411.019.792-91	451693/SESP/RO	1	1179-7	1729-9
DADOS DA VIAGEM				

Destino	Data de Início	Data de Retorno
PVH - RO	16/10/2016	17/10/2016

Finalidade: DIÁRIAS TORNAR VÁLIDA EM FAVOR DA SERVIDORA ACIMA, QUE SE DESLOCOU ATÉ PVH-RO, A FIM DE RESOLVER ASSUNTOS EM CASOS ESPECÍFICOS DE ALGUNS BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA HABITACIONAL PAINEIRAS, BEM COMO AVERIGUAR A INSTALAÇÃO DA ENERGIA ELÉTRICA. ACOMPANHOU O PREFETO DO DENIT PARA ASSINATURA DO FITHA. COMPARECEU NA SEDUC PARA VERIFICAÇÃO DO CONVÊNIO DE TRANSPORTE. VALOR R$ 675,00, CONF, DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 34, SOLIC. DE DESPESA 464, PROC. 324/2016.
ERÍODO DO DESLOCAMENTO: 16 A 17/08/16
MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. BLAZER NBX-5042

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,0	337,50	675,00	0,00	675,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

21/10/16

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

Publicado por:
Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:2B1847B6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 286/NFP/PMC/2016

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
MIRIAN SOARES DE LACERDA			SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SO	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
411.019.792-91	451693/SESP/RO	1	1179-7	1729-9
DADOS DA VIAGEM				
Destino	Data de Início			Data de Retorno
PVH - RO	25/10/2016			28/10/2016

Finalidade: DIÁRIAS A DESIGNAR EM FAVOR DA SERVIDORA ACIMA, QUE SE DESLOCARÁ ATÉ PVH-RO, A FIM DE TRATAR DE ASSUNTOS PERTINENTES AO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - RESIDENCIAL PAINEIRAS QUE ENCONTRA-SE NA FASE FINAL. IRÁ A SEAS TRATAR DOS BENS DO FRUTO DA SOLIDARIEDADE. IRÁ LEVAR O PLANO DO AEPETI DE 2017, E ESCLARECER QUESTÕES DAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS. TAMBÉ, IRÁ VER A DECISÃO FEDERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DOS USUÁRIOS DO BOLSA FAMÍLIA. VALOR R$ 1.350,00, CONF, DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 34, SOLIC. DE DESPESA 463, PROC. 324/2016.

PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 25/10/16 A 28/10/16

MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. L 200 OHL-7538

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
4,0	337,50	1.350,00	0,00	1.350,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

21/10/16

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

Publicado por:
Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:BB649BC5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 284/NFP/PMC/2016

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
ROSELI APARECIDA FERREIRA ANTONIO.		ASSESSORA ESPECIL NÍVEL VII - Matr		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
064.554.438-88	11.115.499-6/SSP-RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	Data de Início			Data de Retorno
PVH - RO	25/10/2016			28/10/2016

Finalidade: DIÁRIAS A DESIGNAR EM FAVOR DA SERVIDORA ACIMA, QUE SE DESLOCARÁ ATÉ PVH-RO, A FIM DE ACOMPANHAR A SECRETÁRIA DA SEMAST P/ TRATAR DE ASSUNTOS PERTINENTES AO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - RESIDENCIAL PAINEIRAS QUE ENCONTRA-SE NA FASE FINAL. IRÁ A SEAS TRATAR DOS BENS DO FRUTO DA SOLIDARIEDADE. IRÁ LEVAR O PLANO DO AEPETI DE 2017, E ESCLARECER QUESTÕES DAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS. TAMBÉ, IRÁ VER A DECISÃO FEDERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DOS USUÁRIOS DO BOLSA FAMÍLIA. VALOR R$ 1.350,00, CONF, DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 34, SOLIC. DE DESPESA 461, PROC. 4232/2016.

PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 25/10/16 A 28/10/16

MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. L 200 OHL-7538

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
4,0	337,50	1.350,00	0,00	1.350,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

21/10/16

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

Publicado por:
Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:9CA5D3F3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 285/NFP/PMC/2016

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010,

regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
JOSÉ NILTON BARBOSA DOS SANTOS		ZELADOR - Matr.: 7687		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
386.684.162-00	421.262/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**			**Data de Retorno**
PVH - RO	25/10/2016			28/10/2016

Finalidade: DIÁRIAS A DESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR ACIMA, QUE SE DESLOCARÁ ATÉ PVH-RO, A FIM DE ACOMPANHAR A SECRETÁRIA DA SEMAST P/ TRATAR DE ASSUNTOS PERTINENTES AO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - RESIDENCIAL PAINEIRAS QUE ENCONTRA-SE NA FASE FINAL. IRÁ A SEAS TRATAR DOS BENS DO FRUTO DA SOLIDARIEDADE. IRÁ LEVAR O PLANO DO AEPETI DE 2017, E ESCLARECER QUESTÕES DAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS. TAMBÉ, IRÁ VER A DECISÃO FEDERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DOS USUÁRIOS DO BOLSA FAMÍLIA. VALOR R$ 900,00, CONF, DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 34, SOLIC. DE DESPESA 462, PROC. 4770/2016.
PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 25/10/16 A 28/10/16
MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. L 200 OHL-7538

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
4,0	225,00	900,00	0,00	900,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

21/10/16

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

Publicado por:
Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:EDABCE46

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO N° 2147/GLOBAL/2016

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 072/2016, do tipo MENOR PREÇO, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e outros. Valor prévio total R$. 815.305,00. Poderão participar do pregão as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será em 11/11/2016 às 10h00 (Horário de Brasília) no site
comprasgovernamentais.gov.br.
Obtenção gratuita do edital nos sites
cacoal.ro.gov.br,
comprasgovernamentais.gov.br ou na SUPEL no endereço R: Anísio Serrão, nº 2100. Tel:(69)-3907-4278 das 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 24 de outubro de 2016.

CARLOS ANTÔNIO DO AMARAL
Pregoeiro
Port 040/GP/16

Publicado por:
Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:C8D8F0CD

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO N° 5194/GLOBAL/2016

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 178/2016, do tipo MENOR PREÇO, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD e outros. Valor prévio total R$. 35.377,74. Poderão participar do pregão as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será em 16/11/2016 às 10h00 (Horário de Brasília) no site
comprasgovernamentais.gov.br.
Obtenção gratuita do edital nos sites
cacoal.ro.gov.br,
comprasgovernamentais.gov.br ou na SUPEL no endereço R: Anísio Serrão, nº 2100. Tel:(69)-3907-4278 das 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 24 de outubro de 2016.

CARLOS ANTÔNIO DO AMARAL
Pregoeiro
Port 040/GP/16

Publicado por:
Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:6E3C7545

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 189/2016. PROCESSO N° 3878/ORDINÁRIO/2016

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por ITEM, tendo como objeto SERVIÇO DE LANTERNAGEM E PINTURA INCLUINDO TROCA DE PEÇAS, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI. Valor prévio total R$. 14.605,26. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 20.606.0022.2110 e NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.17.00 Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia 10/11/2016 às 10h30 (Horário de Brasília-DF) no endereço
http://www.caixa.gov.br.
Obtenção gratuita do edital nos sites:
http://www.cacoal.ro.gov.br/ e
http://www.caixa.gov.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone:(69)-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 24 de outubro de 2016.

SILVIA DURÃES GOMES
Pregoeira
Portaria 040/GP/16

Publicado por:
Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:51ED7108

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N° 005/2016

APLICA PENA DE REPREENSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 183, IV, bem como o disposto no parágrafo único do artigo 208 da Lei 2.735/2010.

RESOLVE:

Art. 1° - APLICAR a servidora GREZIELLE MORESCHI DA SILVA matricula 1408, a penalidade de REPREENSÃO, prevista no

artigo 196, I, da Lei 2.735/PMC/2010, por inobservância do dever funcional, consistente no descumprimento de ordens superiores no tocante ao gozo de férias vencidas.

Art. 2°- orienta o Departamento de Recursos Humanos – DRH, para que promova na forma do artigo 196 da Lei 2.735/PMC/2010, o registro da aplicação da penalidade na pasta funcional da servidora.

Art. 3°- Dê-se conhecimento a servidora, com a entrega de cópia desta portaria, mediante protocolo.

Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal – RO, 24 de outubro de 2016

AUXILIADORA GOMES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:038C5866

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
EDITAL N. ° 21/16-CMC

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o § 2.º do art. 33, da Lei Orgânica Municipal, coloca em exposição, na Diretoria Legislativa desta Casa de Leis, pelo prazo de 08 (oito) dias, a contar desta data, à disposição de qualquer contribuinte, para exame e apreciação, a prestação de contas desta Casa, referente ao mês de setembro/2016.

Palácio Catarino Cardoso dos Santos, em 19 de outubro de 2016.

EMÍLIO JUNIOR MANCUSO DE ALMEIDA
Presidente
CMC

Publicado por:
Nilcéia F.deo de Freitas
Código Identificador:18F8B2E2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 404/2016, DE 24 DE OUTUBRO DE 2016

Exonera, a pedido, o servidor ELIAS GOMES DA SILVA FILHO, do cargo de Agente de Serviços Escolar – Vigia e dá outras providências

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonera, a pedido, o servidor **ELIAS GOMES DA SILVA FILHO,** do cargo de Agente de Serviços Escolar – Vigia da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:494905FD

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 022/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA convoca o aprovado no CONCURSO PÚBLICO Edital nº. 003 de 16 de maio de 2016, com homologação do Resultado Final em 01/07/2016 a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Tancredo Neves, 2250, Setor 02, neste Município, a fim de ser empossado em seu respectivo cargo, no prazo de 30 dias após a publicação, munido dos seguintes documentos: carteira de identidade; CPF; título de eleitor; carteira de trabalho (original e cópia); PIS/PASEP (se o candidato não for cadastrado deverá apresentar declaração de não cadastrado); certidão de Quitação, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral; certidão de nascimento ou casamento; se viúvo certidão óbito; comprovante de escolaridade com histórico; carteira de registro em órgão de classe se for o caso; carteira nacional de habilitação se for o caso; certificado de informática se for o caso; certidão de nascimento dos filhos: até 03 anos, acompanhado de cartão de vacina, se acima de 04 anos comprovante de matricula escolar e CPF de todos; reservista (se sexo masculino) 02(duas) fotos 3x4 (recentes e colorida); número de Conta bancaria; Declaração de Bens e Rendimentos (no formulário da I.N. TCE-RO n. 28/12) , Declaração de Vínculo Empregatício (02 vias) (caso ocupe algum cargo deverá apresentar certidão informando: a carga horária contratual, horário de trabalho, lotação e regime jurídico); Certidão Negativa de Débitos Municipais, Certidão do Tribunal de Contas e Certidão de Antecedentes Criminais; o convocado deverá se submeter a junta médica oficial do Município apresentando a relação de exames a baixo; exames de imagens laboratoriais, bem como os laudos e avaliações médicas: Raio X simples de tórax em PA; Raio X da coluna lombar em PA e lateral; Avaliação Psiquiátrica; Avaliação Cardiológica, baseada no exame do candidato de eletrocardiograma(para todas as idades e com o ECG acompanhada da respectiva interpretação); Sangue VDRL, glicemia, Hemograma completo, Acido Úrico, Ureia, Creatinina, Toxoplasmose EGG e IGM, Machado Guerreiro (chagas), TGP e ETGO, HBSAg, AntiHBS, AntiHBC IGG e IGM, AntiHCV, HIV I e II, PSA(homens) e BHCg (mulheres); Escarro(BAAR); Urina: EAS Toxicológica(cocaína e maconha). Todas as cópias dos documentos deverão ser autenticadas.

NOME	CARGO	COLOC.	LOTAÇÃO
GISLENE FERREIRA FONSECA	PROFESSOR SUPERVISOR	3º	E.M.E.F. NOVA FLORESTA
GISELY MENDES MARQUES DOS SANTOS	PROFESSOR SUPERVISOR	4º	E.M.E.F. NOVA FLORESTA
LUCILENE BORCHARTH RAASCH	NUTRICIONISTA	2º	SEMEC

Campo Novo de Rondônia, 24 de outubro de 2016.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Guedes Martins
Código Identificador:C64E46A0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA 093/GP/2016

De 24 de outubro de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe os artigos 49 e 50 da Lei Municipal nº 100/97 de 17 de dezembro de 1997, regulamentada pelo Decreto nº 650 de 10 de março de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diárias a servidora abaixo relacionada para a mesma participarem do XXIV Congresso Brasileiro de Nutrição

(CONBRAN 2016), bem como o Encontro Técnico de Nutricionistas do Programa Nacional de Alimentação (evento paralelo ao Congresso), nos dias 26, 27 e 28 de outubro de 2016, na cidade de Porto Alegre – RS, com saída no dia 25/10/2016 e retorno dia 29/10/2016, conforme EAD Nº 090/SEMEDE/2016 fl. 02 e Folder fls.03 e 04 em anexo:

TALITA ÚRSULA SILVA DOS SANTOS – CAD. 9071 – Nutricionista – R$ 300,00 x 04 = 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais).

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Publique-se.
Cumpra-se.

ANTÔNIO SERAFIM DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:D03D3021

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO 1.319 DE 24 DE OUTUBRO DE 2016.

Abre crédito adicional suplementar em favor da Câmara Municipal de Candeias do Jamari no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais conforme o art. 87, IV, da Lei Orgânica do Município de Candeias do Jamari/RO, e com disponibilidade orçamentária prevista na Lei Orçamentária Anual;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar destinado a reforço de dotação orçamentária em favor da Câmara Municipal de Candeias do Jamari, no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) resultante da anulação parcial de dotação orçamentaria para atender às programações constantes do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Candeias do Jamari/RO, 24 de outubro de 2016.

ANTONIO SERAFIM DA SILVA JÚNIOR
Prefeito

ANEXO I
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Abertura de crédito adicional suplementar destinado a reforço de dotação orçamentária em favor da Câmara Municipal de Candeias do Jamari obedecendo a seguinte vinculação e classificações orçamentárias:

Órgão: 01 – Câmara Municipal
Unidade Orçamentária 001 – Câmara Municipal
P/A: 2001 – Manutenção Ativ. Câmara Municipal
Ficha:
0006-Elemento de Despesa: 31.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições.....R$ 100.000,00
0007-Elemento de Despesa: 33.90.14.00.00 – Diárias – Civil.....R$ 20.000,00
Total Geral .....R$ 120.000,00

Candeias do Jamari/RO, 24 de outubro de 2016.

ANTONIO SERAFIM DA SILVA JÚNIOR
Prefeito

ANEXO II
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Anulação de dotação orçamentária em favor da Câmara Municipal de Candeias do Jamari obedecendo a seguinte vinculação e classificações orçamentárias:

Órgão: 01 – Câmara Municipal
Unidade Orçamentária 001 – Câmara Municipal
P/A: 2001 – Manutenção Ativ. Câmara Municipal
Ficha:
0003-Elemento de Despesa: 31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R$ 100.000,00
0016-Elemento de Despesa: 44.90.52.00.00 – Equip. Mat. Perman.....R$ 20.000,00
Total Geral .....R$ 120.000,00

Candeias do Jamari/RO, 24 de outubro de 2016.

ANTONIO SERAFIM DA SILVA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:0C54F17B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO (PROCESSO LICITATÓRIO)

PODER LEGISLATIVO
Av. Brasil n.º 2570 - Cep 76997-000 - CNPJ 04.391.728/0001-42 – E-mail:
camaradecerejeiras@hotmail.com

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS – RO, no uso de suas atribuições legais;

HOMOLOGA:

Art. 1º - Fica homologado o procedimento Licitatório ao Processo 027/216, na modalidade Carona ao Pregão Eletrônico nº 0213/OG/SRP/2015, da Prefeitura de Ouro Preto do Oeste, para aquisição de lixeiras de fibras de vidro.

NOME LICITANTE VENCEDOR	ITEN VENCIDO	VALOR R$
MOTOPAM METALÚRGICA DA AMAZÔNIA LTDA	Item 02 ; 04; 0	4.276,90
TOTAL GERAL R$		4.276,90

Art. 2º - Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida nesta Homologação.

Art. 3º - Esta Homologação entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrario.

Cerejeiras – RO, 02 de março de 2016.

VALDECIR ATÍLIO KLUCH
Vice-Presidente
CMC

Publicado por:
Daise de Almeida
Código Identificador:0DD9AD2A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE CONVOCAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2016

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através da Comissão de Licitação, devidamente nomeado através do Decreto Municipal de nº 2520/2016, **CONVOCA** os representantes das empresas **MARA COMERCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP, RODRIGUES & FREIRE LTDA – ME, LEANVERT ENGENHARIA LTDA – ME, CONSTRUTORA VALTRAN LTDA** e **UNNITRANS TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES LTDA – ME** para a abertura em sessão pública no dia **31 de Outubro de 2016 às 07:30 horas**; horário (Local) do envelope 02 de proposta de preços da empresa **UNNITRANS TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES LTDA – ME** a qual manifestou recurso referente à sua inabilitação e teve seu recurso acolhido por essa Comissão. E após o prazo de acolhimento essa comissão decide, assina o Presidente. Maiores informações através do telefone (69) 3346 –1460.

Publique-se!

Chupinguaia, 24 de Outubro de 2016.

MOISES CAZUZA DE ANDRADE
Presidente
CPLMO
Dec. 2520/2016

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:B9F9BB8D

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA 1312/2016-SEMOSP.

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com base no inciso I, do art. 25, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE

Nos termos do Parecer Jurídico, o despacho da Procuradoria, referente à contratação direta com a empresa **MOBEN COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA,** referente à Aquisição de Peças e Serviços para o veículo, caminhão basculante FORD 2623 chassi nº 9BFZEAMD5EBS63582, Ano/Modelo 2014 placa NCR 9205, pertencente a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, com empenho no valor de R$ 1.960,89 (um mil novecentos e sessenta reais e oitenta e nove centavos), de acordo com a lei citada.

Processo Administrativo nº 1312/16.

Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº 27/16.

Gabinete do Prefeito em 24 de outubro de 2016.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivalcir Coceição de Castilhos
Código Identificador:179A6665

PROCURADORIA GERAL
DECRETO 2780.2016. PRORROGAÇÃO PRAZO.

DECRETO Nº 2780, DE 24 DE OUTUBRO DE 2016.

EMENTA: Prorroga o prazo do Decreto nº 2729 que DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICIPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

VANDERLEI PALHARI, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado de acordo com o Inciso IV do Artigo 24 da Lei Federal 8.666/93 o prazo previsto no Decreto nº 2729, de 19 de setembro de 2016, que declara situação de emergência no município de Chupinguaia (RO).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal
Chupinguaia (RO), 24 de outubro de 2016.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora Geral

EVERTON GLAUBER DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Margarete Fatima Bueno Lima
Código Identificador:70676248

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº. 013/2016 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

O plenário do Conselho Municipal de Saúde, com base em suas competências regimentais em Reunião Ordinária ocorrida em 29 de Setembro de 2016.

RESOLVE:

1- Aprovar os relatórios de prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde, referente aos meses de Junho, Julho e Agosto/2016, dos recursos recebidos e aplicados pelo Fundo Municipal de Saúde.

2- Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

MADALENA GOMES LIMA SANTOS
Presidente do C.M.S.

Homologo a presente Resolução, nos termos da Lei 1.233/2005.

Colorado do Oeste, 05/10/2016.

JOSEMAR BEATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nolivan Quini do Sacramento Kuhl
Código Identificador:9D92A33B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 27/PGM/2016, DO PROCESSO Nº 707/2016.

Por este Termo Aditivo os contratantes já qualificados no contrato nº 27/PGM/16 e Processo Administrativo nº 707/2016, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa

CONSTRUTORA VÉRTICE EIRELI - EPP, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O objeto do presente contrato mencionado na Cláusula Segunda fica alterada conforme justificativa técnica, Planilha Orçamentária, memoria de cálculo, Composição de custo, projeto e planilhas anexas aos autos as fls. 1040/1060.

CLÁUSULA SEGUNDA
Fica acrescido ao valor do presente contrato, mencionado na Cláusula Terceira, a importância de R$ 71.026,64 (setenta e um mil vinte e seis reais e sessenta e quatro centavos), dotação orçamentária n° 20.605.0016.2253.0000.4.4.90.51.91, nota de empenho n° 2677/2016

CLÁUSULA TERCEIRA
O prazo de vigência do Contrato, mencionado na Cláusula Quarta, fica prorrogado por mais 60 dias.

CLÁUSULA QUARTA
Exceto as Cláusulas segunda, terceira e quarta, as demais cláusulas do Contrato n° 27/PGM/16 permanecem inalteradas.

Por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim.

Espigão do Oeste, 14 de outubro de 2016.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

CONSTRUTORA VÉRTICE EIRELI - EPP
Contratada

ELISABETE BALBINOT
Procuradora Geral do Município
Port. 877/GP/2012

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:16E80263

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 095/2016

Processo Administrativo n.º 4756/2016
Pregão Presencial nº 093/SRP/2016, Ata de Registro de Preços n°021/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39
CONTRATADO: COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS ESPIGÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.949.056/0001-07.
OBJETO: fornecer 2.000 (dois mil) litros de gasolina comum, para atender a Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio.
VALOR: R$ 8.420,00 (oito mil quatrocentos e vinte reais)
NOTA DE EMPENHO: nº 2664/2016.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
04.122.0016.2070.0000.33.90.30.01
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de janeiro de 2017
DATA: 13 de outubro de 2016
www.portaltransparenciaespigao.com.br

CÉLIO RENATO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:294AA54A

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 096/2016

Processo Administrativo n.º 4757/2016
Pregão Presencial nº 093/SRP/2016, Ata de Registro de Preços n°021/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39
CONTRATADO: COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS ESPIGÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.949.056/0001-07.
OBJETO: fornecer 3.000 (três mil) litros de óleo diesel comum, para atender a Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio.
VALOR: R$ 9.360,00 (nove mil trezentos e sessenta reais)
NOTA DE EMPENHO: nº 2663/2016.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
20.605.0016.2250.0000.33.90.30.01
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de janeiro de 2017
DATA: 13 de outubro de 2016
www.portaltransparenciaespigao.com.br

CÉLIO RENATO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:C9ECC998

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 097/2016

Processo Administrativo n.º 4755/2016
Pregão Presencial nº 093/SRP/2016, Ata de Registro de Preços n°021/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39
CONTRATADO: COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS ESPIGÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.949.056/0001-07.
OBJETO: a fornecer 300 (trezentos) litros de gasolina comum, para atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
VALOR: R$ 1.263,00 (um mil duzentos e sessenta e três reais)
NOTA DE EMPENHO: nº 2665/2016.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
04.122.0020.2178.0000.33.90.30.01
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de janeiro de 2017
DATA: 13 de outubro de 2016
www.portaltransparenciaespigao.com.br

CÉLIO RENATO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:BB761A14

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 098/2016

Processo Administrativo n.º 4761/2016
Pregão Presencial nº 093/SRP/2016, Ata de Registro de Preços n°021/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39
CONTRATADO: COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS ESPIGÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.949.056/0001-07.
OBJETO: fornecer 250 (duzentos e cinquenta) litros de gasolina comum, para atender a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda- MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR.
VALOR: R$ 1.052,50 (um mil cinquenta e dois reais e cinquenta centavos)
NOTA DE EMPENHO: nº 2662/2016.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
04.122.0005.2011.0000.33.90.30.01
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de janeiro de 2017
DATA: 13 de outubro de 2016

www.portaltransparenciaespigao.com.br

CÉLIO RENATO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:A264ABD0

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 099/2016

Processo Administrativo n.º 4762/2016
Pregão Presencial nº 093/SRP/2016, Ata de Registro de Preços n°021/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39
CONTRATADO: COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS ESPIGÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.949.056/0001-07.
OBJETO: fornecer 50 (cinquenta) litros de gasolina comum e 500 (quinhentos) litros de óleo diesel S 10, para atender a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda- MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.
VALOR: R$ 1.810,50 (um mil oitocentos e dez reais e cinquenta centavos)
NOTA DE EMPENHO: nº 2661/2016.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
04.122.0004.2008.0000.33.90.30.01.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2016
DATA: 13 de outubro de 2016
www.portaltransparenciaespigao.com.br

CÉLIO RENATO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:8D34B876

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 101/2016

Processo Administrativo n.º 4798/2016
Pregão Presencial nº 093/SRP/2016, Ata de Registro de Preços n°021/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39
CONTRATADO: COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS ESPIGÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.949.056/0001-07.
OBJETO: fornecer 510 (quinhentos e dez) litros de gasolina comum, para atender a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo.
VALOR: R$ 2.147,10 (dois mil cento e quarenta e sete reais e dez centavos)
NOTA DE EMPENHO: nº 2675/2016.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
04.122.0018.2078.0000.33.90.30.01.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2016
DATA: 14 de outubro de 2016
www.portaltransparenciaespigao.com.br

CÉLIO RENATO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:D02F5FBC

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 102/2016

Processo Administrativo n.º 4153/2016
Pregão Eletrônico nº 98/CPL/2016, publicado no dia 30/08/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39
CONTRATADO: ARAUJO COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.754.077/0001-45.
OBJETO: fornecer os seguintes itens:
94 unidades de aço CA 50 10,0MM; 51 unidades de aço CA 50 12,5MM; 107 unidades de aço CA 50 5,0MM; 246 M³ de areia lavada media; 357 unidades de caibro (300x5,0x5,0)CM; 1.674 sacos cimento Portland CP 32 SACP 50 KG; 15 unidades grelha de ferro barra chata de 1.1/2 polegadas por ¼ espaçamento de 3cm (50X50); 28 kg de prego 15X15; 17 kg de prego 17X27; 1.206 unidades de ripa para dilatação (300x2,5x7,0) CM; 119 tabua para caixaria (300X2,5x20) CM; 119 tabua para caixaria (300x2,5x30)CM; 155 unidades tubo de concreto armado 40 CM com espessura de 50MM; 408 metros de tubo de PVC esgoto de 100 MM, tudo conforme descrito no pedido de compras e serviços Nº 817/SEMOSP/2016.
VALOR: **R$ 101.799,52 (cento e um mil setecentos e noventa e nove reais e cinquenta e dois centavos)**
NOTA DE EMPENHO: nº 2660/2016.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
16.482.0010.1003.0000 4.4.90.51.91
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 60 (sessenta) dias
DATA: 14 de outubro de 2016
www.portaltransparenciaespigao.com.br

CÉLIO RENATO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:304807C4

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 100/2016

Processo Administrativo n.º 4763/2016
Pregão Presencial nº 093/SRP/2016, Ata de Registro de Preços n°021/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39
CONTRATADO: COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS ESPIGÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.949.056/0001-07.
OBJETO: fornecer 600 (seiscentos) litros de gasolina comum, para atender a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.
VALOR: R$ 2.526,00 (dois mil quinhentos e vinte e seis reais)
NOTA DE EMPENHO: nº 2670/2016.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
04.122.0004.2005.0000.33.90.30.01.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2016
DATA: 13 de outubro de 2016
www.portaltransparenciaespigao.com.br

CÉLIO RENATO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:A72D8505

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
IPRAM

PORTARIA Nº 029/IPRAM/2016

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE – RO, Sr. Weliton Pereira Campos, no uso de suas atribuições legais, nos termos do disposto no artigo 69, inciso VII da Lei nº 1.796/2014,

FAZ SABER:

Considerando que o dia do funcionário público, 28 de outubro de 2016, neste ano recai numa sexta-feira;

Considerando ainda que o feriado de finados, 02 de novembro de 2016, neste ano recai na quarta-feira;

A diretoria executiva do IPRAM, na pessoa de Seu Presidente, Senhor Weliton Pereira Campos resolve transferir em caráter excepcional, o feriado do dia 28 de outubro (sexta-feira) para o dia 31 de outubro (segunda-feira), determinando que no dia 01 de novembro de 2016 (terça-feira) será Ponto Facultativo para os servidores desta autarquia, assim sendo, na sexta feira 28/10/2016 haverá expediente normal das 7h às 13h, não havendo expediente de atendimento ao público no Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste nos dias 31/10/2016 e 01/11/2016, com retorno das atividades e expediente normal para quinta-feira 03/11/2016 das 7:00 às 13:00 horas.

REGISTRA-SE
PUBLICA-SE
CUMPRA-SE.

Espigão do Oeste, 24 de outubro de 2016.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Presidente do IPRAM

Publicado por:
Valquimar Dias de Oliveira
Código Identificador:55F12673

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N°.029/SEMSAU/2016-PROCESSO N°. 652/SEMSAU/2016

OBJETO: Constitui objeto deste instrumento contratual a Contratação de empresa Especializada na prestação de serviços de coleta regular, transporte e destinação final do lixo hospitalar das Unidades Publicas de Saúde da área Urbana (consultório Odontológico, unidade de Controle de Endemias, Laboratório, Farmácia básica e Hospitalar) e zona rural centro de Saúde Colina verde, centro de Saúde Sued Alves e Centro de Saúde Edmar Alves) lixos hospitalar do Grupo do grupo “B” resíduo químico e grupo “E” resíduo perfuro cortante, a coleta será realizada uma vez por mês, dentro do período de vigência do presente instrumento, em conformidade com a Ata de Registro de Preço n°.007/2016- Pregão Eletrônico n.º 007/CPL/2.016
CONTRATADA: M.X. P USINA DE INCINERAÇÃO DE RESIDUOS LTDA
CNPJ: 13.273.219/0001-06
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO.
CNPJ: 11.502.951/0001-85
VALOR: R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)
EMPENHOS ORDINÁRIOS N°: 972 974 e 975 e **EMPENHO GOLBAL N°.**1036
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
02.09-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DATA DO CONTRATO: 24/10/2016
PRAZO DO CONTRATO: até o dia 31/12/2016
DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO: 24/10/2016
MODALIDADE: Filhote Ata de Registro de Preço n°.007/2016 Pregão Eletrônico n.º 007/CPL/2.016.

Publicado por:
Iestefano Carneiro dos Santos
Código Identificador:0391EBAF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
ANEXO

CAMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ MIRIM					
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO					
Exercício de 2015			DEZEMBRO (31/12/2015)		
ISOLADO: 1 - CAMARA MUNICIPAL DE GUAJARA MIRIM					
INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	DESPESA ORÇAMENTÁRIA	3.027.315,18	2.498.503,22
RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	RECURSOS ORDINARIOS	3.027.315,18	2.498.503,22
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS	3.034.540,10	2.669.298,34	SEM DETALHAMENTO DA DESTINAçãO DE RECURSOS	3.027.315,18	2.498.503,22
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	3.034.540,10	2.669.298,34	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	7.224,92	170.903,66
SUB-REPASSE RECEBIDO	3.034.540,10	2.669.298,34	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	7.224,92	170.903,66
EXTRA-ORÇAMENTARIA	513.736,22	495.736,19	ORDEM DE TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS	7.224,92	0,00
CONSIGNAÇÕES	513.736,22	495.736,19	REPASSE FINANCEIRO CONCEDIDO PARA OUTRA ENTIDADE - RECURSO LIVRE	0,00	170.903,66
DEPOSITOS A EFETUAR POR DETERMINACAO JUDICIAL	10.951,44	4.888,34	EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	513.736,22	495.627,65
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	205.164,07	255.103,72	CONSIGNAÇÕES	513.736,22	495.627,65
ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	1.738,23	1.640,11	DEPOSITOS A EFETUAR POR DETERMINACAO JUDICIAL	10.951,44	4.888,34
INSS	87.818,92	74.159,25	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	205.164,07	255.036,43
OUTROS DEPOSITOS	8.968,13	0,00	ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	1.738,23	1.640,11
PENSAO ALIMENTICIA	6.000,00	6.000,00	INSS	87.818,92	74.145,00
RETENCAO IRRF S/RENDIMENTO TRABALHO SERVIDORES ATIVOS	109.665,68	80.854,01	OUTROS DEPOSITOS	8.968,13	0,00
RETENCOES - CONTRIBUICOES AO RPPS A RECOLHER - LEGISLATIVO	83.429,75	73.090,76	PENSAO ALIMENTICIA	6.000,00	6.000,00
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR	0,00	0,00	RETENCAO IRRF S/RENDIMENTO TRABALHO SERVIDORES ATIVOS	109.665,68	80.827,01
CAIXA	0,00	0,00	RETENCOES - CONTRIBUICOES AO RPPS A RECOLHER - LEGISLATIVO	83.429,75	73.090,76
TOTAL	3.548.276,32	3.165.034,53	SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE	0,00	0,00
			BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	0,00	0,00
			TOTAL	3.548.276,32	3.165.034,53

Publicado por:
Damasio Balbino
Código Identificador:54544AD4

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO 088

EXTRATO DO PRIEMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 99/2015- PROGEM

CELEBRAÇÃO: 14 DE OUTUBRO DE 2016

PARTES*: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM – RO CNPJ 05.893.631/0001-09*
A.C.FAUSTINO & CIA - LTDA EPP - CNPJ Nº 04.723.376/0001-85
INTERVENIENTE – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SEMCET.

OBJETO- O presente termo aditivo tempo objeto a prorrogação do prazo de vigência, bem como o acréscimo de 10,31% aos serviços descritos na clausula primeira do contrato originário nº 099, devidamente a provado pelo setor competente dentro dos limites permitidos por lei consoante objeto discriminado no processo administrativo nº l707815.

PRAZO – O prazo de prorrogação terá vigência de 60 dias (sessenta dias)

VALOR – O valor de CR 50.552,E84(cinquenta mil quinhentos e cinquenta dois reais e oitenta e quatro centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria municipal de Administração-SEMD
PROJETO ATIVIDADE -
04.122.3024.1017.000. Construção Ampliação de Prédio Públicos
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e instalações
Ficha nº 67
PROCESSO Nº 1.707/15

Guajará-Mirim, 14 de outubro de 2016.

DAYAM ROBERTO DOS SANTOS CAVALCANTE
Procurador Geral do Municipio
OAB/RO 1679

Publicado por:
Pedro de Oliveira
Código Identificador:E527486B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2016 DE 04 DE OUTUBRO DE 2016
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Jaru/RO, CNPJ: 05.705.900/0001-58. AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo nº 159/2016. LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 008/CMJ/2016. EMPRESA CONTRATADA: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A. CNPJ: 61.074.175/0001-38. VALOR: R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), conforme nota de empenho nº 406. OBJETO: Contratação de Seguro Total de 02 veículos pertencentes à frota da Câmara Municipal de Jaru.
Em, 24 de Outubro de 2016.

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Sidineia Mendes Pereira
Código Identificador:E1321D57

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 02/2016

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 02/2016

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru – RO, no uso de suas atribuições legais **CONVOCA** para preenchimento de vagas do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, o candidato abaixo relacionado, classificados no **Concurso Público n°001/2014** (Edital publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 30/09/2014 e Resultado Final no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 23/12/2014), para atendimento da contratação solicitada através do processo Administrativo nº 139/2014.

NOME DO CANDIDATO	CARGO	CLASS IF
Núbia Lafaiete da Silva Kern	Procurador Jurídico	03º

O candidato convocado deverá apresentar-se na Câmara Municipal de Jaru, no setor de Recursos Humanos – RH em horário de expediente (07:30 às 13:30 horas) para apresentação da documentação abaixo, original e fotocopia autenticada, no prazo legal previsto em Lei, juntamente com Exame de Capacidade Física e Mental, expedido pela Junta Médica Oficial do Município de Jaru após apresentação dos exames relacionados no **ANEXO ÚNICO**, contados a partir da data de Recebimento do Aviso de Convocação através de AR.

• Comprovação de nível de escolaridade e habilitação exigida para o cargo;
• Comprovação de endereço residencial;
• Carteira de Identidade (RG);
• Cadastro de Pessoa Física (CPF);
• PIS/PASEP;
• Título de Eleitor com comprovante de Quitação Eleitoral;
• Carteira de Trabalho CTPS (folhas: número da carteira, qualificação civil e ultimo contrato de trabalho);
• Certidão de Nascimento ou Casamento se for o caso;
• Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18(dezoito) anos, se for o caso;
• Uma (1) fotografia recente, tamanho 3X4;
• Comprovante de Naturalização se for o caso;
• Comprovação de quitação com as obrigações Militares se for o caso;
• Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos se for o caso;
• Última Declaração de Imposto de Renda e Declaração de Bens;
• Registro de Conselho Regional de Classe equivalente, destinados aos cargos de nível superior;
• Certidão Negativa do Município;
• Declaração de matrícula escolar dos filhos menores de 18(dezoito) anos;
• Certidão negativa expedida pelo TCE – RO;
• Declaração de acumulação de cargos públicos ou privados, ou declaração de não acumulação, reconhecido firma;
• Declaração de não ter sofrido no exercício da função pública, penalidade incompatível com novo cargo ou função pública;
• Certidão negativa de antecedentes criminais e cíveis: estadual e federal;
• Certidão negativa de Alistamento Eleitoral.

Jaru, 24 de Outubro de 2016.

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Jaru

ANEXO ÚNICO:

Relação de exames necessários para a expedição do Exame de Capacitação Física e Mental, expedido pela Junta Médica Oficial do Município de Jaru:

HEMOGRAMA COMPLETO;
URINA;
PARAZITOLOGICO DE FEZES;
HIV 1 /2;
PCR;
VDRL – SÍFILIS;
HEPATITE B e C;
DOENÇA DE CHAGAS;
ESCARRO BAAR;
TOXOPLAMOSE;
GLICEMIA;
URÉIA;
CREATININA;
LAUDO ORTOPÉDICO
RX DO TÓRAX em PA;
MAMOGRAFIA (para mulheres maiores de 35anos);
EXAME CITOPATOLÓGICO COM LAUDO (mulheres);
ECG COM LAUDO CARDIOLÓGICO;
LAUDO OFTAMOLÓGICO;
LAUDO PSIQUIÁTRICO.

Publicado por:
Sidineia Mendes Pereira
Código Identificador:F37FFB39

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 2.124/GP/16 DE 17 DE OUTUBRO DE 2016

"ESTABELECE REGRAS SOBRE A FIXAÇÃO DE VALOR MÍNIMO PARA A PROCEDÊNCIA DA COBRANÇA DE DÍVIDA ATIVA DA FAZENDA PÚBLICA ATRAVÉS DE EXECUÇÃO FISCAL, AUTORIZA O CANCELAMENTO DE DÉBITOS E AUTORIZA A COMPENSAÇÃO DE CRÉDITOS E A TRANSAÇÃO PARA PREVENÇÃO E TERMINAÇÃO DE LITÍGIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Jaru aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica instituído para a Fazenda Pública do Município de Jaru, como valores mínimos, não passíveis de execução fiscal, os débitos tributários ou não tributários, fiscais ou não fiscais, inscritos em dívida ativa municipal, que não ultrapassarem o valor de 10 (dez) UPFM, até a data do ajuizamento.

Parágrafo Único - Para fins de consideração do montante, será utilizado o valor do débito inscrito em dívida ativa de forma consolidada.

Art. 2º - Os valores de Dívida Ativa da Fazenda Pública Municipal consolidadas inferiores a 10 (dez) UPFM ainda não objeto do ajuizamento de Execução Fiscal poderão ser cancelados, conforme autoriza o Art. 14, § 3º, II da Lei Complementar 101.

Art. 3º - Quando o débito do mesmo contribuinte ultrapassar o valor mínimo estipulado no artigo 1º, fica a Fazenda Pública Municipal autorizada a proceder, imediatamente, a execução fiscal do valor global.

Parágrafo Único - No caso de reunião de processos contra o mesmo devedor, na forma do art. 28 da Lei nº 6.830, de 22 de setembro de 1980, para os fins de que trata o limite indicado no caput deste artigo, será considerada a soma dos débitos consolidados das inscrições reunidas.

Art. 4º - Serão arquivados, sem baixa na distribuição, mediante requerimento da Fazenda Pública, os autos das execuções fiscais de débitos inscritos como Dívida Ativa da Fazenda Pública Municipal, de valor consolidado igual ou inferior ao do estipulado no art. 1º desta lei.

§ 1º - O arquivamento determinado somente se concretizará com o pagamento pelo contribuinte das despesas processuais diretamente aos beneficiários e caso não seja feito o pagamento dessas despesas a ação poderá ser restabelecida quando o valor atualizado dela superar o valor mínimo previsto no caput, caso em que a Fazenda Pública solicitará o desarquivamento, emendando ou substituindo a CDA, se necessário, na forma do artigo 2º, § 8º da LEF.

§ 2º - Os autos também serão desarquivados e, emendada ou substituída a CDA quando a dívida, somada a de outra não ajuizada, superar o valor mínimo previsto no caput.

§ 3º - Na hipótese de reunião de processos contra o mesmo devedor, na forma do art. 28 da Lei nº 6.830/1980, para o arquivamento será considerada a soma dos débitos consolidados.

Art. 5º - A adoção das medidas previstas nesta Lei não afasta a incidência de atualização monetária e juros de mora, nem elide a exigência de prova da quitação para com a Fazenda Pública Municipal, quando prevista em lei.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder ao cancelamento também, de todos os créditos tributários municipais que estiverem eivados de prescrição, de forma a cancelá-los, tendo em vista a impossibilidade de êxito na cobrança.

Parágrafo Único - Com a finalidade de evitar a consumação da prescrição de todos os créditos tributários futuros, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a empregar, dentre de critérios de conveniência e oportunidade, todos os meios necessários para interromper ou suspender a prescrição tributária.

Art. 7º - Fica autorizado o Poder Executivo, através de sua Assessoria Jurídica e sua Secretaria Municipal de Fazenda a procederem, nos termos e condições estipuladas nesta à compensação dos créditos tributários e não tributários com créditos líquidos e certos, vencidos ou vincendos, do mesmo sujeito passivo contra a Fazenda Pública Municipal, ainda que não sejam da mesma espécie nem tenham a mesma destinação constitucional.

§ 1º - A compensação de que trata este artigo abrange os créditos tributários e não tributários já constituídos, ajuizados ou não, ou que sejam objeto de litígio administrativo, podendo ser requerida pelo contribuinte interessado ou processada de ofício, nos termos e limites desta lei.

§2º - Os créditos tributários a que se refere o caput deste artigo abrangem, além do valor original do tributo devido, os respectivos encargos, correção monetária, multas e juros de mora, decorrentes de sua inadimplência.

Art. 8º - A Fazenda Pública Municipal será representada, em todos os atos relacionados à compensação, pelo Secretário Municipal de Finanças e, no caso de crédito tributário ajuizado, também pelo Assessor Jurídico do Município.

Art. 9º - A compensação de que trata esta lei deverá ser formalizada mediante termo firmado pelo Secretário Municipal de Fazenda, pelo Assessor Jurídico do Município, quando for o caso, e pelo contribuinte.

§ 1º - Quando o montante da restituição ou do ressarcimento for superior ao do débito, a Fazenda Pública Municipal efetuará o pagamento da diferença ao sujeito passivo, observadas as disposições orçamentárias cabíveis.

§ 2º - Caso a quantia a ser restituída ou ressarcida seja inferior aos valores dos débitos, o correspondente crédito tributário é extinto no montante equivalente à compensação, devendo o saldo remanescente ser pago integralmente ou parcelado conforme a legislação vigente.

Art. 10º - Nos casos de compensação efetuada a requerimento do contribuinte, será formalizado com termo firmado entre as partes, devendo conter obrigatoriamente:

I – identificação das partes e de seus respectivos representantes legais ou procuradores, quando for o caso;

II – número do processo administrativo tributário ensejador de lançamento tributário obrigatório, se for o caso;

III – número do processo judicial, se for o caso;

IV – número do lançamento dos créditos tributários e não tributários;

V – identificação das parcelas compensadas e respectivos valores;

VI – forma e prazo de pagamento do crédito remanescente, caso houver.

§ 1º - O termo de compensação tributária ou não tributária será juntado aos autos do processo administrativo ensejador do respectivo lançamento tributário ou não tributário ou formado para este fim, observado o disposto no caput deste artigo.

§ 2º - Nos casos de créditos tributários ou não tributários ajuizados, compete ao Assessor Jurídico do Município, ou a quem este designar, requerer, junto ao juízo competente, a homologação do termo de compensação.

§ 3º - O descumprimento, pelo sujeito passivo, das cláusulas estipuladas no termo a que se refere este artigo, por prazo superior a 90 (noventa) dias, implicará a adoção ou prosseguimento das medidas necessárias à satisfação total dos créditos tributários ou não tributários.

§ 4º - Na hipótese de reclamação administrativa proposta pelo sujeito passivo envolvendo os créditos tributários ou não tributários passíveis de compensação, esta fica condicionada à desistência do pleito.

§ 5º - Na hipótese de demanda judicial proposta pelo contribuinte para discussão dos créditos tributários ou não tributários em compensação, esta fica condicionada à desistência da ação pelo proponente, com renúncia aos honorários advocatícios e assunção das respectivas custas judiciais, quando houver.

Art. 11º - A compensação poderá ser efetuada de ofício sempre que a Fazenda Pública Municipal verificar que o sujeito passivo, contribuinte ou não, tem débito vencido relativo a qualquer tributo, contribuição, multas em geral e ou qualquer outro débito sob sua administração.

§ 1º - A compensação de ofício será precedida de notificação ao sujeito passivo para que se manifeste sobre o procedimento, no prazo de 15 (quinze) dias improrrogáveis, sendo seu silêncio tomado como aquiescência.

§ 2º - Havendo concordância do sujeito passivo, expressa ou tácita, a compensação será procedida com observância no estabelecido no artigo antecedente.

§ 3º - No caso de discordância do sujeito passivo, a Fazenda Pública Municipal reterá os valores dos débitos e providenciará a homologação judicial da compensação.

Art. 12º - Esta lei será regulamentada, no que lhe couber, via Decreto Executivo.

Art. 13º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, 17 de outubro de 2016.

INALDO PEDRO ALVES
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Rosemeire Marques da Silva Vasconcelos.
Código Identificador:623A373F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/PMJ-CPL-SEMSAU/2016.
REGIME DE EXECUÇÃO: **INDIRETA**
PREÇO **GLOBAL**

AVISO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU,** através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, designada pela Portaria n° 035/GP/2016, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da **LICITAÇÃO** sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo, "Menor Preço Global", nos termos da Lei Federal nº. 8.666/1993, conforme sessão realizada em **21 de Outubro de 2016,** às **09h00min**, a seguir: **TERRACON CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP,** CNPJ: 16.715.115/0001-00 **R$ 148.365,66** (Cento e Quarenta e Oito Mil, Trezentos e Sessenta e Cinco Reais e Sessenta e Seis Centavos).

Informações no endereço supracitado, pelo telefone (69) 3521-6993 / 1384, e-mail
cpl@jaru.ro.gov.br.

Jaru, 21 de Oububro de 2016.

SILMAR LACERDA SOARES
Presidente da CPL

Publicado por:
Silmar Lacerda Soares
Código Identificador:F1F0C3A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SEMAF
EXTRATO DO CONTRATO Nº 126/GP/2016
PROCESSO N º 2732/2016
20 DE OUTUBRO DE 2016
PARTES:
01) PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
02) PÚBLICA SERVIÇOS LTDA.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa visando a Locação de Software de Gestão Administrativa e Financeira, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Jaru, inclusive o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jaru, conforme descrição constante no presente EDITAL e seus respectivos ANEXOS. O prazo do contrato terá a duração de 12 (doze) meses, conforme as especificações e condições constantes no Processo Administrativo 2732/SEMAF/2016, Termo de Referência, Edital e seus anexos e propostas apresentada pela **CONTRATADA**.
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR: O valor total do objeto contratado será de R$ 114.900,00 (Cento e quatorze mil e novecentos reais).
PREGÃO ELETRONICO 087/PMJ/2016
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2732/GP/SEMAF/2016.
DATA ASSINATURA: 20/10/2016.

Jaru – RO, 24 de Outubro de 2016.

INALDO PEDRO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane da Silva Rodrigues Camargo
Código Identificador:1E8639ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS-SEMOSP
EXTRATO DO CONTRATO Nº 125/GP/2016.
PROCESSO 1416/GP/SEMOSP/2016.
20 DE OUTUBRO DE 2016
PARTES:
01) PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
02) CONSTRUTORA E.G. LTDA-ME
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada para Construção de um Bueiro Triplo Circular de Concreto/BTC, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras – SEMOSP, conforme descrito no Projeto Básico, Editais e Anexos. A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses,

conforme as especificações e condições constantes no Convenio 034/DPCN/2014/Ministério da Defesa, no Processo Administrativo 1416/SEMOSP/2016, Termo de Referência, Edital e seus anexos e propostas apresentada pela **CONTRATADA**.
PRAZO: 12 meses.
ASSINATURA: 20/10/2016.
TOMADA DE PREÇO 002/2016.
VALOR: O valor total do contrato R$ 429.203,80 (Quatrocentos e vinte e nove mil duzentos e três reais e oitenta centavos).
INTERVENENTE: Secretária Municipal de Obras – SEMOSP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1416/SEMOSP/2016.

Jaru – RO, 24 de Outubro de 2016.

INALDO PEDRO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane da Silva Rodrigues Camargo
Código Identificador:10EE90BC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO E REABERTURA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 04/SEMED/2016

A Prefeitura Mun. de Machadinho D'Oeste - RO, pelo fato de não comparecimento de interessados na Tomada de Preços n° 04/SEMED/2016 tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A FINALIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA - ESCOLA JOVINA CARVALHO RIBEIRO**, com recursos provenientes do CONTRATO DE REPASSE Nº 263.763-74/2008 MINISTÉRIO DO ESPORTE/CAIXA E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO. Valor previsto R$ 91.738,94 (Noventa e um mil setecentos e trinta e oito reais e noventa e quatro centavos) para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Abertura prevista para as 08:30 hrs do dia 17/10/2016, tendo sido declarada **TOMADA DE PREÇOS DESERTA,** e torna público a **REABERTURA** da mesma para o dia **10/11/2016 as 08:30hrs.** Maiores informações segunda a sexta-feira das 07:30 as 13:30 horas na Av. Rio de Janeiro n° 3098 – Centro – Machadinho D'Oeste/RO – CPL – telefone (69) 3581-3278 e-mail: cpl.machadinho@hotmail.com.

Machadinho D'Oeste - RO, 24/10/2016

RAQUEL DE MORAES
Presidente
CPL

Publicado por:
Elisangela Alves Souza
Código Identificador:B27269C1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CARTA CONTRATO Nº: 014 /2016

CELEBRAÇÃO: 19/10/2016
PARTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
CONTRATADA: L.FSIMIONI TRANSPORTE ME
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Aquisição de 42 (quarenta e duas) cargas de **Água Mineral** potável sem gás, envasada em garrafão de policarbonato de 20lts.
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.
O PRAZO: O prazo de vigência do presente Contrato será de 02 (dois) meses, contado de 01/11/2016 a 31/12/2016.
O VALOR GLOBAL: R$: 270,90 (Duzentos e Setenta Reais e Noventa Centavos), referente a 42 cargas de 20lts de **Água Mineral,** no valor unitário de R$: 6,45 (Seis Reais e Quarenta e Cinco Centavos).
NOTAS DE EMPENHOS N º: 866/2016

JANDIR LOUZADA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:360332F3

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA Nº 60/CPL/2016

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA *Nº 60/CPL/2016*
PROCESSO Nº 461/2016 SECRETARIA: SEMECE
DATA: 24/10/2016 MEM:170/SEMECE
FIRMA: C.N. MATERIAS PARA CONTRUÇÃO LTDA - ME
CNPJ: 08.164.309/0001-29
VALOR: R$ 5.012,24(CINCO MIL E DOZE REAIS E VINTE E QUATRO centavos)
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

ORDENADOR DE DESPESAS,

De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:

"Artigo 24 – É dispensável a licitação:

II – Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior Vulto que possam a ser realizada de uma só vez.

Assim sendo, solicitamos de V. Excia., a adjudicação e homologação desta licitação.

ADJUDICAÇÃO

CARLOS WILLEN DOBELIN
Presidente

LUÍZ CARLOS DE OLIVEIRA SILVA
1º Membro

ANDRA DELFINO DA SILVA
3º Membro

Publicado por:
Carlos Willen Dobelin
Código Identificador:89F6371A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO PE058-2016 PROCESSO Nº 839-2016

EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 839/2016
Pregão Eletrônico n.º **058/2016**

Objeto: Definição de Registro de Preços, visando futura a aquisição estimativa de material de consumo, sendo **MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DESCARTAVEIS**, a serem utilizados para suprir as necessidades e demandas das Secretarias Municipais, conforme condições e especificações definidas neste termo de referência.

Obs.: Devido a homologação emitida pelo sistema do portal de compras publicas ser muito extensa publique – se este extrato, no entanto para conhecimento de todos os interessados a homologação na integra poderá ser acessada pelo site acima mencionado e pelo site WWW.montenegro.ro.gov.br.

Pessoa Jurídica:

AUTOLIM CONTROLE DE VETORES E PRAGAS EIRELI - CNPJ: 17.165.203/0001-30
Valor Total: R$ 120.119,45 (Cento e vinte mil, cento e dezenove reais e quarenta e cinco centavos)

COMERCIAL XR LTDA EPP – CNPJ: 13.807.868/0001-40
Valor Total: R$ 273.247,99 (Duzentos e setenta e três mil, duzentos e quarenta e sete reais e noventa e nove centavos)

ROCHA E RESENDE LTDA-ME – CNPJ: 84.616.689/0001-73.
Valor Total: R$ 143.668,16 (Cento e quarenta e três mil, seiscentos e sessenta e oito reais e dezesseis centavos)

V. L. Passarela Faroni EPP - CNPJ: 05.700.441/0001-10
Valor Total: R$ 156.861,31 (Cento e cinqüenta e seis mil, oitocentos e sessenta e um reais e trinta e um centavos)

Monte Negro/RO, 24 de Outubro de 2016.

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz
Código Identificador:A270D02B

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO
PORTARIA N.º 037/IPREMON/ 2016

PORTARIA N.º 037/ 2016

"Dispõe sobre a concessão do benefício de auxílio-doença da servidora "VALDETE MARCELINO PACHECO".

O Diretor Executivo do **IPREMON** Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.15, da Lei Municipal n.º 634/GAB/PMMN/2015 de 27 de Maio de 2015, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de auxílio-doença, a servidora **VALDETE MARCELINO PACHECO**, efetiva no cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotado na Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, com remuneração proporcional, a partir do dia 21/10/2016 até 19/03/2017, sob o CID. S 43.1 e S48.0 conforme processo administrativo do IPREMON, n.º **059/2016**.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, do servidor supracitado, será acrescida do 13º décimo terceiro proporcional, de acordo com Art.15 paragrafo único da lei Municipal 634/GAB/2015.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

Monte Negro RO, 03 de Outubro de 2016.

JULIANO SOUSA GUEDES
Diretor Executivo do IPREMON

Publicado por:
Renata Detti Brumati
Código Identificador:7C628F1A

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO
PORTARIA N.º 038/IPREMON/2016

PORTARIA N.º 038/2016

"Dispõe sobre a prorrogação do benefício de auxílio-doença da servidora ""ROZANI APARECIDA MACEDO COSTA"

O Diretor Executivo do **IPREMON** Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.20, da Lei Municipal n.º 634/GAB/PMMN/2015 de 27 de Maio de 2015, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Prorrogar o benefício de auxílio-doença, a servidora **ROZANI APARECIDA MACEDO COSTA**, efetiva no cargo de PROFESSOR 40 HORAS, lotado na Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, com remuneração proporcional, retroativo ao dia 06/10/2016 à 18/11/2016, sob CID: S 83.5 conforme processo administrativo do IPREMON, n.º **054/2016**.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, do servidor supracitado, será acrescida do 13º décimo terceiro proporcional, de acordo com Art.15 paragrafo único da lei Municipal 634/GAB/2015.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

Monte Negro RO, 24 de Outubro de 2016.

JULIANO SOUSA GUEDES
Diretor Executivo do IPREMON

Publicado por:
Renata Detti Brumati
Código Identificador:7073F99E

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO
PORTARIA N.º 039/IPREMON/2016

PORTARIA N.º 039/2016

"Dispõe sobre a prorrogação do benefício de auxílio-doença do servidor "LAZARO APARECIDO TRONCON"

O Diretor Executivo do **IPREMON** Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.20, da Lei Municipal n.º 634/GAB/PMMN/2015 de 27 de Maio de 2015, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Prorrogar o benefício de auxílio-doença, ao servidor **LAZARO APARECIDO TRONCON**, efetiva no cargo de PROFESSOR 25 HORAS, lotado na Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, com remuneração proporcional, retroativo ao dia 16/10/2016 à 26/11/2016, sob CID: F33.2 e F41.0 conforme processo administrativo do IPREMON, n.º **055/2016**.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, do servidor supracitado, será acrescida do 13º décimo terceiro proporcional, de acordo com Art.15 paragrafo único da lei Municipal 634/GAB/2015.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

publique-se,
cumpre-se.

Monte Negro RO, 24 de Outubro de 2016.

JULIANO SOUSA GUEDES
Diretor Executivo do IPREMON

Publicado por:
Renata Detti Brumati
Código Identificador:F0435654

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICO MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D' OESTE - RO

Processo n° 0102/2016

Carlos Cesar Guaita, Diretor/Executivo da Nova Previ, no uso de suas prerrogativas e atribuições, observando o que dispõe o artigo 24, inciso II da Lei Federal n° 8.666/93 de 21 de junho de 1993, alterado pela Lei Federal n° 8.883/94 de 08 de junho de 1994, e de parecer jurídico e processo administrativo 0102/2016, Autoriza Dispensa, em favor da empresa **Comercio de Alimento H. C. LTDA**, inscrita no **CNPJ 84.625.557/0001-08**, estabelecida na AV. Juscelino Kubitscke, 3172, centro em Nova Brasilândia D Oeste – RO.

Nova Brasilândia D Oeste – RO, 13 de Setembro de 2016.

Publicado por:
Carlos Alexandre Delgado
Código Identificador:5C5446D5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO

Considerando tudo o quanto consta no parecer técnico do setor de análise de engenharia, bem como o que consta do parecer subscrito pelo assessor jurídico, adoto como razões e motivos de decidir o que contido no referido parecer jurídico como de sua fundamentação, determinando, pois, que seja efetuada a **REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO** com o **cancelamento do pregão Eletrônico nº 047/PMNM/2016**, e publicação nas vias oficiais de tal ato, atentando-se para ciência a empresa vencedora do certame, para somente, após ser publicado novo edital de Pregão Eletrônico, com a indicação de novo dia e horário para a sua abertura ante a necessidade e urgência do objeto da Licitação.

Nova Mamoré, 20 de outubro de 2016.

LAERTE SILVA DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:74BA6312

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 035 PMNM 2016

CARTA CONTRATO Nº 035/PMNM/2016.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 658/SEMUSA/2016.
INEXIGIBILIDADE
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
CONTRATADA: *MARCIA BUENO RUSHEL*
OBJETO: *PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICOLOGO PARA ATENDER O CAPS*

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:**

Órgão:	02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL	
Unidade Orçamentária:	02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional:	10.302.0020.2130 – MANUT. DAS ATIV. DO TETO REDE SAÚDE	
Elemento:	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
Ficha:	448	R$ 5.832,00

VALOR R$5.832,00(cinco mil, oitocentos e trinta e dois reais) em 06(seis) parcelas mensais de R$ 972,00 (novecentos e setenta e dois reais).

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 06(seis) meses, podendo ser renovado por conveniência da administração.

Publicado Mural em:

FLÁVIO CONESUQUE FILHO
Assessor Jurídico Municipal
OAB/RO – 1009

Publicado por:
Francisco Aldo Pereira dos Santos
Código Identificador:0DF906B0

GABINETE DO PREFEITO
REVOGAÇAO DE LICITAÇAO

DESPACHO

Considerando tudo o quanto consta no parecer técnico do setor de análise de engenharia, bem como o que consta do parecer subscrito pelo assessor jurídico, adoto como razões e motivos de decidir o que contido no referido parecer jurídico como de sua fundamentação, determinando, pois, que seja efetuada a **REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO** com o **cancelamento do pregão Eletrônico nº 047/PMNM/2016**, e publicação nas vias oficiais de tal ato, atentando-se para ciência a empresa vencedora do certame, para somente, após ser publicado novo edital de Pregão Eletrônico, com a indicação de novo dia e horário para a sua abertura ante a necessidade e urgência do objeto da Licitação.

Nova Mamoré, 20 de outubro de 2016.

LAERTE SILVA DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Aldo Pereira dos Santos
Código Identificador:C4F7CC1A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 3º TERMO DE EDITAMENTO AO CONTRATO Nº 084/PMNM/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/PMNM/2013.
PROCESSO Nº 406/SEMFPA/2013.
CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.**
CONTRATADO: **EXAME ASSESSORIA & TREINAMENTO LTDA.**
OBJETO: **TERCEIRO ADITIVO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E TREINAMENTO TÉCNICO. TERCEIRO** TERMO DE ADITAMENTO CONTRATO Nº 084/PMNM/2013**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:**

Fonte de Recurso: Recurso Próprio	
Órgão:	02.00.00 – Poder Executivo
Funcional:	04.122.0006.2013 - Manutenção das Atividades da SEMFPA
Elemento:	3.3.90.39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 10.10.2016 a 10.10.2017.

VALOR: **R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais).**

Publicado Mural em:

FLÁVIO CONESUQUE FIHO
Assessor Jurídico Municipal
Advogado
OAB/RO nº 1.009

Publicado por:
Francisco Aldo Pereira dos Santos
Código Identificador:46EA69AA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 226 – GP/2016

PORTARIA nº 226 – GP/2016 Em, 05 de outubro de 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **PEDRO VIEIRA DE ARAÚJO NETO,** brasileiro, funcionário público municipal, Portador do RG 54031596 SSP/RJ e CPF 461.342.201-91, para **RESPONDER** pelo cargo de Juiz Conciliador, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 05 de outubro de 2016.

LAERTE SILVA DE QUEIROZ
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:7BD5B104

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 227 – GP/2016

PORTARIA nº 227 – GP/2016 Em, 05 de outubro de 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **MARIA APARECIDA DE JESUS FERREIRA,** brasileira, funcionária pública municipal, Portador do RG nº 449.299 SSP/RO e CPF 349.207.572-04, para **RESPONDER** pelo cargo de Juiz Conciliador, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 05 de outubro de 2016.

LAERTE SILVA DE QUEIROZ
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:C775F116

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO

Pregão Eletrônico nº. 005/2016.
Processo nº. 051/2016.

A Câmara Municipal de Nova União – RO, através do Pregoeiro nomeado pela Portaria nº. 002/2013, torna público que realizará a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço e será julgado pelo menor preço total, nos termos da Lei nº. 10. 520/02, Decreto Federal 5.450/05, Decreto Municipal nº. 408/07, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8. 666/93, para atender a Câmara Municipal. Objeto:- contratação de serviços elaboração de Projeto de anotação de responsabilidade de instalação, programação do sistema de câmeras e alarmes, Data para cadastro de propostas **24/10/2016** a partir das 11**:00 h**, data para abertura de propostas e inicio da sessão pública: dia **11/11/2016**, com início às **09:00 h** e início da sessão de disputa dia **11/11/2016** às **10:00 h** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á à disposição dos interessados no site supracitado e na Sala de Licitações da Câmara Municipal de Nova União - RO, sito à Avenida Duque de Caxias 1013, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, para maiores informações, no telefone (69) 3466 1116 ou por meio de correio eletrônico brunoalenk@hotmail.com

Nova União - RO, 24 de outubro de 2016.

BRUNO ARAUJO LENK
Pregoeiro

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:29D78F0F

P M N U - RO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 61/CPL/2016.

A Prefeitura Municipal de Nova União, através da comissão permanente de licitação torna público que os autos do processo administrativo Nº. 974-1/ SEMECET/2016, tendo como Objeto**: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE PARA CUMPRIMENTO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM O IFRO.**
A favor de: **"TAVARES & SILVA LTDA – ME" e "ALIANI COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA – ME"**
Valor Total de: R$ 6.275,40 (Seis mil, duzentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos). **Sendo: 6.205,60 para TAVARES & SILVA LTDA – ME e 66,80 para ALIANI COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA – ME.**
Foram dispensados os procedimentos licitatórios.
Em virtude do Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 de (08 de junho de 94), prescreve:
Art. 24. É dispensável a licitação
II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite na alínea "a'', do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviço da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizada de uma só vez;
Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se dispensado a licitação.

Nova União; 24 de outubro de 2016.

MAIKE ALAN P. DE OLIVEIRA
Presidente Interino da CPL

Publicado por:
Maike Alan P. de Oliveira
Código Identificador:07E1B1B4

P M N U - RO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 62/CPL/2016.

A Prefeitura Municipal de Nova União, através da comissão permanente de licitação torna público que os autos do processo administrativo Nº. 940-1/ SEMECET/2016, tendo como Objeto**:**

AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA REVISÃO DE CAMINHONETA HILUX.
A favor de: **VICTOR E LESZCZYNSKI AUTO PEÇAS LTDA – EPP**
Valor Total de: R$ 6.292,03 (Seis mil, duzentos e noventa e dois reais e três centavos).
Foram dispensados os procedimentos licitatórios.
Em virtude do Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 de (08 de junho de 94), prescreve:
Art. 24. É dispensável a licitação
II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite na alínea "a'', do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviço da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizada de uma só vez;

Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se dispensado a licitação.

Nova União; 24 de outubro de 2016.

MAIKE ALAN P. DE OLIVEIRA
Presidente Interino da CPL

Publicado por:
Maike Alan P. de Oliveira
Código Identificador:63121BBC

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU				
Período de Afastamento	**Saída:** 25/10/2016	**Nº de Diárias**	01 (Uma) 100%	
	Chegada: 26/10/2016	**V. Unitário**	R$	338,25
Cidade/Uf:	Porto Velho/RO	**V. Total**	R$	338,25
Diária Com Pernoite	**X**	**Sem Pernoite**		
Meio De Locomoção: Terrestre				

DADOS DO FAVORECIDO	
Nome: **Edinaldo de Araujo** Cargo/Função: **Motorista.** Cpf: **497.707.992-20** Endereço: **Linha 81 Km 42,** S/Nº. Cidade/Estado: **Nova União – RO**	Lotação: **Semsau** RG: **538.653** SSP/RO Bairro: **Área Rural.** Telefone: **69 8116-9350**
Banco: **Bradesco** Agência: **734-0** Conta: **0540376-6**	

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
Deslocar-se a cidade de Porto Velho/RO, na noite do dia 25/10, para amanhecer no dia 26/10/2016, onde irá conduzir pacientes para atendimentos médicos e exames, sendo nas seguintes unidade de atendimento: Clinica Infinita, Hospital 9 de Julho, Limiar e Policlínica Oswaldo Cruz.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 338,25 (Trezentos e trinta e oito reais e vinte e cinco centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 24/10/2016

_____
Edinaldo de Araujo
RG: 538.653 SSP/RO

Nova União/RO,

Autorizo: 24/10/2016

RENATA MARTINS DE MENDONÇA
Secretária Mun. de Saúde

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:549D7218

P M N U - RO
PORTARIA Nº 222, DE 24 DE OUTUBRO DE 2016

Altera o art. 1º do Portaria 154 de 04 de Julho de 2016, que nomeou a Comissão de Agentes de Desenvolvimento Municipal de Nova União – RO.

José Silva Pereira - Prefeito do Município de Nova União, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições que lhe são conferidas;

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º da Portaria 154 de 04 de Julho de 2016, que nomeou a Comissão de Agentes de Desenvolvimento Municipal de Nova União – RO, que passa a compor – se pelos seguintes servidores:

Jucilan Alves Ribeiro Lubiana,
Cristina Lubiana Ribeiro;
Daiane Pereira da Silva Santos;
Orlando Maier;

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:9E02E384

P M N U - RO
PORTARIA Nº 223, DE 24 DE OUTUBRO DE 2016

Interrompe a licença temporária, concedida através da Portaria nº 77, de 7 de abril de 2016, ao servidor Daniel de Mereles do Nascimento.

José Silva Pereira, Prefeito do Município de Nova União, no uso de atribuições que lhe são conferidas;
Considerando o pedido do servidor,

RESOLVE:

Art. 1º Interromper a licença temporária, concedida através da Portaria nº 77, de 7 de abril de 2016, ao servidor Daniel de Mereles do Nascimento; a partir de 1º de novembro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:29B221B5

P M N U - RO
QUINTO ADITAMENTO CONTRATUAL DE 2016
REFERENTE AO CONTRATO Nº 31/2014

Celebração: 24.10.2016
Partes: Município de Nova União – RO e a empresa E. C. P. Soluções em Serviços Gerais - ME
Objeto: Aditivar o Contrato nº. 031/2014, referente a contratação de empresa para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB" do Município de Nova União. Tem o presente ADITAMENTO a prorrogação do prazo por mais 30 dias a partir de 24/11/2016.
Interveniente: Secretaria Municipal Saúde - SEMSAU
Serão observadas quanto à execução do presente ADITAMENTO, os termos do contrato n.º 031/2014.

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:685DB601

P M N U - RO
ADVERTÊNCIA (PROCESSO 875-1/2016 – OMISSÃO FUNCIONAL)

Ilustríssimo Senhor **JERÔNIMO RIGO MARQUES** (Professor – Escolas Municipais)

NESTA
ADVERTÊNCIA (Processo 875-1/2016 – Omissão Funcional)

Como pode ser visto nos depoimentos a este processo, sua atuação profissional não é aprovada por seus superiores hierárquicos. Análise ao processo mostra informações desabonadoras, tais como as que seguem: que o professor não é assíduo no trabalho e quando comparece para trabalhar não é pontual, chegando muitas vezes atrasado; não demonstra responsabilidade, não tem iniciativa, não é produtivo no ambiente de trabalho, não é disciplinado e não observa o regulamento e normas da escola e, (o que é pior) ainda demonstra falta de interesse com o conteúdo da aula e com o aprendizado dos alunos. De acordo com a Lei 60/1998, esta, é uma conduta inadequada a um servidor público. Vejamos:
Artigo 96 – São deveres do servidor:
I – Exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;
[...]
III – Observar as normas legais e regulamentares;
IV – Cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;
V – Atender com presteza ao público em geral;
[...]
VIII – Manter comportamento condizente de acordo com os costumes éticos e morais da sociedade.
Artigo 97 – É proibido ao servidor:
I – Ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização da pessoa competente.
[...]
Diante dos fatos fartamente provados, resolvemos aplicar-lhe como medida disciplinar a presente **CARTA DE ADVERTÊNCIA** com o intuito de evitar a reincidência ou o cometimento de outra(s) falta(s) de qualquer natureza prevista em lei, o que nos obrigará a tomar outras medidas cabíveis de acordo com a legislação em vigor.

Nova União – RO, 20 de outubro de 2016.

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:25769D39

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - AQUISIÇÃO DE APARELHO DE ULTRASSOM

PROCESSO N.º 136/SEMUSA/2016
PREGÃO ELETRÔNICO nº 031/CPL/2016
A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste, através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, referente a publicação nº 300 de 24/10/2016, torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurada licitação sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/CPL/2016, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, concernente a:

DO OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE APARELHO DE ULTRASSOM, tudo baseado nos termos da Lei 8.666/93, Lei 10.520, 17/07/2002.

DA SESSÃO DE ABERTURA: A sessão de abertura será realizada dia 09 de novembro de 2016, do corrente ano às 11:00 horas (horário de Brasília) no site
www.comprasgovernamentais.gov.br.

DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA CATEGORIA ECONÔMICA:
As despesas serão empenhadas nas fichas conforme descrito abaixo:
Secretaria Municipal de Saúde
Projeto Atividade
1,021, Elemento de Despesa 44.90.52 e Ficha 257.
Valor Estimado R$ 92.833,33.

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço Rua Elza Vieira Lopes nº 4803, CEP: 76.956-000 ou solicitação por email cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico www.novohorizonte.ro.gov.br, onde poderá ser adquirido o edital completo juntamente com seus anexos para a ciência dos autos.

Novo Horizonte do Oeste – RO, 24 de Outubro de 2016.

ALAN ATAÍDES ZUCONELLI
Pregoeiro

Publicado por:
Alan Ataídes Zuconelli
Código Identificador:1D7FDB5E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LAUDA DE EXONERAÇÃO

ORGÃO EMITENTE PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE	LAUDA Nº 014
	DATA: 24-10-2016

DECRETO Nº 10.260 DE 20 DE OUTUBRO DE 2016

"EXONERA, JAIR OLIVEIRA DA SILVA, DO QUADRO DE CARGOS E EMPREGOS PERMANENTES DA PREFEITURA MUNICIPAL."

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
Considerando o Processo Administrativo nº 2349/2016.

R E S O L V E:

Art. 1º: Exonerar o servidor JAIR OLIVEIRA DA SILVA, Cadastro nº 6424, no cargo de Agente de Serviços Diversos, do quadro de Cargos e empregos permanentes da Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste/RO.

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/10/2016, ficando revogado o Decreto nº 10.161, de 04 de Agosto de 2016.

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Claudia Gomes da Silva
Código Identificador:7B86A013

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
EXTRATO DA ATA Nº 046/2016

Comissão Permanente de Licitação – CPL

EXTRATO DA ATA Nº 046/2016 E RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2016 PROCESSO ADMINISTRATIVO "MÃE" Nº 1178/FMS/2016 – 1189/SEMED/2016 – 1182/CMDCA – 1150/SEMOSP – 1137/SEMAF/2016 E 995/FMAS/2016.

A Prefeitura Municipal de Parecis – RO, através seu Pregoeiro formalizado pelo DECRETO Nº 086/GP/2016 de 21 de julho de 2016, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade Pregão Presencial SRP n.º 009/2016, do Processo administrativo nº 1178/FMS/2016, que tem por objeto a **Eventual aquisição de materiais de consumo (gêneros alimentícios, materiais de limpeza e outros), para atender as Secretarias: Fundo Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Secretaria Municipal de Obras e Serviços públicos, Secretaria Municipal de Administração e Fazenda e Fundo Municipal de Assistência Social,** com a finalidade de REGISTRAR PREÇOS, por um período não superior a 12 meses conforme edital e seus anexos. Após as fases de credenciamento, avaliação das propostas, negociações, verificação da habilitação, e adjudicação correspondente, sagrou-se vencedora a Empresa **BORGES E PAIVA LTDA - ME,** inscrito no CNPJ: 08.049.061/0001-55, totalizando o valor desta licitação de **R$ 38.526,00 (trinta e oito mil quinhentos e vinte e seis reais),** por ter apresentado lances dentro do parâmetro estabelecido no referido pregão.

Parecis/RO, 21 de outubro de 2016.

VALDEMIR A RAIMUNDO
Pregoeiro Oficial
Decreto 086/GP/2016

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:EBBC9704

CPL
EXTRATO DA ATA Nº 047/2016

Comissão Permanente de Licitação – CPL

EXTRATO DA ATA Nº 047/2016 E RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2016 PROCESSO ADMINISTRATIVO "MÃE" Nº 1178/FMS/2016 – 1189/SEMED/2016 – 1182/CMDCA – 1150/SEMOSP – 1137/SEMAF/2016 E 995/FMAS/2016.

A Prefeitura Municipal de Parecis – RO, através seu Pregoeiro formalizado pelo DECRETO Nº 086/GP/2016 de 21 de julho de 2016, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade Pregão Presencial SRP n.º 009/2016, do Processo administrativo nº 1178/FMS/2016, que tem por objeto a **Eventual aquisição de materiais de consumo (gêneros alimentícios, materiais de limpeza e outros), para atender as Secretarias: Fundo Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Secretaria Municipal de Obras e Serviços públicos, Secretaria Municipal de Administração e Fazenda e Fundo Municipal de Assistência Social,** com a finalidade de REGISTRAR PREÇOS, por um período não superior a 12 meses conforme edital e seus anexos. Após as fases de credenciamento, avaliação das propostas, negociações, verificação da habilitação, e adjudicação correspondente, sagrou-se vencedora a Empresa **CARMORAES SUPERMERCADO EIRELLI - ME,** inscrito no CNPJ: 19.141.190/0001-95, totalizando o valor desta licitação de **R$ 339.804,49 (trezentos e trinta e nove mil oitocentos e quatro reais e quarenta e nove centavos),** por ter apresentado lances dentro do parâmetro estabelecido no referido pregão.

Parecis/RO, 21 de outubro de 2016.

VALDEMIR A RAIMUNDO
Pregoeiro Oficial
Decreto 086/GP/2016

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:F91B5F71

CPL
EXTRATO DA ATA Nº 048/2016

Comissão Permanente de Licitação – CPL

EXTRATO DA ATA Nº 048/2016 E RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2016 PROCESSO ADMINISTRATIVO "MÃE" Nº 1178/FMS/2016 – 1189/SEMED/2016 – 1182/CMDCA – 1150/SEMOSP – 1137/SEMAF/2016 E 995/FMAS/2016.

A Prefeitura Municipal de Parecis – RO, através seu Pregoeiro formalizado pelo DECRETO Nº 086/GP/2016 de 21 de julho de 2016, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade Pregão Presencial SRP n.º 009/2016, do Processo administrativo nº 1178/FMS/2016, que tem por objeto a **Eventual aquisição de materiais de consumo (gêneros alimentícios, materiais de limpeza e outros), para atender as Secretarias: Fundo Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Secretaria Municipal de Obras e Serviços públicos, Secretaria Municipal de Administração e Fazenda e Fundo Municipal de Assistência Social,** com a finalidade de REGISTRAR PREÇOS, por um período não superior a 12 meses conforme edital e seus anexos. Após as fases de credenciamento, avaliação das propostas, negociações, verificação da habilitação, e adjudicação correspondente, sagrou-se vencedora a Empresa **JOSE SIMINHUK 24891622253,** inscrito no CNPJ: 17.669.661/0001-07, totalizando o valor desta licitação de **R$ 4.780,00 (quatro mil setecentos e oitenta reais),** por ter apresentado lances dentro do parâmetro estabelecido no referido pregão.

Parecis/RO, 21 de outubro de 2016.

VALDEMIR A RAIMUNDO
Pregoeiro Oficial
Decreto 086/GP/2016

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:7D2A8030

CPL
EXTRATO DA ATA Nº 049/2016

Comissão Permanente de Licitação – CPL

EXTRATO DA ATA Nº 049/2016 E RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2016 PROCESSO ADMINISTRATIVO "MÃE" Nº 1178/FMS/2016 – 1189/SEMED/2016 – 1182/CMDCA – 1150/SEMOSP – 1137/SEMAF/2016 E 995/FMAS/2016.

A Prefeitura Municipal de Parecis – RO, através seu Pregoeiro formalizado pelo DECRETO Nº 086/GP/2016 de 21 de julho de 2016, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade Pregão Presencial SRP n.º 009/2016, do Processo administrativo nº 1178/FMS/2016, que tem por objeto a **Eventual aquisição de materiais de consumo (gêneros alimentícios, materiais de limpeza e outros), para atender as Secretarias: Fundo Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Secretaria Municipal de Obras e Serviços públicos, Secretaria Municipal de Administração e Fazenda e Fundo Municipal de Assistência Social,** com a finalidade de REGISTRAR PREÇOS, por um período não superior a 12 meses conforme edital e seus anexos. Após as fases de credenciamento, avaliação das propostas, negociações, verificação da habilitação, e adjudicação correspondente, sagrou-se vencedora a Empresa **COMERCIAL XR LTDA - ME,** inscrito no CNPJ: 13.807.868/0001-40, totalizando o valor desta licitação de **R$ 9.955,30 (nove mil novecentos e cinqüenta e cinco reais e trinta centavos),** por ter apresentado lances dentro do parâmetro estabelecido no referido pregão.

Parecis/RO, 21 de outubro de 2016.

VALDEMIR A RAIMUNDO
Pregoeiro Oficial
Decreto 086/GP/2016

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:24DD14C2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CÂMARA MUNICIPAL
COMUNICADO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA FINANCEIRA ADMINISTRATIVA

COMUNICADO A QUEM POSSA INTERESSAR

EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº. 001/CMPB/CPL/2016

Na matéria publicada no DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE RONDONIA, no dia 14 de Outubro de 2016, publicação do Aviso de Licitação – Tomada de Preço nº 001CMPB/CPL/2016.

Fica prorrogado para o dia 31 de Outubro de 2016 às 9 horas, devido ao Feriado dos Servidores Públicos dia 28/10/2016.

Pimenta Bueno-RO, 24/10/2016.

PAULA MONTEIRO
Presidente

Publicado por:
Paula da Costa Monteiro
Código Identificador:CF9F3B18

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4423/2016 DE 21/10/2016

CNPJ 04.092.680/0001-71
Exercício: 2016

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2174/2015 de 22/12/2015.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de R$ 17.779,67 (dezessete mil setecentos e setenta e nove reais e sessenta e sete centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Fazenda	
04.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Fazenda	
04.001.28.846.1005.0.010.		Sentenças Judiciais	
43 - 3.3.90.91.00.00	10000	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.708,67
05.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito	
05.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito	
05.001.04.122.1007.2.012.		Manter Máquinas e Veículos - SEMOSP	
262 - 3.3.90.39.00.00	10900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16.071,00
Total Suplementação:			17.779,67

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
05.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito	
05.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito	
05.001.04.122.1007.2.012.		Manter Máquinas e Veículos - SEMOSP	
260 - 3.3.90.30.00.00	10900	MATERIAL DE CONSUMO	16.071,00
12.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Saúde	
12.001.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Saúde	
12.001.10.122.1198.2.085.		Gestão de Resíduos Sólidos/ Hospitalar	
15 - 3.3.90.39.00.00	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.708,67
Total Redução:			17.779,67

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO , Estado de Rondônia, em 21/10/2016.

JEAN HENRIQUE G. MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela de Matos Egri
Código Identificador:09197DDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 718/2016 DE, 24 DE OUTUBRO DE 2016.

O ORDENADOR DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 4.263/2016 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 7.051/2016.

R E S O L V E*:*

***Art. 1.º** Arbitrar e conceder 05 (cinco) diárias para os dias 25, 26 e 27/10/2016, no valor unitário de R$-330,00 (trezentos e trinta reais), perfazendo o total de R$-1.650,00 (hum mil, seiscentos e cinquenta reais), aos servidores abaixo relacionados, visto que o mesmo se deslocará para Porto Velho-RO acompanhando o senhor Secretário Municipal de Saúde, para participar da reunião junto a CIB e COSEMS.*

· ***SIDNEI CORREIA DA SILVA – CONSELHEIRO MUNICIPAL DE SAÚDE***
CPF 623.090.562-00
02 e ½ (duas) diárias e meia no valor de R$-825,00

· ***VALDIRENE DE OLIVEIRA – AGENTE ADMINISTRATIVO***
CPF 575.696.902-06
02 e ½ (duas) diárias e meia no valor de R$-825,00

***Art. 2.º** O deslocamento de Pimenta Bueno/Porto Velho – RO, será no dia 25/10/2016, às 09:00 hs, no veículo HILUX, Placa NDJ –2419 e o retorno será no dia 27/10/2016, após o término de seus compromissos.*

***Art. 3.º** O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno dos mesmos.*

***Art. 4.º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.*

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 24 de Outubro de 2016.

PAULO DIMER JUSTO.
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Rafaela de Matos Egri
Código Identificador:D4E65D02

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA MUNICIPAL N.º 356/2016 DE 16 DE MAIO DE 2016, PUBLICADA NO "DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS Nº 1705 NO DIA 17/05/2016.

ONDE SE-LÊ: **...** que encontra-se de licença maternidade no período de 04 de maio à 31 de agosto de 2016.

LEIA - SE: **...** que encontra-se de licença maternidade no período de 04 de maio à 31 de outubro de 2016.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 24 de outubro de 2016.

JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela de Matos Egri
Código Identificador:B91AE23F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4424/2016 DE 24/10/2016

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2174/2015 de 22/12/2015.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar**, no Orçamento do Município, no valor de R$ 5.200,00 (cinco mil duzentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.**

Suplementação
05.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito
05.001.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito
05.001.04.122.1007.2.011. Remuneração de Pessoal Ativos e Encargos Sociais
61 - 3.1.90.94.00.00 10000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 5.200,00
Total Suplementação: 5.200,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
05.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito
05.001.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito
05.001.04.122.1007.2.011. Remuneração de Pessoal Ativos e Encargos Sociais
58 - 3.1.90.11.00.00 10000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 5.200,00
Total Redução: 5.200,00

Artigo **3**º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO , Estado de Rondônia, em 24/10/2016.

JEAN HENRIQUE G. MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela de Matos Egri
Código Identificador:BE5D4704

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
INSTRUÇÃO NORMATIVA 001/2016

Considerando a Lei 9394/1996 (LDB - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional);
Considerando a Lei 1380/2007 (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Magistério do Município de Pimenta Bueno - RO);
Considerando a Lei 2204/2016 (que alterou a Lei Municipal 1.380/2007 e dá outras providências);

RESOLVE:

Regulamentar a composição da carga horária dos professores da rede municipal de ensino do município de Pimenta Bueno – RO.

Art. 1º - A jornada de trabalho do professor será de:
I – Jornada de 20 (vinte) horas semanais;
II – Jornada de 25 (vinte e cinco) horas semanais;
III – Jornada de 30 (trinta) horas semanais;
IV – Jornada de 40 (quarenta) horas semanais.
§ 1º Na composição da jornada do professor com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, observar-se-á o seguinte:
I - 13 (treze) horas semanais em sala de aula destinadas às atividades com os educandos;
II - 04 (quatro) horas semanais destinadas ao planejamento escolar;
III - 03 (três) horas semanais destinadas para demais atividades docentes, atividades de apoio ao ensino, formação continuada, elaboração de projetos de ensino.
§ 2º Na composição da jornada do professor com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais, observar-se-á o seguinte:
I - 17 (dezessete) horas semanais em sala de aula destinadas às atividades com os educandos;
II - 05 (cinco) horas semanais destinadas ao planejamento escolar;
III - 03 (três) horas semanais destinadas para demais atividades docentes, atividades de apoio ao ensino, formação continuada, elaboração de projetos de ensino.
§ 3º Na composição da jornada do professor com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, observar-se-á o seguinte:
I - 20 (vinte) horas semanais em sala de aula destinadas às atividades com os educandos;
II - 06 (seis) horas semanais destinadas ao planejamento escolar;
III - 04 (quatro) horas semanais destinadas para demais atividades docentes, atividades de apoio ao ensino, formação continuada, elaboração de projetos de ensino.
§ 4º Na composição da jornada do professor com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, observar-se-á o seguinte:
I - 27 (vinte e sete) horas semanais em sala de aula destinadas às atividades com os educandos;
II - 08 (oito) horas semanais destinadas ao planejamento escolar;
III - 05 (cinco) horas semanais destinadas para demais atividades docentes, atividades de apoio ao ensino, formação continuada, elaboração de projetos de ensino.

Art. 2º - Para efeitos desta Instrução Normativa são adotadas as seguintes definições:
I. **Atividades com os educandos:** atividades/aulas realizadas diretamente com os alunos, computadas como hora/aula;
II. **Planejamento escolar:** é um processo de racionalização, organização e coordenação da ação docente, articulando a atividade escolar e a problemática do contexto social; inclui pesquisas, estudos, elaboração dos objetivos, elaboração de estratégias, metodologias, estrutura didática, temática, recursos didáticos, conteúdo programático, e previsão das atividades em termos de organização e coordenação em face dos objetivos propostos, bem como a sua revisão e adequação no decorrer do processo de ensino;
III. **Demais atividades docentes, atividades de apoio ao ensino, formação continuada, elaboração de projetos de ensino:** atividades consideradas como hora-atividade realizadas dentro ou fora do âmbito escolar, exemplificadas a seguir:
a) Participação em formação continuada oferecida pela SEMEC, cursos de capacitação, extensão, palestras, seminários, congressos, fóruns;
b) Elaboração de práticas de apoio ao ensino (projetos, pesquisas, aulas práticas, relatórios, fichas de desempenho dos alunos, revisão do desempenho dos alunos);
c) Oficinas, Encontros Pedagógicos;
d) Reuniões administrativas e/ou pedagógicas;
e) E outras atividades pedagógicas inerentes à docência.
IV. **Horário "in itinere":** é o tempo despendido pelo empregado até o local de trabalho e para o seu retorno, tratando-se de local de difícil acesso ou não servido por transporte público regular, em condução fornecida pelo empregador.

Art. 3º- As horas semanais destinadas ao planejamento escolar, deverão ser realizadas dentro do âmbito escolar; exceto nas unidades escolares situadas na zona rural do município, onde deverão ser apresentadas comprovações junto a Coordenação Pedagógica/ Orientação Pedagógica.

Art. 4º - As horas semanais destinadas para demais atividades docentes, atividades de apoio ao ensino, formação continuada, elaboração de projetos de ensino, deverão ser realizadas dentro do âmbito escolar, com o acompanhamento da Coordenação Pedagógica/Orientação Pedagógica; ou fora do âmbito escolar, através de comprovação via relatórios, certificados ou declarações de participação, validados pelo chefe imediato, sendo os comprovantes arquivados na escola.

Art. 5º - Os professores deverão utilizar as horas destinadas para demais atividades docentes, preferencialmente para realizar o disposto no artigo 2 º, inciso III, alíneas "b", "c" e "d".
§ 1º - Na hipótese da carga horária destinada para demais atividades docentes não serem preenchidas pelas atividades preferencialmente estabelecidas no caput deste artigo, poderão ser preenchidas pela realização do disposto no artigo 2º, inciso III, alíneas "a" e "e".
§ 2º - As horas utilizadas para realização do disposto no artigo 2º, inciso III, alíneas "a" deverão ser computadas mensalmente, não podendo ser acumuladas.

Art. 6º - Na folha de frequência mensal do servidor, deverá vir devidamente assinado pelo servidor os horários em que este estiver no âmbito escolar, demais horas deverão vir apontadas nas observações, perfazendo o total semanal da carga horária efetivamente realizada pelo servidor.

Art. 7º- O horário "in itinere" será computado na jornada de trabalho do professor e as horas que extrapolar a jornada normal serão consideradas como extraordinárias, sendo pagas como horas extras, acrescidas do respectivo adicional.
Parágrafo único – O tempo despendido pelo servidor para o seu deslocamento de outro município para Pimenta Bueno, não será computado como horário "in itinere".

Art. 8º- Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno – RO, 21 de outubro de 2016.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Rafaela de Matos Egri
Código Identificador:C08657D7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 069/2016

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1282/SEMUSA/2016

A Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO, por intermédio do pregoeiro informa que o Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 69/2016, tipo menor preço, foi anulado, por solicitação da secretaria conforme consta nos autos. **DO OBJETO:** Aquisição de balcão lavatório, balcão maca, divisória, peças e contratação de serviços para unidade móvel odontológico Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas junto à Comissão Permanente de Licitação na prefeitura municipal de Presidente Médici/RO, Avenida 30 de junho, nº 2031, Centro. Informações:
cpl@presidentemedici.ro.gov.br
Telefone: (69) 3471-4168.

Presidente Médici/RO, 24 de outubro de 2016

Publicado por:
Jeam Carlos Leonardeli Monteiro
Código Identificador:E439D348

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 067/2016

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1209/SEMUSA/2016

A Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO, por intermédio do pregoeiro informa que o Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 67/2016, tipo menor preço, foi anulado por solicitação da secretaria conforme consta nos autos. **DO OBJETO:** Formação de Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para a realização de exames laboratoriais. Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas junto à Comissão Permanente de Licitação na prefeitura municipal de Presidente Médici/RO, Avenida 30 de junho, nº 2031, Centro. Informações:
cpl@presidentemedici.ro.gov.br Telefone: (69) 3471-4168.

Presidente Médici/RO, 24 de outubro de 2016

JEAN CARLOS LEONARDELI
Pregoeiro

Publicado por:
Jeam Carlos Leonardeli Monteiro
Código Identificador:7C6323F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 041/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 611/SEMOSP/2016

Maria de Lourdes Dantas Alves, Prefeita do município de Presidente Médici/RO, torna publico em 13 de outubro de 2016, que visando ao interesse publico, fundamentado pelo artigo 49 da lei 8.666/93, decide pela **REVOGAÇÃO** da licitação acima supra mencionado, que teve por objeto à futura e eventual contratação de horas máquina patrol e caminhão pipa, tendo em vista que tal contratação não será mais necessária, pois o objeto para qual se destinaria a contratação não subsiste.

Presidente Médici/RO, 13 de Outubro de 2016

MARIA DE LOURDES DANTAS ALVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:DC736E0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL CONVOCAÇÃO 11

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 0011/2016 – REFERENTE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO/ 2016

EDITAL Nº 001/2016/SEMARF/PM/RO

A Prefeita Municipal no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 914/2001 de 19 de novembro de 2001, que dispõe sobre a contratação temporária de servidores por excepcional interesse publico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, vem a público CONVOCAR os selecionados no referido teste seletivo, em substituição, conforme anexo, para apresentar em até 05 dias uteis contados a partir da publicação do presente ato.

11.6- No ato da Contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos originais e Fotocópias:

11.6.1-Carteira de Trabalho e Previdência Social;
11.6.2-02 (duas fotos 3x4 (colorida e atual)
11.6.3- Declaração de bens;
11.6.4- Certidão negativa das varas cíveis e criminais;
11.6.5- Certidão negativa emitida pelo Tribunal de Contas do Estado (TCER);
11.6.6- Atestado Médico Físico e Mental;
11.6.7- Cédula de Identidade (autenticada) 02 (duas) vias;
11.6.8- Cartão CPF (autenticada) 02(duas) vias;
11.6.9- Título Eleitor e comprovante da última Eleição (autenticada);
11.6.10- Cartão do PIS ou PASEP (autenticada);
11.6.11-Certidão de Reservista (autenticada);
11.6.12- Documentos de escolaridade (autenticado) 02 (duas) vias (histórico, Diploma ou declaração de conclusão e comprovante de registro no órgão de classe);
11.6.13- Certidão de nascimento ou casamento (autenticado);
11.6.14-Certidão de Nascimento dos dependentes- menores de 14 anos e caderneta de vacina menores de 05 anos;
11.6.15- Comprovante de residência (energia, água ou telefone);
11.6.16- **Documentos (certificados, declarações) que comprove todas as informações declaradas no currículo, bem como declaração de compatibilidade de horário se for o caso**.

Observação 1: o candidato que não for considerado apto após a apresentação dos referidos documentos infra-mencionados e de acordo com o item acima mencionado, será considerado inapto não podendo pomar posse.

Observação 2: o candidato considerado inapto será considerado sem efeito a sua convocação.

Presidente Médici – RO, 21 de setembro de 2016.

MARIA DE LOURDES DANTAS ALVES
Prefeita

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEC

Ordem	Numero inscrição	Cargo	Pontos	Classificação
01	048	PEDAGOGA	11,50	39º
02	228	PEDAGOGA	11,50	40º
03	415	PEDAGOGA	11,50	41º

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:4E14818F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 1272/SEMOSP/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici-RO - CNPJ: 04.632.212/0001-42

Contratada: PANTOJA E VANUCHI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME - CNPJ: 13.466.757/0001-17

Objeto: CONFECÇÃO DE PLACA DE OBRAS

Valor global: *R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais).*

Devidamente fundamentado no Art. 24, inciso IV, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

DATA: 20/10/2016

MARIA DE LOURDES DANTAS ALVES
Prefeita

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:8780980B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo: 1278/SEMUSA/2016
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
CNPJ: 08.460.326/0001 – 03
Contratada: D M PANIFICADORA LTDA – ME
CNPJ: 01.076.944/0001 – 05
Aquisição de Medicamentos, valor R$ 5.000,00 (Cinco mil reais).
Devidamente fundamentado no Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
Data: 24/10/2016

OSMAR CAETANO DOS SANTOS
Gerente do F.M.S.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:32110B9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Processo: 1306/SEMUSA/2016
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
CNPJ: 08.460.326/0001 – 03
Contratada: YASSUDA FARMACIA E LABORTORIO DE MANIPULAÇÃO LTDA
CNPJ: 05.707.674/0001 – 44
Contratada: DROGAFAB COMERCIO DE MEDICAMENTOS LOTDA – ME
CNPJ: 10.388.805/0001 – 08
Contratada: FARMACIA DUTRAFARMA LTDA – ME
CNPJ: 05.941.885/0001 – 47
Aquisição de Medicamentos, valor R$ 1.071,60 (Hum mil, setenta e um reais e sessenta centavos).
Devidamente fundamentado no Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
Data: 19/10/2016

OSMAR CAETANO DOS SANTOS
Gerente do F.M.S.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:800FBF75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 1228/SEMEC/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici-RO - CNPJ: 04.632.212/0001-42

Contratada: YASSUDA FARMÁCIA E LABORATÓRIO DE MANIPULAÇÃO LTDA - CNPJ: 05.707.674/0001-44

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLOGICO

Valor global: *R$ 1.000,00 (um mil reais).*

Devidamente fundamentado no Art. 24, inciso IV, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

DATA: 20/10/2016

MARIA DE LOURDES DANTAS ALVES
Prefeita

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:02108B7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 1228/SEMEC/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici-RO - CNPJ: 04.632.212/0001-42

Contratada: YASSUDA FARMÁCIA E LABORATÓRIO DE MANIPULAÇÃO LTDA - CNPJ: 05.707.674/0001-44

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLOGICO

Valor global: *R$ 1.000,00 (um mil reais).*

Devidamente fundamentado no Art. 24, inciso IV, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

DATA: 20/10/2016

MARIA DE LOURDES DANTAS ALVES
Prefeita

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:04A0C23F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 032/2016

PROCESSO N° 920/SEMOSP/2016

Objeto: Aquisição de placa de Obra - conforme projeto básico.

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia convoca as empresas interessadas em apresentarem proposta de preço para fornecimento de placa de Obra para atender ao convenio 046/16/PJ/DER-RO do Município de Primavera de Rondônia.
Maiores informações na Sala da CPLP, da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia em dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min, situada na Rua Jonas Antônio de Souza, n° 1466 Bairro Centro de Primavera de Rondônia, ou pelo fone (69) 3446-1140, ramal 205, ou (69) 3446-1139.

DESCRIÇÃO DO MATERIAL A SER ADQUIRIDO:

ITEM	DESCRIÇÃO ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO DE REFERÊNCIA
001	Placa de Obra em chapa de aço galvanizado 2,00 x 1,50 m total de 3,00 quadrados, com estrutura em madeira ou metálica, conforme modelo anexo.	UND	01	440,67

VALOR TOTAL R$: 440,67 (quatrocentos e quarenta reais e sessenta e sete centavos).
A PROPOSTA, CERTIDÃO NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE FGTS, INSS E CONTRATO SOCIAL SERÃO RECEBIDOS CONFORME DESCRITO ABAIXO:
ATÉ DIA: 27/10/2016
HORA: 11h
LOCAL: SALA DA CPLP DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA.
ENDEREÇO: RUA JONAS ANTÔNIO DE SOUZA, 1466, CENTRO.
PRIMAVERA DE RONDÔNIA-RO.
OU ATRAVÉS DO E-MAIL:
compras@primavera.ro.gov.br
PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL: O prazo de entrega é de 03 (três) dias corridos, após nota de empenho.
LOCAL DE ENTREGA DO MATERIAL: O Material deverá ser entregue no Almoxarifado Central com endereço localizado na Rua Tancredo Neves n°: 3766 - Centro de Primavera de Rondônia.

Primavera de Rondônia, 24 de Outubro de 2016.

RENATA DE A. GONCHOROWISKI
Presidente
CPLP

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:F253012B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
PRIMEIRO TERMO ADITAMENTO CONTRATO 024/2016

PRIMEIRO TERMO ADITAMENTO

Primeiro Termo de Aditamento ao termo ao Processo Administrativo 252/2016, CONTRATO Nº. 024/2016 Celebrado entre a Prefeitura do Município de Rio Crespo e a EMPRESA AUTO POSTO MINUANO LTDA.

O Município de Rio Crespo – RO**,** empresa jurídica de direito publico, inscrito no CNPJ sob nº 63.761.977/0001-41, com sede na Rua Ermelindo Milani 1040 – setor 01em Rio Crespo – RO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Eudes de Sousa e Silva,** brasileiro, casado, Funcionário Público, portador da RG nº 858193 SSP/RO, e devidamente inscrito no CPF sob nº 023.087.694-32, e de outro lado a Empresa **AUTO POSTO MINUANO LTDA**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de pessoa Jurídica sob CNPJ: 13.727.626/0001-46 com sede, na AV. candeias 1835 Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, resolveram celebrar o Primeiro Termo de Aditamento, sendo regido pelo estabelecido na clausula **CLÁUSULA NONA,** no artigo 65. Da lei 8.666/93 e alterações.

Cláusula Primeira – **DA ALTERAÇÃO.** O presente termo aditivo. Fica alterado o objeto em **25%**, em seu objeto, Aquisição de Combustível, tipo: **Óleo Diesel S-10**, para abastecer a frota da Secretaria Municipal de Obras, **CV/056/FITHA/2016**, conforme **CLÁUSULA QUINTA, do Contrato 024/2016 nos termos do artigo 65, inciso I e II da Lei 8.666/93 e alterações.**
Cláusula Segunda – As condições omissas do presente Termo de Aditamento serão regidas em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula Terceira As demais clausulas deste Termo, Permanecem inalteradas obedecendo a legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público.

Cláusula Quarta – Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo de Aditamento, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula Quinta - E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, legais das Prefeituras supracitadas.

Rio Crespo/RO, 15 de Outubro de 2016.

EUDES DE SOUSA E SILVA
Prefeito Municipal

AUTO POSTO MINUANO LTDA
CNPJ: 13.727.626/0001-46

Publicado por:
Antônio Carlos Souza Santos
Código Identificador:2E91557B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
CONTRATO Nº. 024/2016

CONTRATO
PROCESSO Nº. 252/2016
CONTRATO Nº. 024/2016
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº. 024/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO E A EMPRESA AUTO POSTO MINUANO LTDA.

O **MUNICIPIO DE RIO CRESPO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ Nº. 63.761.977/0001-41, com sede na Rua Ermelindo Milani N°. 1160 – setor 01 Centro, Estado de Rondônia, daqui adiante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr., **EUDES DE SOUSA E SILVA**, brasileiro, casado, Funcionário Público, portador da RG Nº. 858193 SSP/RO, e devidamente inscrito no CPF sob o Nº 023.087.694-32, e de outro lado a Empresa **AUTO POSTO MINUANO LTDA**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de pessoa Jurídica sob CNPJ: **13.727.626/0001-46** com sede, na AV. candeias 1835 Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, doravante de CONTRATADA, resolve celebrar o presente instrumento, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº. 8.886/94, e suas posteriores alterações, o presente contrato de Prestação de Serviço de conformidade de execução por preço global, conforme a cláusulas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto Aquisição de Combustível, tipo**: Óleo Diesel S-10**, para abastecer a frota da Secretaria Municipal de Obras, visando a Recuperações de Estradas Vicinais deste Município conforme Termo de Referência anexo I do Edital, através do **Convênio 056/2016/FITHA do Governo do Estado de Rondônia.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICAVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII).
O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal n°. 8.666/93 e alterações, no Pregão Eletrônico nº. 024/2016, nos termos da proposta no Processo n°. 252/2016 e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.
§ 1º Os casos omissos, por ventura existente, serão comunicado ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA TERCEITRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (ART. 55, inciso II).
O regime de execução do presente Contrato será de forma indireta, com cumprimento do descrito na Cláusula Primeira e no Termo de Referencia acostado aos autos do Processo nº. 252/2016.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E REAJUSTAMENTO (art. 55, inciso III).
A Contratante pagará a Contratada pelos serviços executados o valor global de R$ **205.800,00 (duzentos e cinco mil oitocentos reais);**, de acordo com disposto no presente contrato.
§ 1º Prefeitura Municipal, fica reservado o Direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da realização do fornecimento, objeto instrumento, estes não estiverem de acordo exigências da Cláusula Primeira do Termo de Referencia.
§ 2º O Pagamento será efetuado mediante deposito bancário ou cheque administrativo até a apresentação de notas fiscais devidamente certificada pela Comissão de Recebimento de Obras deste Município.
§ 3º Não Será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos, referente o fornecimento objeto deste Contrato;

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E VIGÊNCIA DA EXECUÇÃO DO COMTRATO (art. 55, inciso IV).
A vigência deste contrato será 12 de meses, deixando claro que a empresa se responsabilizara por qualquer dando causado à terceiro, mesmo que os produtos já estiverem totalmente fornecidos, podendo ser prorrogado através de termo de Aditamento conforme o interesse da Administração, nos termos do artigo 57, II da Lei 8.666/93 e alterações.
§ 1º O início do fornecimento será após a emissão da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho Serviços e seu término de acordo com o estabelecido nesta cláusula.
§ 2° A empresa prestará os serviços, objeto deste Contrato, bem como procederá a sua execução nos moldes estabelecido no Termo de Referencia.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELA QUAL CORRERÁ A DESPESA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA (art. 55, inciso V).
A despesa com a execução do presente Contrato correrá, no presente, no presente exercício por conta da seguinte Função Programática:
Secretaria Municipal de Obras:
11.001.26.782.052.1.071 - Recuperações de Estradas Vicinais – **CV/056/FITHA/2016. 4.4.90.51.00** – Obras e Instalações

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSAVEL DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII).
A Contratante se obriga a:
Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização do serviço.
Determinar através da Secretária Municipal de Serviços Urbanos, as prioridades dos serviços a serem executados.
Efetuar consulta necessária, ligadas à área do objeto do contrato e outros afins a área jurídica.
Efetuar pagamento mediante deposito bancário ou cheque administrativo conforme a apresentação de medições e notas fiscais devidamente certificada pela Comissão de Fiscalização e Recebimento de Obras.

A Contratada se Obriga a:

Fornecimento de todos os produtos especificado no objeto deste contrato, Termo de Referencia Anexo I do Edital.
Comunicar a administração, por inscrito e no prazo Máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alteração ou acontecimentos que impeçam, mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução do presente contrato, total ou parcial.
Assumir todas as despesa oriundas, derivadas ou conexas, com o Presente Contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Rio Crespo de seus profissionais que atuarão na execução do presente serviço.
Prestar os serviços que se fizerem necessários para o Município de Rio Crespo, conforme consta no objeto desta Minuta de Contrato.
Manter durante o fornecimento deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigida no Pregão Eletrônico nº. 024/2016.
Permitir o livre acesso dos servidores da Prefeitura Municipal de Rio Crespo, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da empresa contratada, na forma do artigo 44 da Portaria Interministerial n°. 128/2008.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E VALORES DAS MULTAS (art. 55, inciso VII).

O não cumprimento do objeto deste Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções ao CONTRATADO, nos termos do artigo 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.
§ 1º As sanções de que trata o “caput” desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:
Advertência;
Multa de 0,2% sobre o valor da Nota de Empenho;
Rescisão do Contrato;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura Municipal.
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração os prejuízos causados, após decorrido o prazo da sanção aplicada.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO (art. 65).
Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulado no artigo 65. Da lei 8.666/93 e alterações devidamente comprovada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII e IX).
O CONTRATANTE poderá rescindir o presente Contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.
§ 1º - No caso de rescisão deste Contrato, a CONTRATANTE fica obrigada a comunicar tal decisão ao CONTRATADO, por escrito, com 10 (dez) dias de antecedência.
§ 2º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o CONTRATANTE, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados e devidamente comprovado.
§ 3° - Fica reconhecida os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigo 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO (art. 67).
Na forma do que o dispõe o artigo 67 da Lei Federal 8.666/93 e alterações, fica designado a Secretária Municipal de Obras, para acompanhar e fiscalizar o presente Contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO (art. 55, inciso XI).
Fica este Contrato vinculada ao Pregão Eletrônico nº 024/2016 e a proposta comercial constante no Processo nº. 252/2016 e as disposições da Lei Federal n°. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO (art. 55, § 2º).
As partes contratantes elegem o Foro do Município de Ariquemes, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Rio Crespo 26 de julho de 2016

EUDES DE SOUSA E SILVA
Prefeito Municipal

AUTO POSTO MINUANO LTDA.
CNPJ: 13.727.626/0001-46

Publicado por:
Antônio Carlos Souza Santos
Código Identificador:15C0AEDB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 114/2016

CONTRATO Nº 114/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1989/2016
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 66/2016
CONTRATANTE: Município de Rolim de Moura.
CONTRATADOS: **ANDERSON MUNIZ DE CASTRO,** inscrito no CPF nº 029.674.422-08**, DENES NUNES PEREIRA,** inscrito no CPF nº 097.819.147-18**, DEVANIR ARAÚJO MOTA,** inscrito no CPF nº 418.874.332-87, **DARYO ARAÚJO MOTA,** inscrito no CPF nº 771.368.532-49, **DIVINA ANTONIO M. ZANATTA,** inscrita no CPF nº 002.512.532-01, **FRANCISCO RODRIGUES DE OLIVEIRA,** inscrita no CPF nº 570.919.942-72, **ESTER ALVES DO CARMO**, inscrita no CPF 978.065.792-49, **ELIZEU BISPO DOS SANTOS,** inscrito no CPF nº 870.575.061-04, **ELIELÇO LOPES BATISTA,** inscrito no CPF nº 276.222.118-85, **GLEITON DE MELO ARVELINO,** inscrito no CPF nº 027.649.812-79, **JERRY ADRIANI LEAL**, inscrito no CPF nº 668.556.322-20, **JURACI RODRIGUES DE OLIVEIRA,** inscrito no CPF nº 584.451.022-49, **LEDINÉIA BOECHER MARTINS,** inscrita no CPF nº 485.777.312-00, **LUCIANO GOMES LEAL**, inscrito no CPF nº 742.065.672-04, **MARTA BICHE BOECK,** inscrita no CPF nº 620.903.802-72, **NITA JOSÉ DOS SANTOS,** inscrita no CPF nº 658.522.062-53**, OLIMPIO LOPES DE AZEVEDO,** inscrito no CPF 203.503.412-49, **SÔNIA FLORENTINA BIANGUE,** inscrita no CPF nº 348.929.902-72, **VILMAR LOPES DE OLIVEIRA,** inscrito no CPF nº 408.254.932-34, **WAGNER ANDRADE PORTO**, inscrita no CPF nº 150.795.528-67
CLÁUSULA PRIMEIRA: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos de educação básica pública matriculados, verba FNDE/PNAE, descritos no Processo nº 1989/2016 e CHAMAMENTO PÚBLICO N° 003/2015 e seus Anexos, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição;
CLÁUSULA QUINTA: O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo de fornecimento até o término da quantidade adquirida, durante o período de 11 (onze) meses;
CLÁUSULA TERCEIRA: O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R$20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar;
CLÁUSULA OITAVA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: Empenhos nsº 1993 a 2102/2016, sendo elemento de despesa 33.90.30.00, projeto atividade
2.024, 2.025, 2.026, 2.049, 2.050, 2.068 e 2.080, unidade orçamentária 02.004 Secretaria Municipal de Educação e Cultura/SEMEC.

Rolim de Moura/RO, 14 de setembro de 2016.

ERIVELTON KLOOS
Procurador-Geral do Município
OAB/R 6710
Matrícula 7006

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:DBA4D54A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Processo Nº 091/2016		Portaria Nº 071/16		Empenho Nº 190/16
Beneficiário			**CPF**	
ADAIR CARDOSO BATISTA			656.643.612-04	
MEIO DE DESLOCAMENTO				
( )Oficial	( )Particular	( )Coletivo	( ) Mista (Oficial e Coletivo)	(x) Aéreo
DADOS DA VIAGEM				
Inicio		24/10/2016	Término	27/10/2016
Nº Diárias		Valor Unitário		Valor Total
4		R$ 699,99		R$ 2.799,96
JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO				
Conforme Expediente: Com objetivo de junto a Câmara e o Senado Federal deliberar assuntos do interesse do município, com os Parlamentares de Rondônia.				

Santa Luzia D´ Oeste, RO 24 de outubro de 2016

THIAGO PINHEIRO MOREIRA
Presidente

Publicado por:
Geane Cruz Barbosa
Código Identificador:D5BF9125

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Processo Nº 091/16	Portaria Nº 074/16		Empenho Nº191/16	
Beneficiário		**CPF**		
THIAGO PINHEIRO MOREIRA		530.266.912-91		
MEIO DE DESLOCAMENTO				
( ) Oficial	( )Particular	( )Coletivo	( ) Mista (Oficial e Coletivo)	(x) Aéreo
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS				
DADOS DA VIAGEM				
Inicio	24/10/2016	Término	27/10/2016	
Nº Diárias	Valor Unitário		Valor Total	
4	R$ 699,99		R$ 2.799,96	
JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO				
Conforme Expediente: Com objetivo de junto a Câmara e o Senado Federal deliberar assuntos do interesse do município, com os Parlamentares de Rondônia.				

Santa Luzia D´Oeste, RO 24 de outubro de 2016

THIAGO PINHEIRO MOREIRA
Presidente

Publicado por:
Geane Cruz Barbosa
Código Identificador:9795383B

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Processo 092/16	Portaria Nº 075/16		Empenho Nº 192/16
Beneficiário		**CPF**	
José Wilson dos Santos		288.071.702-72	
MEIO DE DESLOCAMENTO			
( ) Oficial	(x)Particular	( )Coletivo	( ) Mista (Oficial e Coletivo)
DADOS DA VIAGEM			
Inicio	24/10/2016	Término	26/10/2016
Nº Diárias	Valor Unitário		Valor Total
3	R$ 350,00		R$: 1.050,00
JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO			
Conforme Expediente: Com objetivo de junto á Assembleia Legislativa no Gabinete do Deputado Jean de Oliveira, solicitar emenda parlamentar para aquisição de implementos agrícolas, a fim de atender as necessidades da Associação dos Pequenos Produtores Rurais Boa Esperança (ASPRUBE), localizada na Linha P-22.			

Santa Luzia D´ Oeste, RO 24 de outubro de 2016

THIAGO PINHEIRO MOREIRA
Presidente

Publicado por:
Geane Cruz Barbosa
Código Identificador:4777E67E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 087/2016

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

SÚMULA: "Dispõe sobre a nomeação de servidores para proceder e acompanhar o Processo de Transmissão Administrativa do Município de Santa Luzia D´Oeste".

O Prefeito do Município de Santa Luzia D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;

Considerando á recomendação do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia-TCE, através da Decisão Normativa nº 001/2016/ TCE-RO;

Considerando que, em 31 de dezembro de 2016, expira-se o mandato do Prefeito Municipal em exercício, Senhor Jurandir de Oliveira Araújo;

DECRETA

Art. 1º Fica Decretado a nomeação da Comissão de Transmissão, que será constituída pelos seguintes membros:

MARILETE DELARMELINA – Presidente
NEUSA SOARES MOREIRA DOS SANTOS - Membro
ALEXSSANDRA DE LIMA QUEIROZ - Membro
MARINEUZA DOS SANTOS LOPES - Membro
CREUSA MENDES DE SOUZA - Membro
ROSEMAURO RODRIGUES DE OLIVEIRA - Membro
ÉDER JUNIOR MATT - Presidente da nova GESTÃO

Art. 2º Os servidores nomeados serão exclusivo para acompanhar a equipe de transmissão, a fim de prestar informações necessárias á elaboração e implementação do programa da nova Gestão Publica Administrativa.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 21 de outubro de 2016.

JURANDIR OLIVEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:552597A2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 086/2016

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO".

O Prefeito do Município de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, amparado pelo art. 60 da Lei Orgânica do Município, e considerando o que dispõe a Lei Federal nº 4.320/1964;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar por anulação no orçamento vigente no valor de R$ **90.000,00 (Noventa mil reais)** para reforço de dotação orçamentária nas unidades abaixo:

Unidade: 02.05.00 – Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2028 – Manut das Ativ da SEMSAU 15%
Elemento de Despesas: 3.1.90.13 – Obrigações Patronais
Ficha Orçamentária: 98 – Valor: R$ 60.000,00
Unidade: 02.05.00 – Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2029 – Manut das Ativ do Pab Fixo
Elemento de Despesas: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
Ficha Orçamentária: 107 – Valor: R$ 30.000,00
Valor total .....R$ 90.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior ficam anulados os recursos orçamentários das unidades abaixo:

Unidade: 02.05.00 – Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2029 – Manut das Ativ do Pab Fixo
Elemento de Despesas: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Ficha Orçamentária: 113 – Valor: R$ 5.000,00
Elemento de Despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha Orçamentária: 114 – Valor: R$ 20.000,00
Elemento de Despesas: 3.3.90.46 – Auxilio Alimentação
Ficha Orçamentária: 115 – Valor: R$ 5.000,00
Unidade: 02.05.00 – Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2028 – Manut das Ativ DA SEMSAU 15%
Elemento de Despesas: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
Ficha Orçamentária: 97 – Valor: R$ 60.000,00

Valor total .....R$ 90.000,00

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal 668/2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2014/2017, Lei Municipal 748/2015, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016, Lei Municipal nº 770/2015, que Estima a Receita e Fixa a Despesa para Orçamento Programa referente ao Exercício de 2016.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 21 de outubro de 2016.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:359EB4B3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE TERMO HOMOLOGACAO E ADJUDICACAO DE PROCESSO LICITATORIO LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL: Nº. 12/2016

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste-RO, Srº Jose Luiz Vieira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Legislação em vigor e tento em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados, resolve, tendo em vista a desistencia da Licitação de Empresa vencedora:
HOMOLOGAR e ADJUDICAR a Licitação nos seguintes termos:
Processo Administrativo: 103/2016;
Licitação Modalidade: Pregão PRESENCIAL: nº. 12/2016;
FINALIDADE: REGISTRO DE PRECOS POR PERIODO DE 12 MESES
Data Licitação/Homologação: 20/10/2016
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO CORTINAS PERSIANAS EM LAMINA DE ALUMINIO CONFORME PROJETO BASICO
Empresa Vencedora: **RENATA BORDADUS** – CNPJ **02.049.091/ 0001-85**
Valor Homologado/Adjudicado: **R$ 7.950,00** (sete mil, novecentos e cinquenta reais);

São Felipe D Oeste, 20 de outubro de 2016.

JOSE LUIZ VIEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste-RO

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:46DD4567

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DOS BALANCETES CONSOLIDADOS – SET/2016

Declaramos que os Balancetes consolidados do Município de São Felipe D Oeste-RO, relativo ao mês de SETEMBRO de 2016, em atendimento ao disposto na Legislação em vigor, foi publicado no mural da Prefeitura do Município, conforme Artigo 86 da Lei Orgânica Municipal, no período de 10 a 31/10/2016.
Declaramos ainda que todos os relatórios encontram-se disponíveis no Portal da Transparência oficial do município através no endereço http://131.72.154.131:1994/portaltransparencia/ na aba <<publicações>> selecionando o ano <<2016>> e no lado esquerdo na parte inferior da tela <<Balancetes>> selecione o mês desejado.

São Felipe D´Oeste-RO, 10 de Outubro de 2016.

JOSE LUIZ VIEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste-RO

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:29A06B6B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

IMPES
PORTARIA 067/IMPES/2016

"Dispõe sobre a prorrogação do benefício de Auxilio doença e da outras providências a Sra. Cléria Coelho Passos."

O Superintendente do IMPES – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, §2º da Lei Municipal nº. 041/2015 de 28 de Abril de 2015 e Lei federal nº 821 3 de 24 de Junho de 1991.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar*: Beneficio de Auxilio Doença, em favor da Servidora* ***Cléria Coelho Passos****, Servidora Publica Municipal, efetiva na função de Agente Comunitária de Saúde 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com remuneração Integral a partir de 16/10/2016 e término em 16/01/2017, e 13º proporcional, conforme processo do* ***IMPES nº. 097/2015,*** *e laudo médico emitido pelo perito deste Instituto de Previdência.*

Art. 2º - O beneficio de Auxilio Doença fará jus a servidora ***Cléria Coelho Passos*** *e* corresponderá ao resultado do cálculo da média contributiva das ultimas 12 (doze) parcelas:

Art. 3º *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos financeiros a partir de 16 De outubro de 2016.*

Registre-se,
Publique-se,
Cumpre-se.

São Francisco do Guaporé – RO, 24/10/2016.

ANDREIA FERRAZ NOVAIS
Superintendente
IMPES

Publicado por:
Andreia Ferraz Novais
Código Identificador:BA81E9DB

IMPES
RESOLUÇÃO 03/2016/CONSELHO DELIBERATIVO/IMPES

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
CONSELHO DELIBERATIVO

Resolução 03/2016 Conselho Deliberativo/ IMPES/SFG/RO – 18/10/2016.

Considera ilegal o pagamento de auxílio-reclusão os dependentes do segurado SERGIO BARBOSA DOS SANTOS, e determina a devolução dos valores pagos.

O Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência de São Francisco do Guaporé – IMPES, no uso de suas atribuições legais, e após reunião deliberativa ocorrida em 07 de outubro de 2016;

Resolve:

Art.1º- Fica suspenso o pagamento do benefício de auxílio-reclusão aos dependentes do segurado Sr. Sergio Barbosa dos Santos.

Art.2º- Os valores pagos aos dependentes do Sr. Sergio Barbosa dos Santos, a título de auxílio-reclusão, pagos nos períodos correspondidos entre 01 de Novembro de 2013 a 01 de Agosto de 2016, deverão ser restituídos aos cofres do IMPES.

Art.3º- Esta resolução entre em vigor na data de usa publicação.

São Francisco do Guaporé – RO, 18 de Outubro de 2016.

ANGELA KUTTERT GASDZICHI ESPADA HOIOS
Presidente/Conselheira

JOILSON FERREIRA MELCHIOR
Secretário

Publicado por:
Andreia Ferraz Novais
Código Identificador:5EF95824

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO 1256/2016

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé, RO, no uso de suas atribuições legais baseados na licitação de **MODALIDADE: DISPENSA nº 124/2016**, **Processo 1256/2016** e mediante o Parecer Jurídico constante nos autos em fls nº 113, resolve **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e Art. 4º Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, referente ao **Processo 1256/2016/SEMTRAS** – Contratação de Empresa para Reforma dos Aparelhos de Ginástica da Academia da Terceira Idade.

EMPRESA: **CEZANILDO SILVA DE MENEZES 81457162253**
CNPJ/CPF: **17.622.609/0001-03**
Valor Total Adjudicado e Homologado: **R$ 6.000,00**

São Miguel do Guaporé/RO, 14 de outubro de 2016.

ZENILDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Pinho Santos
Código Identificador:20E6AEE8

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 186/16 - PROC. 1657/16

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1657/2016
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 186/2016
CONTRATADA:BIOCAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
Objeto: Aquisição de material de consumo (medicamentos injetáveis e material penso) para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde, conforme as especificações na Nota de Empenho N. 16.724,25, originadas da solicitação descrita no projeto Básico, ambos encartados nos autos do processo Licitatório n.1657/2016.
Valor: A título de pagamento a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R$: 16.724,25 (dezesseis mil setecentos e vinte quatro reais e vinte cinco centavos) conforme vencedora do certame licitatório.
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:
ÓRGÃO: 06.
UNIDADE: 06.001
PROG. TRAB: 10.302.001.2.020
NOTAS DE EMPENHO n.973/2016
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.9.0.30.00.00.

São Miguel do Guaporé/RO, 21 de outubro de 2016.

Publicado por:
Fabiana Pinho Santos
Código Identificador:E2B0777C

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 187/16 -PROC. 1657/16

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1657/2016
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 187/2016
CONTRATADA MBR FERNANDES-ME.
Objeto: Aquisição de medicamentos injetáveis e materiais apensos para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde, conforme as especificações na Nota de Empenho N. 974/2016 e 979/2016, originadas da solicitação descrita no projeto Básico, ambos encartados nos autos do processo Licitatório n.1657/2016
Valor: A título de pagamento a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R$: 20.564,53 (vinte mil quinhentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e três centavos) conforme vencedora do certame licitatório.
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:
ÓRGÃO: 06.
UNIDADE: 06.001
PROG. TRAB: 10.302.0011.2.020
NOTAS DE EMPENHO n. 974/2016
ELEMENTO DE DESPESA 3.39.0.30.00.00.
ÓRGÃO: 06.
UNIDADE: 06.001
PROG. TRAB: 10.305.0011.2.030
NOTAS DE EMPENHO n. 979/2016
ELEMENTO DE DESPESA 3.39.0.30.00.00.

São Miguel do Guaporé/RO, 21 de outubro de 2016.

Publicado por:
Fabiana Pinho Santos
Código Identificador:0C31C415

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 188/16 - PROC. 1657/16

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1657/2016
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 188/2016
CONTRATADA SOCIBRA DISTRIBUIDORA LTDA
Objeto: Aquisição de medicamentos injetáveis e materiais apensos para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde, conforme as especificações na Nota de Empenho N. 975/2016, 976/2016 e 980/2016, originadas da solicitação descrita no projeto Básico, ambos encartados nos autos do processo Licitatório n.1657/2016.
Valor: A título de pagamento a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R$: 61.892,36 (sessenta e um mil oitocentos e noventa e dois reais e trinta e seis centavos) conforme vencedora do certame licitatório.
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:
ÓRGÃO: 06.
UNIDADE: 06.001
PROG. TRAB: 10.302.0011.2.020
NOTAS DE EMPENHO n.975/2016, 976/2016
ELEMENTO DE DESPESA 3.39.0.30.00.00.
ÓRGÃO: 06.
UNIDADE: 06.001
PROG. TRAB: 10.305.0011.2.030
NOTAS DE EMPENHO n.980/2016.

São Miguel do Guaporé/RO, 21 de outubro de 2016.

Publicado por:
Fabiana Pinho Santos
Código Identificador:F81CFF98

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 189/16 - PROC. 1657/16

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1657/2016
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 189/2016
CONTRATADA: SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI-ME.
Objeto: Aquisição de medicamentos injetáveis e materiais apensos para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde, conforme as especificações na Nota de Empenho N. 977/2016 e 978/2016, originadas da solicitação descrita no projeto Básico, ambos encartados nos autos do processo Licitatório n.1657/2016.
Valor: A título de pagamento a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R$:33.425,58 (trinta e três mil quatrocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e oito centavos) conforme vencedora do certame licitatório.
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:
ÓRGÃO: 06.
UNIDADE: 06.001
PROG. TRAB: 10.302.0011.2.020
NOTAS DE EMPENHO n.977/2016.
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.9.0.30.00.00.
ÓRGÃO: 06.
UNIDADE: 06.001
PROG. TRAB: 10.302.0011.2.030
NOTAS DE EMPENHO n.978/2016.
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.9.0.30.00.00.

São Miguel do Guaporé/RO, 21 de outubro de 2016.

Publicado por:
Fabiana Pinho Santos
Código Identificador:3A3D18E7

ASSESSORIA JURIDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO 186/2016

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé, RO, no uso de suas atribuições legais baseados na licitação de **MODALIDADE: PREGÃO nº 103/2016**, **Processo 186/2016** e mediante o Parecer Jurídico constante nos autos em fls nº 174, resolve **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e Art. 4º Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, referente ao **Processo 186/2016/SEMSAU –** Formação de Registro de Preços para Futura Aquisição de Medicamentos para suprir a necessidade referente a Mandados de Segurança e Antecipação de Tutela, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, Recursos Próprios.

EMPRESA: **CARDOSO & SILVA MEDICAMENTOS LTDA - ME**
CNPJ/CPF: **21.324.430/0001-39**
Valor Total Adjudicado e Homologado: **R$ 49.560,00**

EMPRESA: **JUPITER COML. FARMACEUTICA E HOSPITALAR LTDA**
CNPJ/CPF: **06.174.289/0001-41**
Valor Total Adjudicado e Homologado: **R$ 13.628,66**

São Miguel do Guaporé/RO, 20 de outubro de 2016.

ZENILDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Pinho Santos
Código Identificador:FDF42613

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 136/2016

O Presidente da Comissão de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, designado através do Decreto nº013/PMSMG/2016, torna publico que o processo administrativo **1054/2016/SEMED** tendo como objeto a aquisição de peças originais para reposição e 2ª revisão de veiculos durante o periodo de garantia em concessionaria autorizada para atender as necessidades da Secretaria municipal de Educação, conforme no Artigo 24,XVII da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993. alterada pela Lei Federal nº: 8.883/94 de 08 de junho de 1994, em favor da empresa **Tigrão Comercio de veículos LTDA,** inscrita no CNPJ/MF **nº 05.880.596/0001-85**, no valor de **R$ 1.978,91 (Hum mil novecentos setenta e oito reais, noventa e um centavos).**

São Miguel do Guaporé–RO, 24 de outubro de 2016.

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:F66AA47C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/CPL/2016
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço por Item, tendo como objeto a Contratação de Som para eventos de Médio Porte e som Ambulante, solicitado pela Secretaria Municipal de Esporte e Cultura, Recurso Próprio, Processo Administrativo nº. 1654/SEMESC/2016. Data de abertura de propostas e inicio da sessão pública: prevista para o dia 09/11/2016, a partir das 08h30min, horário local, na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal. Valor estimado R$ 5.269,92 (cinco mil duzentos e sessenta e nove reais e noventa e dois centavos). Informações e o Edital estão à disposição dos interessados no site
www.saomiguel.ro.gov.br e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3642-2350.

São Miguel do Guaporé/RO, 24 de outubro de 2016.

DIEGO DA ROCHA DE SOUSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Diego da Rocha de Sousa
Código Identificador:EE901F60

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA AUXILIO DOENÇA

PORTARIA N° 064/IPMS/2016
Seringueiras – RO, 24 de outubro de 2016.

"Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Auxilio Doença da Servidora Josefa Luzia de Oliveira"

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipal de Seringueiras, do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 20 da Lei Municipal **nº 741/2011.**

R E S O L V E

Art.1º - CONCEDER a Concessão do Benefício de Auxilio Doença, por um período de 45 **(**quarenta e cinco**)** dias a servidora **Josefa Luzia de Oliveira** efetiva na função de **Professora Pedagogo/Series Iniciais NIII 20 Horas**, lotado na Secretaria Municipal de **Educação,** com vencimento proporcional correspondente ao valor de sua última remuneração, a partir do dia **26/10/2016** com término para

10/12/2016. Conforme laudo de avaliação Médico constante no Processo Administrativo de **Nº 103/2016.**

Art. 2º - - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se,

KELLY APARECIDA RECLA
Gerente Financeira e Administrativa
Port. 0016/IPMS/2014

Publicado por:
Vera Lucia Leite
Código Identificador:171CD5BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA COMISSAO PLANO DE CARREIRA

Portaria nº. 243/GAB/PMS/2016
Seringueiras RO, 24 de outubro de 2016.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR a **Comissão de Plano de Cargos e Carreiras da Administração e demais Secretarias,** tendo como membros desta comissão os seguintes servidores.

Claudio Paulino de Lima – Enfermeiro
Gentil Francisco da Silva – Auxiliar de Enfermagem
Dulce Almeida Silva – Auxiliar de Enfermagem
Isabel Ferreira Arlindo – Seladora
Irandi Estevão da Silva – Bioquímico
Maria Aparecida dos Anjos Pereira – Auxiliar de Serviço e Saúde
Lucas Cancian – Operador de Maquinas Leves
Simone Scotti Simão – Coordenadora de Recursos Humanos
Jerrison Pereira Salgado – Secretario Municipal de Administração
Odair José da Silva – Operador de Maquinas Pesadas

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:8E6D1BB4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA COMISSAO DE OBRAS EXONERAÇÃO

Portaria nº. 241/GAB/PMS/2016
Seringueiras RO, 24 de outubro de 2016.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - EXONERAR a **COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE OBRAS, CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS**, tendo como membros desta comissão os seguintes servidores, nomeada conforme **Portaria nº 202/2016.**

Presidente: **AILTON MACHADO MOREIRA**
Engenheiro: **ERIQUELTON DE SOUZA CUSTODIO (CREA: 19531/AP-GO)**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:F0553F36

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA NOMEAÇÃO COMISSAO DE OBRAS

Portaria nº. 242/GAB/PMS/2016
Seringueiras RO, 24 de outubro de 2016.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR a **COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE OBRAS, CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS**, tendo como membros desta comissão os seguintes servidores.

Presidente: **AILTON MACHADO MOREIRA**
Secretario: **CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA**
Engenheiro: **ERIQUELTON DE SOUZA CUSTODIO (CREA: 19531/AP-GO)**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:A3131402

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente Termo de Homologação, Eu, **VALDIR MENDES DE CASTRO,** Prefeito Municipal de Teixeirópolis RO, à vista a ADJUDICAÇÃO, no processo n.º **GI-539/2016**, e principalmente a licitação realizada através da Modalidade **Pregão Eletrônico n.º 165/CPL/2016**. Com o objetivo de **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA ESCOLAR). PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMECT.** Vem HOMOLOGAR a favor da empresa:

EMPRESA: **MALFER & FREITA LTDA – ME,** vencedora dos **itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31e 32 do pregão**. Perfazendo um valor de **R$ 35.035,40 (trinta e cinco mil e trinta e cinco reais e quarenta centavos);**

Publique-se o presente.

Teixeirópolis – RO, 21 de Outubro de 2016.

VALDIR MENDES DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Coser dos Santos
Código Identificador:A03A20F8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente Termo de Homologação, Eu, **VALDIR MENDES DE CASTRO,** Prefeito Municipal de Teixeirópolis RO, à vista a ADJUDICAÇÃO, no processo n.º **GI-545/2016**, e principalmente a licitação realizada através da Modalidade **Pregão Eletrônico n.º 169/CPL/2016**. Com o objetivo de **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (AÇÚCAR E CAFÉ). PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMPLAF.** Vem HOMOLOGAR a favor da empresa:

EMPRESA: **MALFER & FREITA LTDA – ME,** vencedora dos **itens 01 e 02 do pregão**. Perfazendo um valor de **R$ 2.029,00 (Dois mil e vinte e nove reais);**

Publique-se o presente.

Teixeirópolis – RO, 21 de Outubro de 2016.

VALDIR MENDES DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Coser dos Santos
Código Identificador:38ED6003

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ PREGÃO ELETRÔNICO 055-2016 "PROCESSO LICITATÓRIO (EXCLUSIVO) – ME/EPP"

O Pregoeiro do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93, alterações posteriores, Lei 10.520/02, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decretos Municipal 079/07, 052/11, 031/13, 072/14, LC 123/06 e 147/14, Pregão Eletrônico nº 055/2016, que objetiva **LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA GESTÃO ESCOLAR.** Proc. **635/2016**. Abertura (sessão de disputa de preços) dia **08/11/2016** às **10h00min** (horário de Brasília). O valor estimado da contratação é de R$ 52.000,00 (Cinquenta e dois mil reais). O edital está disponível pelo site
www.urupa.ro.gov.br,
www.licitanet.com.br, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h00min as 13h00min. Demais informações telefone **(69) 3413-2262**,
cplurupa2016@gmail.com, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 24 de Outubro de 2016.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro Presidente
CPL/MS
Portaria 005/16

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:C0712DAA

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 269.16 - NOMEIA FISCAL E GESTOR DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 328/14, PREGÃO ELETRÔNICO N. 064/14, REFERENTE À RECEBIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO N. 269/2016 DE 21 DE OUTUBRO DE 2016.

"Nomeia Fiscal e Gestor do Processo Administrativo n. 328/14, Pregão Eletrônico n. 064/14, Referente à Recebimento de Peças e Serviços para veículos da Secretaria Municipal de Assistência Social e adota outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando a necessidade de acompanhar e fiscalizar a execução do processo e o recebimento de peças e serviços para veículos da Secretaria Municipal de Assistência Social, originários do Processo n. 328/2014-SEMAP e Pregão Eletrônico n. 064/2014 deste Município.
Considerando ainda, ser da essência da administração baixar normas de cunho administrativo referente aos atos de alçada funcional e conforme requerido no Oficio n. 160/16, oriundo da Secretaria Municipal de Assistência Social.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Fiscal de Processo e Gestor de Processo para Recebimento de Peças e Serviços destinados aos veículos da Secretaria Municipal de Assistência Social, oriundos do Processo n. 328/2014-SEMAP, composta pelos seguintes representantes:

Fiscal
SANDRA MENDES DOS SANTOS VIANA, RG: 914.175 SSP/RO e CPF: 693.225.112-49**;**

Gestor
ANTONIO FIRMINO DOS SANTOS, RG: 100.371 SSP/RO e CPF: 113.621.622-72**.**

Art. 2º A nomeação do Fiscal de Processo e Gestor de Processo, é restrito ao recebimento das peças e serviços para veículos da Secretaria Municipal de Assistência Social, provenientes de processos filhotes que se originarão do Processo Principal n. 328/2014-SEMAP e Pregão Eletrônico n. 064/2014.

Art. 3º Fica revogado o Decreto n. 181 de 07 de julho de 2015.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na da data de sua publicação.

Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

SERGIO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Eliane Dutra dos Santos Lima
Código Identificador:A8B7B8F9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

CIMCERO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA R C LESTE RO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Proc. n°: 1-292/2016
Dispensa n.º: 43/2016
ORIGEM: COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
DESTINO: PROCURADORIA JURÍDICA e SECRETARIA EXECUTIVA

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL).

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PREÇO E ESCOLHA

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO

Trata os presentes autos de procedimento licitatório que tem por objeto a Aquisição de Material Permanente (Impressora Multifuncional), o qual se mostra necessário para melhor desenvolvimento das atividades dos setores específicos integrantes da estrutura do Consórcio Público Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia – CIMCERO, mormente os serviços de agendamento da cidade de Ministro Andreazza/RO.

Após detida análise da situação, verificamos que a aquisição do material permanente (Impressora Multifuncional) se mostra imperiosa visando conferir dinamismo maior ao setor de agendamento situado o município de Ministro Andreazza/RO, ainda de urgência reveste-se a aquisição, eis que de suma importância a presença de impressora no setor de agendamento, sem a qual o mesmo poderá paralisar, denotando, portanto, a oportunidade, conveniência e necessidade da presente contratação.

II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:
(...)
"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação*:*

"Art. 24 É dispensável a licitação:
...
II - para outros serviços e compras de valor até dez por cento do limite previsto na alínea "a" do inciso II (R$ 8.000,00) do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez."

Mais propriamente aplicado ao caso do CIMCERO, temos que os limites estabelecidos por lei, sofrem considerável alteração, pois tem as inferências feitas pelos art. 23, § 8º e 24, §1º da Lei 8.666/1993, tomadas obrigatoriamente em consideração, que em interpretação conjugada destoam dos valores tradicionalmente aplicáveis aos demais órgão públicos.

III – DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA E NÃO OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO

Diz o art. 26 da Lei 8.666/93, em seu parágrafo único:

"Parágrafo único – O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:
I – caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;
II – razão da escolha do fornecedor ou executante;
III – justificativa do preço;
IV – documentos de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados."

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

Inobstante o fato da presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 24, II da Lei 8.666/93, o que justifica a contratação direta, vale tecer alguns comentários a despeito de eventual fragmentação de despesa, o que ensejaria afronta a Lei de Licitações.

Tanto a doutrina quanto a jurisprudência recomendam que nas compras deverão ser observadas as quantidades a serem adquiridas em função do consumo estimado. Portanto, deve haver um planejamento para a realização das compras, além disso, este planejamento deve observar o princípio da anualidade do orçamento. *"Logo, não pode o agente público justificar o fracionamento da despesa com várias aquisições ou contratações no mesmo exercício, sob modalidade de licitação inferior àquela exigida pelo total da despesa no ano, quando isto for decorrente da falta de planejamento."* - Manual TCU.
A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI estabelece o dever de licitar de forma a assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes, em obediência aos princípios da impessoalidade, da isonomia, da publicidade, da moralidade e da legalidade.
Nesse mesmo sentido, o art. 3º da Lei n.º 8.666/93, reforça a observância desses princípios e ainda estabelece que a licitação corresponde a procedimento administrativo voltado à seleção mais vantajosa para a contratação desejada pela Administração Pública e necessária ao atendimento do interesse público.
Sobre a contratação indevida sem a observância do procedimento licitatório, fracionando as despesas, Jorge Ulysses Jacoby Fernandes, traz em sua obra *Contratação Direta sem Licitação*, páginas 154/159, 5ª edição, Editora Brasília Jurídica, posicionamento do Tribunal de Contas da União, de que: *"O parcelamento de despesa, quer com o objetivo de evitar modalidade mais ampla de licitação, quer com o de possibilitar-lhe a dispensa, constitui infração legal"(...)*e também o TCU firmou entendimento de que *"as compras devem ser estimadas para todo o exercício e há de ser preservada a modalidade correta para o objeto total, que agruparia todos os itens"*.
Essa orientação foi consagrada também em publicação oficial do TCU intitulada Licitações e Contratos – Orientações Básicas, Brasília:

"É vedado o fracionamento de despesa para adoção de dispensa de licitação ou modalidade de licitação menos rigorosa que a determinada para a totalidade do valor do objeto a ser licitado. Lembre-se fracionamento refere-se à despesa."

"Atente para o fato de que, atingindo o limite legalmente fixado para dispensa de licitação, as demais contratações para serviços da mesma natureza deverão observar a obrigatoriedade da realização de certame licitatório, evitando a ocorrência de fracionamento de despesa." Acórdão 73/2003 – Segunda Câmara.

"Realize, nas compras a serem efetuadas, prévio planejamento para todo o exercício, licitando em conjunto materiais de uma mesma espécie, cujos potenciais fornecedores sejam os mesmo, de forma a racionalizá-las e evitar a fuga da modalidade licitatória prevista no regulamento próprio por fragmentação de despesas" Acórdão 407/2008 – Primeira Câmara.

Nesse tópico saliento por derradeiro que consta do projeto básico, justificativa do setor competente em atendimento ao preconizado no art. 26 da Lei n. 8.666/1993, caminhando corretamente, em atendimento a entendimento emanado do TCU, e arredando do procedimento qualquer aparência de fracionamento, senão vejamos:

"Em qualquer contratação efetuada com dispensa de licitação, observe, com rigor, o disposto no art. 26 da Lei n. 8.666/1993, de modo que sejam devidamente justificados os motivos da escolha do fornecedor ou executante e os preços pactuados" (Decisão n.º 30/2000, Plenário, rel. Min. Guilherme Palmeira)

IV – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto a empresas atuantes no ramo de fornecimento de material permanente (impressora multifuncional), que se constituí em universo acessível de licitantes, tendo a Empresa **TOPIMEX IMP. E EXP. LTDA - EPP** apresentado preço compatível com o praticado no mercado.

O material permanente disponibilizados pela empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando está vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

V – DAS COTAÇÕES

No processo em epígrafe, efetuou-se a pesquisa junto a três empresas do setor, situação da qual advieram cotações contemplando à natureza do objeto do procedimento.

Nessa senda estão presentes o mínimo de três cotações, sendo que essas cotações, apresentaram seus preços para os itens de interesse do Consórcio, bem como os valores totais estimados, obedecendo ao que preceitua o art. 15, inciso V, 40, §2º inciso II e 43, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, tudo também em observância ao acordão paradigmático do TCU de n. 980/1995 – Plenário, senão vejamos:

"O Tribunal Pleno, diante das razões expostas pelo Relator, DECIDE: (...) 8.2. determinar às Indústrias ... que: (...) 8.2.4. proceda, nas licitações, dispensas ou inexigibilidades, à consulta de preços correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, em cumprimento ao disposto no art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, consubstanciando-a em, **pelo menos, três orçamentos de fornecedores distintos**, os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório. (sem grifos no original)."

Assim, diante do exposto nos documentos de **fls. 16/17** restou comprovado ser o valor médio de mercado praticado com a Administração igual a R$ 1.792,33 (um mil setecentos e noventa e dois reais e trinte e três centavos).

O valor ofertado a esta Autarquia foi de R$ 1.680,00 (um mil seiscentos e oitenta reais) pelos materiais permanentes, conforme pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública.

Assim a pesquisa realizada, demonstra que a contratação está dentro do valor de mercado, **fls. 10/15**.

VI – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas.

A despeito desta assertiva, o TCU já se manifestou:

"adotar como regra a realização de coleta de preços nas contratações de serviço e compras dispensadas de licitação com fundamento no art. 24, inciso II, da lei n. 8.666/93" (Decisão nº 678/95-TCU-Plenário, Rel. Min. Lincoln Magalhães da Rocha. DOU de 28. 12.95, pág. 22.603).

"Proceda, quando da realização de licitação, dispensa ou inexigibilidade, à consulta de preços correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, em cumprimento ao disposto no art. 26, parágrafo único, inciso III, e art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993, os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório (...)." Acórdão 1705/2003 Plenário.

No caso em questão verificamos, como já foi dito, trata-se de situação pertinente a Dispensa de Licitação.

De acordo com as diretrizes do Tribunal de Contas da União, como pode ser visto acima, a orientação é que no caso de dispensa e inexigibilidade seja obedecida à coleta de preços, que por analogia deve obedecer ao procedimento da modalidade convite que exige no mínimo três licitantes.

De acordo com a Lei 8.666/93, após a cotação, verificado o menor preço, adjudica-se o serviço àquele que possuir o menor preço, a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, e regularidade fiscal, de acordo com o que reza o art. 27 da Lei 8.666/93, em seus incisos I, II, III, IV.

Em relação ao preço ainda, friso que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto ou serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

VII – DA ESCOLHA

A empresa escolhida neste processo para sacramentar a contratação dos serviços pretendidos, foi:

TOPIMEX IMP. E EXP. LTDA - EPP, situada na Avenida Brasil, nº. 811, Nova Brasília, Ji-Paraná, Rondônia, CEP 76908-408 inscrito no CNPJ sob o nº 12.049.918/0001-04 VALOR de R$ 1.680,00 (um mil seiscentos e oitenta reais)**.**

VIII – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 27 da Lei 8.666/93. Porém, excepcionalmente, a lei de regências prevê a possibilidade de dispensa de alguns dos documentos, notadamente, os previstos nos artigos 28 a 31, conforme estabelecido no § 1º do art. 32 da Lei 8.666/93.

A propósito, há recomendação do Tribunal de Contas da União nesse sentido:

"Deve ser observada a exigência legal (art. 29, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993) e constitucional (art. 195, § 3º, da CF) de que nas licitações públicas, mesmo em casos de dispensa ou inexigibilidade, é obrigatória a comprovação por parte da empresa contratada de:
Certidão Negativa de Débito (INSS - art. 47, inciso I, alínea a, da Lei nº 8.212, de 1991);

Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (SRF-IN nº 80, de 1997); e
Certificado de Regularidade do FGTS (CEF) (art. 27 da Lei nº 8.036, de 1990). Acórdão 260/2002 Plenário.
Resta deixar consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal conforme **fls. 18/29.**

IX – CONCLUSÃO
Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.
Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente ao fornecimento do produto em questão, é decisão discricionária da Secretaria Executiva optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Auditoria Interna e Procuradoria Jurídica de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Ji-Paraná, 24 de outubro de 2017.

EDUARDO BRIZOLA OCAMPOS
Superintendente de Licitações
CIMCERO
Portaria 122/2016

JOÃO BATISTA LIMA
Membro

HUDSON BARBOSA DE OLIVEIRA
Membro

STÊNIO AUGUSTO WUNSCH GONÇALVES
Membro

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:208035CB

CIMCERO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA R C LESTE RO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação n. 43/2016, Processo n. 1-292/2016.

Afigurando-me que a licitação epigrafada se encontra regularmente desenvolvida e, estando ainda presente o interesse na contratação que deu ensejo à instauração do processo, ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO o procedimento de que se cogita.
A empresa **TOPIMEX IMP. E EXP LTDA ME, inscrito no CNPJ: 12.049.918/0001-04**, referente a **OBJETO:** Aquisição de Material de Permanente. (Impressora Multifuncional).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	Quant	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	Impressora Multifuncional	und	1	1.680,00	1.680,00
TOTAL:					R$ 1.680,00

Sigam-se os ulteriores termos.

Ji-Paraná, 24 de outubro de 2016.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Secretária Executiva

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:F53F72C0

SETOR DE PUBLICAÇÃO
RESUMO DO CONTRATO Nº: 54/2016
Contrato nº: 54/2016
Processo nº: 1-452/2016.
Pregão Eletrônico nº: 38/CPL/2016.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO/RO.
Contratado: J. CRISTINA DA SILVA - ME, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 20.865.014/0001-85.
Objeto: Contratação de serviços de Manutenção de ar condicionados compreendendo (limpeza corretiva) de 20 (vinte) aparelhos de ar condicionados (Split), 9.000, 12.000, 18.000 BTUS V e carga de gás dos 20 (vinte) aparelhos de ar condicionados (Split), 9.000, 12.000, 18.000 BTUS V. Bem como a retirada e reinstalação dos referidos ares-condicionados, em seus respectivos lugares com fornecimento de material pela empresa.
Fundamento Legal: Lei Federal nº 8666/93 e nos termos da proposta constantes do Processo nº. 1-452/2016.
Vigência: O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses contados a partir da data da sua assinatura.
Valor Total: R$ 4.521,00 (quatro mil quinhentos e vinte um reais);
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.17.
Data de Assinatura: 06/10/2016.
Interveniente: SEMPLAD.

Vale do Paraíso/RO, 24 de Setembro de 2016.

LUIZ PEREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Neiva Batista
Código Identificador:9F9FABC7

SETOR DE PUBLICAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/CPL/2016

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraís**o, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 4 incisos XXII da Lei 10.520 de 17 de Julho de 2002, **Homologa** a Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 042/CPL/2016, do Processo Administrativo nº. **2-272/SEMSAU/2016.**

A empresa **PERUIBE COMERCIO DE PRODUTOS ELETRO-ELETRONICOS LTDA-ME** venceu o Pregão Eletrônico, no valor Total de R$ 7.618,59 (sete mil seiscentos e dezoito reais, cinquenta e nove centavos);
Constitui o objeto desta Licitação Modalidade **Pregão Eletrônico nº 42/CPL/2016. Aquisição de filtros para atender as necessidades da frota de veículos oficiais da Secretaria Municipal de Saúde do município de Vale do Paraíso/RO.**

Vale do Paraíso - RO, 24 de outubro de 2016.

HOMOLOGO EM, _____/_____/___

LUIZ PEREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Neiva Batista
Código Identificador:F77C22BC

SETOR DE PUBLICAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE FERIAS ADQUIRIDAS

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraís**o, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **Homologa** férias do período aquisitivo de 2014/2015, Processo Administrativo nº. **1-500/SEMECE/2016,** do Funcionário **Ronni Von Braz** para gozo a partir de 15/09/2016.

Vale do Paraíso - RO, 20 de Outubro de 2016.

HOMOLOGO EM, _____ /_____ /_____

LUIZ PEREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Neiva Batista
Código Identificador:FCF4A695

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.959/2016

Altera o Anexo I da Lei N° 1.914, de 19 de fevereiro de 2016, a qual dispõe sobre a Criação de Vagas e Cargos de Assessor Parlamentar na Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Espigão do Oeste.

O **Prefeito do Município de Espigão do Oeste**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O Anexo I da Lei nº 1.914, de 19 de fevereiro de 2016, passa a vigorar nos termos do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º. Fica determinada a republicação do texto integral da Lei Municipal nº 1.914/2016, devidamente compilada, no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Espigão do Oeste–RO, 19 de outubro de 2016.

CÉLIO RENATO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO	TOTAL
Assessor Parlamentar	08	40 horas	Ensino Médio Completo *(Alterada pela Lei 1.922/16)*	880,00 *(Alterada pela Lei 1.922/16)*	320,00 *(Alterada pela Lei 1.922/16)*	1.200,00

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:AC8ED097

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.960/2016

Revoga dispositivos da Lei nº 1.859, de 01 de junho de 2015, que Dispõe sobre a Criação de Cargos em Comissão na Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Espigão do Oeste-RO e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Espigão do Oeste**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º. Fica extinto, a partir de 01 de novembro de 2016, o cargo em comissão de Assessor Técnico constante dos arts. 1° e 3°, bem como do Anexo I, todos da Lei nº 1.859, de 01 de junho de 2015.

Art. 2º. Fica extinta 01 (uma) vaga do cargo em comissão de Assessor da Presidência, constante do Anexo I da Lei nº 1.859, de 01 de junho de 2015, o qual passa a vigorar conforme o Anexo I desta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Espigão do Oeste–RO, 19 de outubro de 2016.

CÉLIO RENATO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Anexo I
CARGOS EM COMISSÃO

CARGO	VAGA	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO	TOTAL
Assessor da Presidência	01	40 horas	Nível Médio	880,00 *(Alterada pela Lei n° 1.865/15)*	812,00	1.692,00

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:C1C46C98

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 022/2016 - PMSFO

PROCESSO nº. **103/2016**
Pregão PRESENCIAL nº. **12/2016**
Data da Abertura: 08/06/2016
Data da reabertura: 20 de Outubro de 2016.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO CORTINAS PERSIANAS EM LAMINA DE ALUMINIO CONFORME PROJETO BASICO
Em 08 de junho de 2016, após sessão virtual aberta no endereço www.bll.org.br iniciada as 09:00 Horas(horário de Brasília), realizada pela Comissão designada através do Decreto 961/2013 presidida pelo Pregoeiro Oficial, Srº Marildo Spanazzatto, e as empresas relacionadas na Ata da sessão da Licitação, ao qual anunciada os vencedores para formação de registros de preços, o MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D OESTE-RO, Órgão Jurídico de direito publico interno, inscrito no CNPJ 84.745.389/0001/94, neste ato representado por Prefeito Municipal, Srº. Jose Luiz Vieira, portador(a) do CPF nº 885.365.217-91, e a empresa RENATA BORDADUS 02.049.091/0001-85 situada na Rua/Av. SAO LUIZ, 5028 PLANALTO Rolim de Moura RO 76940-000, representada pelo Srº(ª) VILSON LUIZ ROPELATTO, CPF nº 175.335.468-20, RG 8981841 SSP/PR, nos Termos do Decreto Municipal 890/2012, Lei Federal 8.666/1993, 10.520/2002 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO,** em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas
1- Do Objeto e Valor: Registro de preços, por Item, de AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO CORTINAS PERSIANAS EM LAMINA DE ALUMINIO CONFORME PROJETO BASICO, para suprir as necessidades de todos os órgãos e departamentos da administração direta e indireta do poder executivo, da Prefeitura do Município sao Felipe D´Oeste, conforme a seguir:
DETENTORA DO REGISTRO DE PRECO: RENATA BORDADUS CNPJ/CPF: 02.049.091/0001-85

It.	Cod.	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	10030	PERSIANA HORIZONTAL: confecionada em lâminas em alumínio 25mmx21 micros e cabeçote na mesma cor das lâminas, com mancal giratório e freio, corda escada para segurar as lâminas e corda lisa na cor para acionamento da persiana, acompanhado com suporte especifico para fixação na parede em cada janela/porta, instaladas na sede do Municipio.	M2	100,59	R$ 79,03	R$ 7.950,00

Valor Total Registrado R$ 7.950,00 (sete mil, novecentos e cinquenta reais)

1.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, conforme definidos no Edital de Licitação, nas quantidades destinados a cada órgão/secretaria por item, não se obrigando a Prefeitura de São Felipe D´Oeste à aquisição total, podendo ainda a adquirir 25% (vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada de cada item em conformidade com o estebelecido pel Lei 8.666/1993 dentro da vigencia desta ata.

1.2 - DAS REQUISIÇÕES:
1.2.1 - As REQUISIÇÕES deverão ser solicitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.
1.1. As requisições serão encaminhadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços, contendo:
a) Descrição dos itens requisitadas e quantidade, conforme tabela do item 1. informando ainda a função programática para a sua aquisição conforme estabelecido na da Licitação Modalidade: Pregão PRESENCIAL sob Edital nº. 12/2016, observada particularmente os SALDOS de recursos orçamentários/financeiros existentes em cada exercício Nome, cargo do requisitante;
1.2.2 - A GSRP poderá criar formulários/blocos de requisição.

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
2.1. A GSRP em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:
a) Seja perfeitamente identificado a requisição com autorização do Prefeito Municipal;
b) Somente será admitido como agente autorizador o Prefeito Municipal ou servidor por ele formalmente designado como executor da Ata;

3 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES
3.1. Ao receber as requisições a GSRP anotará o pedido no controle de requisições;
3.2. Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;
3.3. O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:
4.1 – Manter estoque mínimo das mercadorias registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;
4.2 – Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no edital de Licitacao, de forma que os materiais e produtos sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;
4.3 – Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;
4.4 – Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos produtos;
4.5 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal, ou recebê-lo na forma do item 2.1.
4.6 – Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo estabelecido no projeto básico/termo de referencia do Edital de licitação a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, MEDIANTE RECIBO DE CONTROLE PADRONIZADOS da Prefeitura de São Felipe para conferencias;
4.7 – Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.
4.8 – A empresa deverá manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para fins de empenho e pagamentos, Licenças Sanitárias de Funcionamento e Localização) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;
4.9 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1 - O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado somente após entregas dos materiais/produtos em até 30 (trinta) dias após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor de controle de almoxarifado, levando em consideração

o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização do contrato;
5.1.1 – Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
5.2 Liquidações/Pagamentos
5.2.1 Forma: Parcelado, mediante entregas nas condições estabelecidas na licitacao.

5.2.2 LIQUIDACOES:
a) contratada devera obrigatoriamente ter entregue os materiais registrados com notas de controle padronizadas pelo municipio, com Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica de material devidamente comprovadas pelas notas de controles;
b) Na nota fiscal no campo "Observações" a contratada devera obrigatoriamente informar os seguintes dados: Numero do Processo Administrativo do Órgão/Secretaria; Ata de Registro de Preços nº. 022/2016; Licitação nº. 12/2016 Numero de Empenho, citando a origem de recursos conforme demonstrada no empenho. A nota fiscal devera ser conferida em ate 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretario Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;
C) Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;
D) Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais(notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, devera ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e reemissao ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este ultimo devera ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.
E) Não serão aceitos documentos fiscais quais estejam divergentes das quantidades, qualidades e condições legais

5.2.3. Das regularidades:
5.2.4 - Alem das condições acima estabelecidas, a contratada devera estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ***ambos no ato do procedimento licitatório e por ocasião do pagamento.***
5.2.5 – Nos casos de registro de preços a contratada devera atender o disposto no item anterior para: ***procedimento licitatório e por ocasião do pagamento.***

5.3 PAGAMENTOS
5.3.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE,** sito Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 100-Centro São Felipe D´Oeste-RO, nesta cidade de São Felipe D´Oeste-RO, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Edital de Licitação e Ata de Registro de Preços e seus anexos, inclusive:
a) Alem das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
b) Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embaraços, a empresa não recebera o pagamento ate a regularização.
5.3.2. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária
5.4. Recebimento: Os pagamentos deverão atender ao disposto na forma de pagamentos debitados no conforme as respectivas fontes de recursos e suas fontes de financiamento conforme os Projetos Atividades das despesas**,** obrigatoriamente entregue em posse do responsável pela empresa ou seu procurador legal ou mesmo em conta bancaria em nome da empresa, os quais deverão ser assinados na nota de pagamento de despesa orçamentária/extra-orcamentaria. Em caso de transferência onn-line fica dispensada a assinatura na nota de pagamento.
5.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, bem como da não apresentação das cetidoes negativas.

6 REVISAO DE PRECOS
6.1 MAJORACAO DE PRECOS
6.1.1 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Precos, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.
6.1.1.1 Ao Departamento de Licitacoes através da Comissão Permanente de Licitações, cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração ou redução de precos, nos moldes da Lei;
6.1.2 O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica do Município para fins de análise e parecer;
6.1.3. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;
6.1.4. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;
6.1.5. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;
6.1.6. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico- Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;
6.1.7. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados

6.2 - DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO
6.2.1 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:
I- Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

II- Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;
III- Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.
6.3– Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata, devendo ser alterado mediante ajuste na Ata de Registro de Preços, emanado de parecer da assessoria jurídica e homologado pelo Chefe do Poder Executivo.

7. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA
7.1 O transporte, bem como a disponibilidade dos materiais ate a sede do Municipio, ocorrerá por conta e risco da Contratada;
7.2 No caso de problemas na qualidade por motivo de irregularidades detectadas nos produtos entregues, todas as despesas correrá por conta do fornecedor;
7.3 A contratada deverá repor o objeto trocado imediatamente e tomar as providencias às correcoes necessarias;
7.4 Repassar garantia do fabricante, quando houver.
7.5 Assistência Técnica sempre que necessário na sede da contratante.
7.6 **A detentora devera ter** sede com alvará de localização e funcionamento emitido por órgão competente, legalizada/regularizada perante aos orgãos competentes a fim de atender aos órgãos/secretarias nas solicitações dos materiais/produtos .

8- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:
8.1- O **CONTRATANTE** se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;
a) Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento de bens/ materiais/ serviços, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/ recebimento do produto, objeto desta ATA, primando pela garantia da entrega dos produtos na forma e condições licitadas**;**
b) - Publicar esta Ata de registros de Preços em meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada pela Lei Municipal nº. 417/2011 no endereço www.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;
c) - Fornecer à **CONTRATADA** todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto desta Ata, assegurando boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos;
d) - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas da Legislação;
e) - Notificar formal e tempestivamente a **CONTRATADA** sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento desta ATA**;**
f) - Fiscalizar a presente ATA, através dos setores competentes a que se destina o objeto deste Instrumento;
g) - Acompanhar a entrega do objeto da ATA, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão da entrega;
h) Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos deste projeto básico/termo de referencia;
i) Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços e designar um servidor para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falha sou defeitos observados;
j)Relacionar-se com a empresa contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

9 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
9.1 A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:
a) a Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
b) a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
c) a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
d) a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
e) ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
f) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
g) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
h) por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
9.2 A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
9.3 A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
9.4 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
9.4.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
9.4.2 Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;
9.5 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as conseqüências daí advindas estando presentes razões de interesse público;

10.4 DA DOTACAO ORCAMENTARIA
Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas desta serão por conta do orçamento do exercício de 2016, facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto Contratado, os quais os financiamentos ocorrerão segundo os projetos atividades e fontes de recursos do edital de licitações.

10.1.1-Se for o caso de aditivo e ate mesmo execução nos exercícios subseqüentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE.

11 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

11.1 Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração direta e indireta do poder executivo do município de São Felipe DOeste/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.
11.2 Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.
11.3 O (s) PRODUTO (s), desta Ata de registro deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) obrigatoriamente de Nota Fiscal eletrônica.
11.4 A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**
11.5 Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do (s) PRODUTO (s) entregue(s) não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 03 (três) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

12 –DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1 A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses,** a contar da data de publicações no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico
www.diariomunicipal.com.br/arom
12.2 O **prazo para assinatura** será de **até 04(quatro) dias úteis**, a contar da licitação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;
12.3 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;
12.4 As quantidades licitadas constantes da Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência;
12.5 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial , ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
12.6 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93
13 – DA INATERABILIDADE DO OBJETO
13.1. É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam **MARCAS** ou **CARACTERISTICAS DIVERSAS** das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.
14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - (Art. 66; 71º, Lei 8.666/93) (Art. 4º, XIII, Lei 10.520/2002)
14.1- A Ata de Registros deverá ser executado fielmente de acordo com as condições avençadas, sendo obrigações da Contratada:
a) Entregar o produto objeto desta Ata, com absoluta diligencia e perfeição, fazendo-se observar sempre a data de vencimento, marcas avençada na proposta de precos da formulada exclusivamente pela contratada e condições fixadas nesta Ata e no Termo de referencia/projeto Basico, quando for o caso, fazendo-se zelar pela qualidade dos produtos entregues, livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso;
b) A detentora é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento;
c) A Detentora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
d) Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do Contrato, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da lei 8.666/93;
e) A Detentora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato;
f) A Detentora devera Entregar os MATERIAIS, objeto deste Ata em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura de São Felipe D Oeste conforme estabelecido nesta Ata contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida SOLICITACAO;
g) Obedecer as condições previstas na proposta de preços e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência da Ata de Registro de preços quais sejam solicitadas;
h) Atender somente ao que constar de **REQUISIÇÕES/SOLICITACOES,** devidamente autorizadas pelo Prefeito Municipal, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.
i) Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;
j) Manter, durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
k) Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto deste Contrato, a que houver dado causa;
l) A detentora não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um produto ou material/serviço por outro de natureza diferente daquele.
m) Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimento que julgarem necessários;
n) Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, alem de outras normas especificas aplicáveis a prefeitura municipal de São Felipe D'Oeste e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/93.

15. GARANTIA
15.1 O objeto da licitação terá o prazo de garantia conforme as especificações técnicas e condições requisitadas dos itens conforme estabelecidos no edital de licitacao.
15.2**–** Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrão por conta da contratada

16-DAS PENALIDADES:
a) Pela inexecução total ou parcial do objeto desta ATA de REGISTROS DE PRECOS, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da DETENTORA, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:
b) Advertência;
c) Multa;
d) Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
e) Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
f) Pela recusa injustificada em receber ou assinar a ATA, a DETENTORA estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da ATA DE REGISTROS DE PRECOS.
g) Se as entregas não forem iniciados nos prazos e condições estabelecidos após a assinatura desta Ata, a DETENTORA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor da ATA por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que a ATA será considerado CANCELADA.
h) Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referencia, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se o contrato não for rescindido.
i) Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a DETENTORA ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

17. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
17.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
a) **0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).**
b) **Até 10%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.**
17.2 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:
a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18-FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA AQUISIÇÃO:
18.1-Será responsável pela fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços o Srº Cesar Augusto Vieira, bem como o Secretario Municipal de cada pasta em que seja o solicitante dos produtos, o qual poderá a qualquer tempo solicitar auxilio técnico dos departamentos diversos da Administração.
18.2-Sera responsável pelo acompanhamento da aquisição e contração do Objetivo do Projeto Básico/Termo de Referencia os secretários das respectivas pastas.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS
19.1 Os preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
19.2 Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
19.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos e Código de Defesa do Consumidor na forma da Lei 8.078/1990 e alterações.

20 DO DOMICILIO E FORO
As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Pimenta Bueno-RO, para dirimir quaisquer litígios e as eventuais controvérsias decorrentes desta Ata de Registro de Preço, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

São Felipe DOeste, 08 de junho de 2016.

JOSE LUIZ VIEIRA
Prefeito Municipal

Renata Bordadus
02.049.091/0001-85
Empresa Detentora
VILSON LUIZ ROPELATTO
CPF nº 175.335.468-2

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
RG:
CPF:

_____
Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:2FE30337

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A DIRETORA EXECUTIVA DO IPMS, VERA LUCIA LEITE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	90/2016
b) Licitação Nrº :	59/2016
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	19/10/2016
e) Objeto Homologado :	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTO INCLUINDO FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK, CADEIRAS, SONORIZAÇÃO, DECORAÇÃO, ENTRE OUTROS, CONFORME O DETALHAMENTO TÉCNICO ENTRE OUTRAS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO 001 DO EDITAL, PARA ATENDER O EVENTO DA 2ª CONFERÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, REALIZADA PELO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS**

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: GUIOMAR FERREIRA DE SOUZA
CNPJ/CPF: 17.445.841/0001-05

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK PARA ATENDER OS EVENTOS A 2ª CONFERÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, CONFORME O DETALHAMENTO	SERV	1	R$ 7.500,00	R$ 7.500,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 7.500,00 (SETE MIL E QUINHENTOS REAIS)

Seringueiras - RO 19 de outubro de 2016

VERA LUCIA LEITE
Diretora Executiva do IPMS
Port. 085/IPMS/GAB/2015

Publicado por:
Vera Lucia Leite
Código Identificador:295CF10C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 022/2016 - PREGÃO ELETRÔNICO N. 031/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2016
PROCESSO Nº. 299/2016/URUPÁ-RO
VALIDA ATÉ: 14 de Outubro de 2017.

Aos quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis, o Município de Urupá**,** inscrito no CNPJ sob o no 63.787.097.0001-44, com sede na Av. Jorge Teixeira d e Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.519/02, Lei Estadual 2.414/11 e, pelo Decreto Municipal 129/2016 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 31/2016** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

2. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

3. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços para futura aquisição e fornecimento de Implementos Agrícolas, para o período de 01 (um) ano, improrrogável, visando atender às necessidades do Município de Urupá, conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de Pregão Eletrônico **031/2016** e seus anexos, cujos elementos a integra.

2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia a firmar as aquisições que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: **CASA DA LAVOURA MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA**
03.552.842/0001-44**.** TEL/FAX: **(69) 3424 2743 / 99977 - 3648**
ENDEREÇO: RUA S – 277 CONJ. MARIO ANDREAZA – JI-PARANÁ –RONDONIA.
NOME DO REPRESENTANTE: **ROSSINI CARVALHO NASCIMENTO**

Item	*Und*	*Qtd*	*Descrição*	*VLR UNT*	*VLR TOTAL*
	UND	**01**	PLANTADEIRA E ADUBADEIRA HIDRÁULICA, TRATIRIZADA COM 05 LINHA, ACOPLAMENTO ATRAVÉS DO ENGATE DE TRES PONTOS DO TRATOR. CHASSI: TIPO NONOBLOCO. RODADO DE RODAS, COM APROXIMADAMENTE 100MM DE CURSO INDEPENDENTE. RESERVATÓRIO DE FERTILIZANTE: MODULADO, CONSTRUIDO EM POLIETILENO ESTRUTURAL ANTICORROSIVO DE MÉDIA DENSIDADE. RESERVATÓRIOS DE SEMENTES; INDIVIDUAL, MONTADOS EM CADA LINHA DE PLANTIO, EM PLANTIO, EM PLIETILENO DE MÉDIA DENSIDADE.MECANISMO DOSADOR DE FERTILIZANTE: DOSADOR MECANICO DO TIPO ROTOR TRANPORTADOR, COM REGULAGEM MILIMETRICA AUTO-LIMPANTE ACIONADO POR ROSCA SEM-FIM. MECANISMO DOSADOR DE SEMENTES: DOSADOR MECANICO HORIZONTAL CONSTITUIDO POR PLACAS METÁLICAS E DISCOS HORIZONTAIS PERFURADOS. DOSADOR MECANICO ATRAVÉ DE ROTOR ACANALADO COM SISTEMA DE FLUXO CONTÍNUO PARA SEMENTES FINAS. MECANISMODE CORTE DA PALHA, DISCOS DE CORTE VERTICAL, COM OSCILAÇÃO LATERAL, COM PRESSÃO ATRAVÉS DE MOLA HELICOIDAL PRETENSIONADA POR ELEMENTO ROSCADO. (P.P) MECANISMO DEPOSITOR E CONDUTOR DE FERTILIZANTES: SULCADOR TIPO FACA COM PONTEIRA SUSTENTAVEL E FUSIVEL DE SEGURANÇA COM REGULAGEM PARA DIFERENTES PROFUNDIDADES. DEPOSIÇÃO DAS SEMENTES: O SISTEMA DE DEPOSIÇÃO É COMPOSTO POR DOIS DISCOS MOSNTADOS EM “V” DEFASADOS COM DIAMETEO DIFERENTE E CONDUTOR CURVO. MECANISMO LIMITADOR/COMPACTADOR: RODAS LIMITADORAS DE PROFUNDIDADE EM “V” INDEPENDENTES AA 3ª RODA COMPACTADORA COM REVESTIMENTO DE BORRACHA FLEXIVEL. MECANISMO DE COBERTURA: COMPOSTO POR DOIS DISCOS CÔNCAVOS DE 12” E “V”.	*29.000,00*	*29.000,00*

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura do Município de Urupá, nos termos no Decreto de Nº 196/2015, que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos, salvo após autorização expressa do Prefeito deste Município.

2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Urupá, Estado de Rondônia.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. O prazo de entrega do objeto encontra-se definido de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação edital de Pregão Eletrônico **Nº 031/2016**.

2. A nota fiscal referente à aquisição do objeto desta Ata deverá ser entregue aos cuidados do responsável pela Divisão de Patrimônio, Material e Almoxarifado, no prédio do Almoxarifado Central, nesta Cidade de Urupá/RO, ou em outro local previamente informado, no horário das 07h00m às 13h00m.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. Nas aquisições decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, a contar do recebimento dos serviços e da nota fiscal original emitida pela contratada, conforme definido no edital do Pregão Eletrônico **N° 031/2016**.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de Pregão Eletrônico **N° 031/2016.**

2. A licitante vencedora fica obrigada a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3. Se o produto entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **na forma definida no edital**.
4. A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **N° 031/2016**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com o Município de Urupá, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.
CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO
1. O recebimento do objeto, tanto provisório como o definitivo, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
2. A Divisão de Patrimônio, Material e Almoxarifado será responsável pela fiscalização da ata.
3. As comunicações oficiais referentes a presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
3.1 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.
CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integra esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **N° 031/2016**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **N° 299/2016**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico **N° 031/2016**, pelo Prefeito do Município de Urupá, Estado de Rondônia.

SINVAL DORNELAS DE NOVAES
Secretario Municipal de Meio Ambiente e Agricultura
Gerente da Ata de Registro de Preço

TESTEMUNHAS:

Nome: Noé Pereira da Cruz.
CPF: 351.340.032-20

Nome: Divino Pimenta da Silva
CPF: 277.322.312-87

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:207215E2